Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT Fls 57

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2024**
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**
**CNPJ DA LICITANTE**

11.5 Inicialmente, será aberto o **ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e, após, o ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

11.6 Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

11.7 Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em cópias acompanhados dos originais, cópias autenticadas em cartório ou decorrentes de publicações em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legíveis, sob pena de INABILITAÇÃO.

## 12 DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (ANEXO III), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo repre-sentante legal da licitante e deverá constar, sob pena de desclassificação:

a) Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco, e se possível, endereço eletrônico (e-mail).

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT

b) Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

c) Uma única cotação, com preço unitário e total para o item/lote ofertado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária.

12.2 As propostas comerciais, que atenderem aos requisitos deste edital, serão verificadas pela Comissão, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

a) Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;

b) Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

c) Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;

d) Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta comercial será desclassificada;

12.2.1 Quando da abertura e apresentação das propostas de preços serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e para etapa de lances também.

12.2.2 A proposta deverá contemplar todo o custo necessário para a execução do contrato;

12.2.3 A proposta deverá conter: Prazo de entrega dos serviços; Prazo de validade da proposta; Valor unitário e global da proposta;

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 59

12.3 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, mão de obra, lucro, transporte, aplicação do concreto, materiais, equipamentos, ferramentas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

12.4 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os equipamentos e materiais serem fornecidos sem ônus adicionais.

12.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação nesta licitação.

12.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, sejam com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente.

12.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e as que não forem aceitas pelo Pregoeiro responsável pela análise e também que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT
Fls 60

12.8 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado no mercado.

12.9 O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

12.10 Se a documentação exigida não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente desclassificada.

12.11 A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães – PMCG, se entender conveniente, poderá instaurar diligência, com o objetivo de compro-var a autenticidade das informações.

## 13 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

13.1.1 O julgamento da licitação será adotado o CRITÉRIO MENOR PRE-ÇO do lote/item, enfatizando que o lance se dará por valor unitário do ITEM, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências deste edital.

13.2 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

13.3 Serão dadas para as licitantes oportunidades para disputa, por meio de lances/ofertas verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, por meio de seus representantes legais.

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT
Fls 61

13.4 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances/ofertas verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e, as demais, em ordem crescente de valores.

13.5 A seguir será iniciada a rodada de lances/ofertas verbais entre as licitantes convocadas:

a) A rodada de lances/ofertas verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

b) A convocação para oferta de lances pelo Pregoeiro terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante do maior preço do lote e finalizando com a ofertante do menor preço do lote. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

c) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor valor apresentado, assim, os demais lances/ofertas deverão cobrir sempre o menor valor.

d) Quando alcançado o menor valor e as demais licitantes não ofertarem mais lances, serão encerrados os trabalhos da etapa competitiva, e ordenadas às ofertas pelo critério de MENOR PREÇO.

13.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT
Fls 62

13.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate das PROPOSTAS DE PREÇOS, para fins de classificação, se fará, sucessivamente do seguinte modo:

13.7.1 Em favor de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

13.7.1.1 Entende-se por empate, configurado como "empate ficto", quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum;

13.7.1.2 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de até 5 (cinco) minutos após convocada pelo Pregoeiro, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora;

13.7.1.3 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.7.1.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.7.1.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006,

Prefeitura Municipal da Chapada dos Guimarães - MT
Fls 63

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.7.2.1 Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

13.7.2.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamen-te, aos produtos produzidos por:

a) Empresas brasileiras;

b) Empresas estabelecidas no território de Mato Grosso;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 2009;

13.7.3 Após obedecido o disposto nos itens anteriores, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

13.8 Encerrada a etapa de lances o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da proponente conforme disposições do edital.

13.9 No caso de a proponente ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na forma e prazos indicados no item anterior.

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT
Fls 64

## 14 CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

14.1 Encerrada a etapa de lances, após observado o disposto no item "7 - CONSÓRCIO" deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) solicitará, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de menor preço unitário/total por item/lote e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo para a contratação, conforme definido neste edital.

## 15 NEGOCIAÇÃO

15.1 Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.2 Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar condições mais vantajosas, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 1°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

15.3 No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 (art.61, § 1° da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

15.4 A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo(a) Pregoeiro(a) após a devida negociação, deverá ser anexada

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Cipó - MT
Fls 65

ao sistema eletrônico após solicitação do(a) Pregoeiro(a) pela op-ção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicita-ção.

## 16 DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

16.1 Será desclassificada a proposta, que (art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis e não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) Com preço superior ao estimado para a contratação;

e) Não tiver como anexo atestado de vistoria técnica, quando for o caso, conforme "Modelo de Atestado de Vistoria Técnica" ou a de-claração de pleno conhecimento conforme "Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento";

f) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

## 17 INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

17.1 É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

17.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetu-ada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) Verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças norma-tivas;

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT Fls 66

c) Levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previ-dência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou simi-lares;

e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verifica-ção de contratos da mesma natureza;

f) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabri-cantes;

g) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo propo-nente;

h) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

i) Estudos setoriais;

j) Análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos pro-dutos; e

k) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

17.3 A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

17.4 A inexequibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## 18 PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

18.1 Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classifi-cada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT Fls 67

18.2 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a lici-tante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

18.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

18.4 Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realiza-ção de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio via email, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e in-formada via email.

18.5 A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao últi-mo lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos com-plementares solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser apresentada no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

18.6 O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual pe-ríodo, quando:

a) Solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pre-goeiro(a); ou

b) De ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

18.7 A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das se-guintes exigências:

a) Não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT Fls 68

b) Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do li-citante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;

i. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

c) Conter cotação de preço unitário e total para o item/lote ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, ta-xas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta previsto no Anexo III deste Edital;

i. Os custos relacionados ao fornecimento do objeto deverão ser de-talhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contra-tados;

ii. O preço unitário/total máximo para o item/lote é o que consta do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

d) Conter a marca e, se existir, informar o modelo;

i. Será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência, desde que apresentem qualidade igual ou superior, observado o art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

e) Indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da lici-tante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos mate-riais, indicação essa indispensável para efeito de empenho da des-pesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

18.8 A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

## 19 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

19.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a pro-posta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT
Fls 69

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

19.2 A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a pro-posta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até 2 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

19.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

19.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio via email, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, no prazo mínimo de 24 (quatro) horas, sob pena de não a-ceitação da proposta.

19.6 O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

19.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especifi-cações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisi-tante do produto ou da área especializada no objeto.

19.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT
Fls 70

19.9 O(A) Pregoeiro(a) poderá apresentar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

19.10 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a propos-ta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o lici-tante para que seja obtido preço melhor, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

19.11 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

19.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, e reto-mará a mesma mediante aviso prévio via email, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

## 20 HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

20.1 O licitante classificado em primeiro lugar na fase de propostas deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

a) Habilitação Jurídica;
b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 71

c) Qualificação Técnica;

d) Outros Documentos.

20.2 As empresas licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

20.3 A documentação de habilitação poderá ser:

a) Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração (art. 70, I, da Lei Fe-deral nº 14.133, de 2021); e

b) substituída por registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Se-cretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimen-to e Gestão).

20.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar, total ou parcialmente, os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou no Sistema de Cadastramen-to Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

20.5 Os licitantes que optarem por utilizar um dos cadastros indicados no item anterior deverão apresentar o certificado cadastral respectivo, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

20.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no registro cadastral unificado do PNCP (https://pncp.gov.br/) ou do SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 72

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatua-lizados.

20.7 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006.

20.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigi-dos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n° 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

20.9 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoei-ro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadas-tros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP , mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidô
pela Controladoria-Geral da União (CGU);

c) Cadastro Nacional de Condenaçõe robidade Administrativa , mantido pelo Conselho Nac. ;

d) Sistema de Inabilitados e Inidôneos , m ibunal de Con da União;

20.10 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Fe de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao respons

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT
Fls 73

ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

20.11 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verifi-car se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de O-corrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societá-rios, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;

c) Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o li-citante inabilitado, por falta de condição de participação;

d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disci-plina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

20.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apre-sentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

20.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação com-plementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digi-tal, via email, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilita-ção.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 74

20.14 Somente poderá haver a prorrogação no prazo do item anterior, caso o licitante solicite sua prorrogação dentro do tempo limite concedido.

20.15 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

20.16 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

20.17 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natu-reza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

20.18 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e a-cessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classifi-cação.

20.19 Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver ex-presso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

## 21 HABILITAÇÃO JURÍDICA

21.1 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível,

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT Fls 75

de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de res-ponsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou con-trato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com aver-bação no Registro onde tem sede a matriz;

e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Re-gistro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompa-nhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

21.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da
consolidação respectiva.

## 22 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

22.1 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos referentes à empresa e seus sócios:

a) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao do-micílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 76

c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que de-monstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) O cumprimento do disposto no art. 7°, inc. XXXIII, da Constitui-ção Federal de 1988.

22.2 Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

22.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tem-pestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

22.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

## 23 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

23.1 Certidão de Falência e Concordata, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT Fls 77

## 24 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a)** Na comprovação de capacidade profissional, os responsáveis técnicos devem ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA. Cada responsável técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes.

**b)** A licitante deverá apresentar certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

**c)** Relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados ao quadro permanente da empresa e constante do seu registro/certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional como responsável técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis ao objeto da licitação.

**d)** Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta.

**e.1)** Entende-se, para fins deste edital, como pertencentes ao quadro permanente:

a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
d1) Ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
d2) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional; ou
d3) Contrato de Prestação de serviços futuro, sem vínculo empregatício.
* Quando a certidão e/ou atestado não for emitido pelo contratante principal do serviço, deverão ser apresentados os documentos a seguir:
- Declaração formal do contratante principal, confirmando que o licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- Contrato firmado entre o contratado principal e o licitante subcontratado;

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 78

## 25 OUTROS DOCUMENTOS

25.1 Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declarações, conforme modelo constante no Anexo II - Modelo de Declarações, de que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

b) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXII-I, da Constituição Federal de 1988;

d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou força-do, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal de 1988;

e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Munici-pal de Chapada dos Guimarães - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com defi-ciência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Fede-ral n° 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

26.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

## 26 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT Fls 78

26.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licita-ção, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

26.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão públi-ca, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

26.3 A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encer-ramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens do objeto da licitação.

26.4 Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados via email licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, enca-minhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua deci-são no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.5 O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame licita-tório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus A-nexos.

26.6 Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, acei-

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT Fls 80

tando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

26.7 Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

a) Seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;

b) Seja intempestiva;

c) Não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pre-goeiro(a) no certame; e/ou

Seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

26.8 A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada via email, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

26.9 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respec-tivo recurso.

26.10 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame.

26.11 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em con-tato com o(a) Pregoeiro(a) por intermédio do e-mail licitacao@chapadosguimaraes.mt.gov.br ou, nos dias úteis, pelo(s) telefone(s): (65)3301-1570.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT

26.12 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame aponta-dos na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitu-cional de petição (art. 5°, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988).

26.13 Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecida, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por moti-vo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula n° 473 do STF e art. 71, § 3°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

26.14 Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

26.15 Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

26.16 Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro(a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

26.17 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATA-ÇÃO:

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 82

a) Reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, refor-mando-a; ou

b) Manter inalterada a decisão recorrida.

26.18 Qualquer que seja a decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à apreciação da Autoridade Superior (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), que poderá:

c) Decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a); OU

d) Determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

26.19 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

26.20 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 27 REABERTURA DA SESSÃO PUBLICA

27.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT Fls 83

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regulariza-ção fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encer-ramento da etapa de lances.

27.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para a-companhar a sessão reaberta.

27.3 A convocação se dará por meio de e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

**28 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

28.1 Nos termos do art. 71 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrati-vos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que po-derá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularida-des;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

28.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

28.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT
Fls 84

28.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

## 29 REGISTRO DE PREÇOS

29.1 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classifica-ção e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os par-ticulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP (Anexo IV), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

29.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornece-dor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

29.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digi-tal e disponibilizada no sistema de registro de preços.

29.4 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convo-car os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classi-ficação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação da(s) penalidade(s) do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

29.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Prefeitura Municipal de São [illegible] da Cipa - MT
Fls 85

29.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP (https://pncp.gov.br/) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

29.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

29.8 A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de 1 (um) ano, poden-do ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vanta-joso, limitada a 2 (dois) anos.

29.9 Em caso de prorrogação, será garantido o REAJUSTE previsto no item "37 - REAJUSTE".

29.10 Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da pre-sente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto.

29.11 Poderá haver ADESÃO à ARP por qualquer órgão ou entidade pública não participante do presente certame licitatório, desde que observados os limites, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quanti-tativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023).

29.12 O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de regis-tro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independen-

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT Fls 86

temente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

29.13 É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade públi-ca que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP (art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

29.14 Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP.

29.15 Caberá à Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observa-das as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP (Anexo IV).
O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integral-mente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas no item "38 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

## 30 FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

30.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

30.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

30.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudi-cará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 87

30.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

30.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

c) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

d) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

30.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos ter-mos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitan-tes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frus-trada a negociação de melhor condição.

## 31 CONTRATAÇÃO

31.1 Previamente à contratação serão consultados os documentos de habilitação da empresa beneficiária da ARP, que deverão ser mantidas pelo licitante durante

a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, assim como serão verificadas as ocorrências impeditivas indiretas.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 88

31.2 Na hipótese de irregularidades na habilitação, a empresa beneficiária da ARP deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob
pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula "41 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS".

31.3 Como condição para a efetivação da contratação, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo cons-tante do Anexo VII da referida IN.

31.4 Nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Instru-mento de Contrato a ser assinado será conforme minuta constante no Ane-xo VII.

31.5 Em caso de utilização da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia do Instrumento de Contrato à futura contratada, devendo esta ser devolvida assinada digitalmente, sem qualquer modificação, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no art. 155, VI e/ou IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

31.6 A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia da Ata de Registro de Preços e, em caso de utilização da ARP, o Instrumento de Contrato, devendo o mesmo dar o aceite em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
89

31.7 Na hipótese de a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido, a Administra-ção poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

31.8 Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;

b) Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frus-trada a negociação de melhor condição.

31.9 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

31.10 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a assinatura da ARP, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

31.11 Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 80

## 32 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE LICITAÇÃO

32.1 No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

32.2 A recusa da licitante vencedora em formalizar a Ata de Registro de Preços respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

32.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

32.4 No caso de sanções de licitação, não será aplicada a penalidade de advertência; as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

32.5 O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

32.6 As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empre-sas

Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 33 PROTEÇÃO DOS DADOS NA LICITAÇÃO

33.1 Ao participar da presente licitação, e em atenção ao que dispõe o art. 7º, I, da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as licitantes ficam cientes e fornecem consentimento para que a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, com base no previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

33.2 A(s) licitante(s) e a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da exe-cução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

33.3 As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de

segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta licitação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

33.4 Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a(s) Licitante(s) e seus representantes ficam cientes do acesso pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

**34 CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

34.1 A despesa decorrente do fornecimento objeto deste pregão, a princípio, correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, no Programa de Trabalho do ano Corrente, havendo a emissão do empenho respectivo apenas em caso de utilização da respectiva Ata de Registro de Preços.

**35 DISPOSIÇÕES FINAIS**

35.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Chapada dos Guimarães/MT.

35.2 O licitante será responsável por toda a documentação apresentada, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

35.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentado, regis-trado

Prefeitura Municipal de São P. de da Cipa - MT
Fls 93

em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

35.4 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

35.5 Será divulgada ata da sessão pública no Portal Transparência https://www.gp.srv.br/transparencia_chapada/servlet/licitacoes_v2?1

35.6 Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

35.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finali-dade e a segurança da contratação.

35.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsá-vel por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

35.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 94

35.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

35.11 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

35.12 Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emi-tido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de tí-tulos e documentos.

35.13 Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

35.14 O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT é das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Mato Grosso (GMT -04:00).

**36 FORO**

36.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chapada dos Guimarães - MT, 13 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 95

**MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO**

**Agente de Contratação**

**Original Assinado**

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 96

**OFÍCIO N° 6081/2024/SMOSU**

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de novembro de 2024.

**Ao Ilmo. Sr. DAGOBERTO GARCIA BELUFI**
**Secretário Municipal de Finanças de Chapada dos Guimarães-MT.**

Prezado Senhor,

Servimo-nos deste, para encaminhar solicitação de abertura de processo licitatório que tem por objeto: **"Registro de Preços para eventual contratação de empresa de engenharia, sob demanda, para prestação de serviços de manutenção do sistema viário e reforma predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra.".**

Justificamos nosso pedido considerando que em razão da indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional da Prefeitura para realizar manutenções preventivas e corretivas do sistema viário em vias públicas e em instalações prediais, se faz necessário tal contratação.

A modalidade a ser licitada será por Pregão Presencial, justificando-se que a referida modalidade potencializa os ganhos nos processos de compras/contratações, desestimula conluios, dinamiza a disputa, gerando economia de tempo e de recursos públicos para Administração. O critério de julgamento a ser adotado será O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre O preço SINAPI OU cotação de mercado.

Segue em anexo o Termo de Referência.

Atenciosamente,

**LUIS CARLOS DE FREITAS**
**Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras**
*Original Assinado*

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 97

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 026/2024**

**DO OBJETO**

O Presente Termo de Referência tem como objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa de engenharia, sob demanda, para prestação de serviços de manutenção do sistema viário e reforma predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra;**

O objeto do presente registro de preço é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos;

A licitação será dividida em lote único, conforme especificações presentes neste Termo de Referência;

O critério de julgamento adotado será o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

**DA JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura como um todo é composta por unidades prediais desconcentradas dentro do município, mais a sede localizada na Rua Tiradentes, n° 166, Centro, CEP 78195000, Chapada dos Guimarães, com uso diversificados como atendimento ao público, administração, alimentação, oficina, policiais, educacionais, saúde, trânsito e outros.

Em razão da indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional da Prefeitura para realizar manutenções preventivas e corretivas em vias públicas e em instalações prediais, se faz necessário tal contratação. Vale ressaltar que a indisponibilidade de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e materiais, a pouca eficiência das ações de manutenção preventiva e corretiva, em função da descontinuidade provocada pelo acionamento da máquina administrativa na contratação de serviços ou aquisição de material, dificulta a prestação de serviços de manutenção nas instalações prediais com área e 25 km de rodovias e municipais que tem dimensões continentais.

A falta de manutenção predial preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso dos sistemas vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas pela Prefeitura. Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais sistemas e equipamentos necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos impossíveis de serem previstos ou evitados; ocorrendo também no sistema viário onde pequenas incidências de buracos muitas vezes se tornam numa restauração de pavimento.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 98

Cabe lembrar que manutenção e a ação de manter, sustentar, consertar ou conservar alguma coisa ou algo; o termo manutenção também pode estar relacionado com a conservação periódica, ou seja, com os cuidados e consertos que são feitos entre determinados períodos de tempo com o intuito de preservar; a manutenção tem o intuito de reparar ou repor algo que está estragado ou que não funciona corretamente, consertando para que volte a desenvolver a função requerida inicialmente.

Para se ter uma ideia das condições prediais da sede municipal e seus próprios municipais a última pintura geral foi executada anos atras. No decorrer desse período novos equipamentos foram sendo instalados e outros tornaram-se obsoletos, pesando redes de energia. Sobre os custos e dificuldades das manutenções, é notório que elas são tanto menores quanto mais frequentes forem as inspeções e as respectivas ações corretivas.

O tema Manutenção de Edificios recebe pouca atenção do meio acadêmico, no entanto apresenta alta relevância técnica, econômica e social. Importante ressaltar que tem que se pensar em manutenção desde a etapa de projeto, passando pela construção e operação do edifício. Portanto, o fato de o edifício estar pronto não significa o fim das atividades para os profissionais da área, engenheiros e arquitetos. E a partir do prédio pronto que uma série de serviços de manutenção devem ser iniciados e monitorados.

Considerando-se o porte da edificação em foco e que as atividades de manutenção predial envolvem procedimentos diárias e retinas de caráter preventiva e corretivo sob demanda, visando a manutenção continua das instalações, e ainda, que exigem mão de obra especializada para seu desenvolvimento, bem como sua submissão à supervisão específica, de modo a garantir-se a execução de suas diretrizes básicas e de assegurar o cumprimento das atividades dentro de padrões normativos, torna-se imprescindível promover tal conjunto de ações, e diante da indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional desta autarquia, faz-se necessário essa intervenção de manutenção do Complexo Físico municipal como um todo no município.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT

Logo, as manutenções e adequações prediais e viárias proposto visam tentar solucionar alguns problemas a edificação e de vias públicas já por estar desgastada com o passar do tempo onde parte das instalações encontra-se funcionando deficitária e/ou inadequadamente e também evitam que ocorram prejuízos ao erário público.

Vale salientar que esta pretendida contratação tem a premissa de CONSERVAÇÃO PREDIAL E VIÁRIA; e visa dar continuidade aos trabalhos. Conclusivamente, pretende-se com a esta contratação, garantir a eficiência dos prédios (unidades desconcentradas) tornando a vida dos funcionários e pessoas que os ocupam, mais agradável, seguro e saudável, minimizando futures transtornos e contratempos.

**CLASSIFICAÇÃO**

Trata-se de contratação de serviço de engenharia, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente licitação será na modalidade Pregão, conforme Lei 14.133/21, na forma **PRESENCIAL**. Sua adjudicação será por lote;

**DAS ESPECIFICAÇÕES**

| Item | Descrição | Qtd | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | Reforma e Manutenção de Edificações Públicas Municipais para Fins Administrativos e Executivos | 1 | **8.000.000,00** |
| 02 | Reforma e Manutenção de Vias Públicas (Tapa Buraco, Calçadas, Meio-fios, Bocas de Lobo, etc) Execução de Galerias/Aduelas e Obras de artes correntes | 1 | **2.000.000,00** |
| 3 | Reforma e Manutenção de Praças, Jardins, Campos Esportivos, Quadras, Etc. | 1 | **1.000.000,00** |

**VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS: R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais)**

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

As necessidades dos serviços serão levantadas pela empresa CONTRATADA "in loco", juntamente com um técnico representante da Coordenadoria de Obra e

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT
Fls 100

Engenharia. Após o levantamento, este deverá ser planilhado de acordo com os itens disponíveis na tabela SINAPI vigente ou, na ausência de itens na referida tabela deverá ser realizada, pela empresa CONTRATADA, cotação de mercado visando a definição do seu preço global;

O desconto percentual aplicado devera, obrigatoriamente, ser replicado a todos os itens, individualmente, que porventura venham a fazer parte de planilha quantitativa de serviços do respectivo Lote, sendo ela através do SINAPI ou de cotação de mercado;

O desconto percentual deverá conter duas casas decimais, e já deverão estar previstas e inclusas todas as despesas relativas a impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes ao escopo desta contratação;

Para as cotações de mercado deverão ser apresentadas 03 (três) cotações que serão verificadas e autorizadas pelo fiscal, de modo que será adotada, para efeito de pagamento, a cotação de menor preço;

Poderão ser, na ausência de itens na referida tabela, realizadas composições de serviço de acordo com insumos e mão de obra da tabela de referenda, podendo incluir cotações de mercado, que serão verificadas e autorizadas pelo fiscal do contrato e fiscal de engenharia, conforme item anterior;

Por regra, a manutenção corretiva consiste na prestação de serviços, sob demanda, nos sistemas integrados as instalações prediais, dispositivos hidrossanitários, pluviais, instalações e dispositivos elétricos, bem como reconstituição das partes civis afetadas; e recuperação de sistema viária e de drenagem;

Os componentes de edificação (conservação predial) abrangidos na manutenção, objeto deste Projeto básico constituem, em sua maioria, as seguintes atividades:

- Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros, torneiras, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os caso necessário;
- Corrigir a regulagem de válvulas, caixas de descarga, válvulas de mictórios, registro, engates, sifões e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os quando necessário;
- Realizar reparações na vedação de metais, substituindo-as caso necessário;
- Reparar ferragens e loucas sanitárias, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;
- Reparar caixas de esgoto, caixa de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo-se a limpeza e eliminando quaisquer irregularidades;
- Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registro, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 101

- Realizar desentupimento de rede de esgoto predial, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos, caixas de inspeção;
- Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes;
- Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpada, reatores, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;
- Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadro de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos e interruptores;
- Corrigir falhas nos sistemas de Iluminação de emergência;
- Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos tais como reatores, contactores, chaves de baixa tensão, fusíveis;
- Realizar manutenção ou substituição de luminárias;
- Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos de reatores, base de soquetes, disjuntores;
- Realizar medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão das tomadas, lâmpadas e equipamentos;
- Ativar e mudar pontos elétricos;
- Corrigir falhas em telhados e suas estruturas;
- Realizar eventuais correções nos revestimentos de paredes, tetos e pisos;
- Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;
- Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e pintura da mesma cor já existente;
- Realizar regulagem, alinhamento, ajuste de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, puxadores, trincos e serviços de plaina;
- Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, corrimãos, muros e portões;
- Realizar correções em paredes, eliminando trincas, fissuras, desgastes e pintura;
- Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e, se necessário, proceder a remoção da vedação e realizar nova impermeabilização;
- Executar revisão geral de janelas, portas, portões, corrigindo falhas encontradas ou substituindo partes quando necessário;

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 102

- Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens e remoção de partes enferrujadas;
- Realizar limpeza de calhas e substituição de telhas;
- Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, substituição de puxadores e fechaduras, montagens de moveis;
- Realizar instalação de quadros, murais, acessórios de banheiro e copa;
- Outros serviços correlatos, não elencados acima, que se enquadrem no escopo desta contratação;
- Manutenção de Meios-Fios;
- Tapa Buraco de Pavimentos Rígidos e Flexíveis;
- Limpeza de Caixa de Boca de Lobo, Poços de Visitas e Galerias de Águas Pluviais;
- Quanto ao sistema viária terá que corrigir buracos no pavimento, correção de meios fios e sarjetas, além de limpeza de bocas de lobo e galerias pluviais, chegando a reconstituir as mesmas;
- Os materiais, equipamentos, aparelhos e ferramentas serão disponibilizados pela CONTRATADA aos profissionais para execução dos serviços;
- Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO. Serão rejeitados os materiais classificados como linha popular ou econômica;
- Os serviços eventuais somente poderão ser realizados mediante prévia e expressa autorização da fiscalização, através de O.S., sob pena de não pagamento;
- Caso a CONTRATADA identifique durante a execução de um serviço corretivo a necessidade de realização de serviços adicionais, tal fato devera imediatamente ser informado a fiscalização do ajuste, que analisara a viabilidade de sua execução, caso a caso, devendo sempre que possível, efetuar a CONTRATADA efetuar registros fotográficos para posterior comprovação e pagamento;
- Os serviços executados terão garantia de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos serviços;
- Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer vício relacionado a má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE;
- O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados;
- Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários a solução do problema e, ao final, solicitar o pagamento dos custos dos materiais com base no preço proposto;
- A retirada de motores, bombas ou qualquer outro equipamento para a realização de reparos somente poderá ser efetuada pela CONTRATADA

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 109

após comunicação ao fiscal do contrato e autorização do responsável pelo setor, os quais deverão ser devolvidos ao local de origem e instalados, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

- Serão objeto das intervenções os ambientes internos e externos das edificações das unidades pertencentes aos polos, Anexo I, de acordo com as ordens de serviços emitidas pela CONTRATANTE;
- Durante a execução do Contrato, quando houver alterações nas áreas ocupadas, ocorrência de mudança de endereço das Unidades Judiciarias e ou administrativas do município, ou inclusão/exclusão de novas aéreas, estas serão informadas a CONTRATADA;
- A CONTRATADA deverá fazer a movimentação de móveis e equipamentos, eventuais desmontagens e remontagens de móveis, quando for necessário a desobstrução do local onde serão realizados os trabalhos além de protegê-los com manta plástica. A CONTRATADA deverá realizar o reposicionamento dos móveis e equipamentos no local, imediatamente após a conclusão dos serviços, seguindo-se a limpeza do local;
- Na execução devem ser observadas as especificações gerais e as indicações do relatório, as prescrições ambientais, e ainda as normas brasileiras da ABNT aplicáveis;
- Deverão ser observados os percentuais do imposto sobre serviços-lSSQN, vigente no município onde forem realizados os serviços;

Os serviços serão executados, no período e locais indicados pelo CONTRATANTE, através de "Ordem de Execução dos Serviços - OES". Anterior a liberação da OES deverão ser observados, obrigatoriamente, a emissão dos seguintes documentos:

- Memorial descritivo dos serviços e memória de cálculo dos quantitativos;
- Planilha de orçamento com fontes de custos baseada no SINAPI, do mês de cada ordem de serviço;
- Planilha com as composições analíticas de fontes não SINAPI, se for o caso;
- Cronograma físico-financeiro;
- Com base nos preços SINAPI/MT do mês da ordem de serviço. Os serviços serão pagos no período do serviço pelo prazo de 12 (doze) meses

Os prazos para término dos serviços estarão vinculados ao cronograma de execução fornecido pelo CONTRATANTE, devendo ainda, ser iniciado após o recebimento da OS, onde está somente será emitida após aprovação dos custos e quantitativos, com o devido valor empenhado e termo contratual celebrado para o respectivo POLO (lote);

Fica estabelecido que a logística cronológica para o início da execução dos serviços será estabelecida entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, e constara na OES, uma vez que esta analise depende de varies fatores,

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
104

como: situação da estrada, pontes, urgência de execução ou não, demanda de trabalho no munícipio, dentre outros;

Os valores dos contratos deverão ser autorizados pelo Fiscal, em conjunto com a Coordenadoria de Obras e Engenharia, por meio de Ordem de Execução dos Serviços, até o limite do valor estimado;

Para os reparos corretivos emergenciais, a empresa deverá manter serviços de plantão 24 horas e, quando for o caso, realizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas;

Consideram-se reparos corretivos emergenciais, aqueles ocasionados por descargas atmosféricas, quedas de arvores, tempestades, acidentes, e todos aqueles que podem comprometer a segurança das pessoas e bens patrimoniais;

Os serviços que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a CONTRATADA qualquer alegação em contrário;

Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato e fiscal de obra;

**Do Prazo:** 365 dias.

**Do Local:** Vários Locais, Município de Chapada dos Guimarães/MT.

**Do Contato:**

| |
|---|
| Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras |
| Telefone(s): (065) 99340-2122 |
| Contato: Luís Carlos de Freitas |
| E-mail: secretariaobraschapada@gmail.com |

Os Serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Onde deverá ser previsto:

- Equipamentos de Proteção Individuais - EPI;
- Uniforme e Crachás para os funcionários;
- Demais despesas com segurança.

A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita entrega do objeto contratual;

O material a ser entregue deverá ser sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais, sendo comprovada a entrega por atesto da Nota Fiscal de material;

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT

Todas as despesas com frete, carga e descarga, ferramentas, embalagens, impostos, encargos incidentes e mão de obra, deverão estar inclusos nos preços da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado;

A Secretaria poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência;

Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros em conformidade com as especificações exigidas, no prazo de 03 (três) dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento, arcando com todos os custos a empresa Contratada. A Secretaria não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados;

As despesas com deslocamento serão por conta da empresa contratada;

A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato;

**CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

A empresa contratada deve manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinente;

Executar os serviços sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização de Ata;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Exercer a fiscalização da execução do objeto através do fiscal da ata e ou seu sucessor;

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

Informar o local onde dever ser entregue e instalado os materiais;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cumprir com os prazos de execução determinados neste Termo de Referência;

Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, através do setor competente, que acompanhará a prestação dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários, bem como despesas com o motorista;

Realizar a entrega dos serviços de acordo com o solicitado na NAD (Nota de Autorização de Despesa);

Emitir nota fiscal da carga que está sendo entregue;

A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste termo e não eximirá das penalidades a que esteja sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

Garantir que, durante todo o período de vigência da ata, a empresa mantenha a conformidade com as obrigações assumidas e todas as qualificações exigidas conforme o presente termo de referência;

Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho;

A CONTRATADA e obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atras relacionadas, com referenda a segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos;

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 107

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas a segurança em geral;

A empresa deverá registrar a Responsabilidade Técnica - RT dos serviços no Conselho de Classe competente, discriminando no campo destinado a Descrição dos Serviços, as atividades pelas quais o profissional e responsável.

**DA LIMPEZA DOS LOCAIS**

Os locais de serviços deverão ser mantidos em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos;

Toda o entulho deverá ser removido diariamente pela CONTRATADA, observando os seguintes cuidados:

- Ensacamento do entulho para deslocar do local demolido a caçamba coletora;
- Limpeza constante das áreas trafegadas;
- Disposição de caçamba coletora de entulho;
- O local dos serviços deverá ser limpo constantemente de forma a manter o ambiente de trabalho dos servidores, membros e terceirizados do DETRAN em condições normais de utilização.

**DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**DA FISCALIZAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração indica os servidores (as) abaixo como responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização do equipamento e dos possíveis contratos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

| | |
|---|---|
| **Gestor do Contrato** | **Sr. Luís Carlos de Freitas**<br>CPF: 168.634.611-53<br>RG: 480107 SSP-GO<br>Ato Nomeação nº. 016/2021.<br>Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras |
| **Fiscal do Contrato** | **Sr. Aprígio José Costa Brito Neto**<br>CPF: 363.026.271-68<br>RG: 05448190 SSP-MT<br>Matrícula: 171<br>Cargo: Motorista |

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT 108

**DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado após a execução do serviço, mediante apresentação de Medição e programação da Secretaria Municipal de Finanças;

As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição, poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do Mes em curso, e a última medição, após a conclusão, independente do período mensal;

As medições mensais dos serviços executados, deverão ser protocoladas na Secretaria de Infraestrutura e Obras, pela empresa executora, que serão efetivadas por Engenheiro Fiscal, especialmente designado. As medições deverão conter a planilha dos serviços executados, cronograma fisico-financeiro atualizado e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período. Toda medição deverá estar assinada pelo Responsável Técnico e pelo Representante Legal da empresa. Tais medição será avaliada "in loco", para aprovação e ateste, no prazo máximo de 10 dias, pelo Fiscal designado pelo CONTRATANTE. Após, será solicitado da CONTRATADA a respectiva Nota Fiscal e a documentação legal exigida para pagamento;

Entre duas medições mensais não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira e a última medição (Medição Final);

A Medição Final, bem coma o Termo de Recebimento será elaborado pelo fiscal ou comissão designada pela Autoridade Competente, quando concluídos todos os serviços requisitados;

Provisoriamente o recebimento será efetuado pelo responsável par seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da CONTRATADA;

Definitivamente o recebimento será efetuado pelo Fiscal, ou Comissão a ser designado pela Autoridade Competente, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório;

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal nomeado neste Termo de Referência. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento;

Deverá, obrigatoriamente, **fazer acompanhar da Nota Fiscal, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas**:

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 109

a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em conformidade com o disposto no artigo 155 da Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece-se que o contratado estará sujeito à responsabilização administrativa nas hipóteses de cometimento das infrações. Tal responsabilização decorre diretamente das disposições legais, as quais determinam as condutas consideradas infrações, bem como as sanções correspondentes aplicáveis em caso de sua ocorrência.

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que não cause prejuízo à Administração, conforme manifestação do Fiscal;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5o da Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013.

Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 110

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A sanção de advertência, conforme prevista, será imposta exclusivamente em casos de infração administrativa especificada no subitem 'a' do item 15.1, e isso somente quando não houver fundamentação para a aplicação de uma penalidade mais severa.

De acordo com o Art. 162. da Lei no 14.133/2021 o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nas seguintes condições conforme estabelecido no Artigo 162 da Lei Federal no 14.133/2021, o contratado que cometer atraso não justificado na execução do contrato estará sujeito à aplicação de multa de mora, sob as condições a seguir:

a) 0.5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);

b) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência de 10 (dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) (Parecer n.300/2022/ATJL – andamento n.22) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato;

Ultrapassados trinta dias de atraso, a entidade ou órgão contratante estará habilitado a proceder com a rescisão do contrato, configurando assim a inexecução total do objeto contratual;

O montante correspondente à multa será descontado do valor do pagamento à empresa contratada;

Caso os montantes a serem pagos sejam insuficientes para cobrir o valor da multa, a empresa contratada deverá efetuar o pagamento do saldo devedor no período de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação oficial;

Uma vez que se tenham esgotado todas as vias administrativas disponíveis para a cobrança do montante devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o valor em questão será direcionado para inscrição em dívida ativa;

As sanções delineadas neste Termo de Referência são independentes e podem ser impostas isoladamente ou de maneira cumulativa. Esta aplicação é independente de outras medidas aplicáveis e não possui natureza compensatória. Da mesma forma, a cobrança dessas sanções não exime a parte obrigada de indenizar quaisquer perdas e danos que possam ocorrer.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

A responsabilidade pela elaboração desse Termo de referência e pesquisa de média de preços ficou sob responsabilidade do Servidor **Luís Carlos de Freitas**, no cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Fone: (65) 3301-1570.

Chapada dos Guimarães, 13 de dezembro de 2024

**LUÍS CARLOS DE FREITAS**
*Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos*
*Original Assinado*

**I.DI para Manutenção e Reforma Predial de acordo com o acórdão 2622/2013 TCU – Critérios de aceitabilidade para lucros e despesas indiretas:**

| COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS) - OBRAS | |
|---|---|
| | |
| **ITENS RELATIVOS A ADMINISTRAÇÃO DA OBRA** | **%** |
| AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 4,00% |
| DF - DESPESAS FINANCEIRAS | 1,23% |
| R - RISCOS | 1,27% |
| SG - SEGUROS E GARANTIAS | 0,80% |
| **SUB-TOTAL** | **7,30%** |
| **LUCRO** | **%** |
| LR - LUCRO/REMUNERAÇÃO | 7,40% |
| **SUB-TOTAL** | **7,40%** |
| **TAXAS E IMPOSTOS** | **%** |
| PIS | 0,65% |
| COFINS | 3,00% |
| ISSQN | 2,00% |
| CPRB | 4,50% |
| **SUB-TOTAL** | **10,15%** |
| **BDI** | **%** |
| BDI = ((1+ (AC + S + R + G ) x (1 + DF) x (1 + L)) / (1 - T)) - 1<br>BDI = (((1+ 4% + 0,80% + 1,27%) x (1 + 1,23%) x (1 + 7,40%)) / (1 - 10,15%)) - 1<br>BDI = (1,06070 (1,01230 (1,07400)) / (0,89850)) - 1<br>BDI = 28,35% | |
| **TOTAL DO BDI** | **28,35%** |
| De acordo com o acórdão 2622/2013 TCU - Critérios de aceitabilidade para lucros e despesas indiretas. | |

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 112

**II.BDI para manutenção de pavimentação e drenagem conforme de acordo com a Taxa Selic Fev/2022 – oficio - circular-no-703-2022_assessoria-dpp-dnit-sede:**

| DETALHAMENTO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ÍTENS DE VALOR PERCENTUAL VARIÁVEL COM A ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | | | % SOBRE PV | % SOBRE CD |
| A | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | Váriável - f (CD) | 6,90% | 9,00% |
| B | CUSTOS FINANCEIROS | 0,85% s/ PV - Lucro Operacional | 0,77% | 1,00% |
| C | RISCOS | 0,50% de CD | 0,50% | 0,65% |
| D | SEGUROS E GARANTIAS | 0,25% do PV | 0,25% | 0,33% |
| | | *SUBTOTAL* | **8,42%** | **10,98%** |
| **LUCRO** | | | % SOBRE PV | % SOBRE CD |
| E | LUCRO OPERACIONAL | Variável - f (CD) | 9,21% | 12,00% |
| | | *SUBTOTAL* | **9,21%** | **12,00%** |
| **TAXAS E IMPOSTOS** | | | % SOBRE PV | % SOBRE CD |
| F | PIS | 0,65% de PV | 0,65% | 0,85% |
| G | COFINS | 3,00% de PV | 3,00% | 3,91% |
| H | ISSQN | 3,00% de PV | 2,00% | 2,61% |
| I | Contribuição Previdenciaria | 0,00% de PV | 0,00% | 0,00% |
| | | *SUBTOTAL* | **5,65%** | **7,36%** |
| **BDI COM IMPOSTOS** | | | **23,28%** | **30,35%** |
| **CUSTO DIRETO - CD** | | | 76,72% | |
| | | | 100,00% | |
| **BDI** | | | | **30,35%** |
| De acordo com a Taxa Selic Fev/2022 - oficio-circular-no-703-2022_assessoria-dpp-dnit-sede | | | | |

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 113

## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

## PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2024

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT**
A/C Pregoeiro do Pregão Presencial n° 011/2024
Chapada dos Guimarães - Mato Grosso

## PROPOSTA

O proponente a seguir identificado:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL:** | | | |
| **CNPJ:** | **NOME FANTASIA:** | | |
| **LOGRADOURO:** | | **NÚMERO:** | |
| **COMPLEMENTO:** | **BAIRRO:** | | |
| **CIDADE:** | | **CEP:** | |
| **TELEFONE FIXO:** | **EMAIL:** | | |
| **BANCO:** | **AGÊNCIA:** | **CONTA:** | |
| **REPRESENTANTE:** | | **TELEFONE CELULAR:** | |

Em atendimento ao disposto no Pregão Presencial n° 011/2024, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer as mercadorias objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTDE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Data e Local.

_____
Nome completo e Assinatura do proponente

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT Fls 14

**ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO PREÇOS N. /20 .**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2024 – SRP**
**PROCESSO N° 12355/2024**
**SOLICITAÇÃO N° 011/2024**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães**, doravante denominado PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito **OSMAR FRONER DE MELLO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 9731.465-1 SSP/SP, e inscrito no CPF n.º 375.577.856-49, **RESOLVE** registrar os preços da empresa_____, neste ato representada por _____ nas quantidades estimadas na Seção 04 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 002, de 2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

## 1. OBJETO

**1. 1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa de engenharia, sob demanda, para prestação de serviços de manutenção do sistema viário e reforma predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão PRESENCIAL n° 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

## 2. ÓRGÃO GERENCIADOR

**2.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, já identificado no preâmbulo.

## 3. REGISTROS FORMALIZADOS

**3.1.** A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para futura e eventual contratação conforme a necessidade, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos com recursos próprios e/ou vinculados, de empresas de engenharia, sob demanda, para prestação de serviços de manutenção do sistema viário e reforma predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT
Fls 115

## 4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**4.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| **Empresa: XXX - CNPJ: XXX**<br>**Representante Legal: XXX**<br>**Telefone: (XX) XXXX-XXXX - E-mail: XXX**<br>**Endereço: XXX** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QTDE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | | | | | |

**4.1.** O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
c) Edital do Pregão Presencial n° 011/2024.

## 5. VIGÊNCIA DA ARP

**5.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (https://pncp.gov.br/), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

**5.2.** A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

**5.3.** A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

**5.4.** A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

## 6. CONTRATAÇÕES FUTURAS

**6.1.** As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

**6.2.** Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT Fls 116

entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por intermédio de apostilamento e publicado.

**6.3.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.4.** A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 011/2024 e seus anexos.

## 7. VÍNCULOS DA ARP

**7.1.** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

**7.2.** O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 011/2024.

## 8. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

**8.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;
b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;
c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;
d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

**8.2.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT

adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**8.3.** O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

**8.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

## 9. LIMITES PARA ADESÃO

**9.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

**9.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

**9.3.** No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

**9.4.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023;

**9.5.** Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,
b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

## 10. COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT
Fls. 118

**10.1.** Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

## 11. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

**11.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 12. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

**12.1.** A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de Instrumento de Contrato (Anexo V do Edital do Pregão Presencial n° 011/2024, conforme o art. 95 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato;

**12.2.** Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

**12.3.** As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no arts. 124 a 136 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

## 13. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

**13.1.** O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão;

**13.2.** Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

Prefeitura Municipal de ... Comissão de Licitação - MT

f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

## 14. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

**14.1.** Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

## 15. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**15.1.** O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

**15.1.1** Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

**15.1.2.** Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 120

que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

**15.1.3.** Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

**15.1.4.** Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexos do Pregão Presencial n° 011/2024, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

**15.1.5.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

**15.1.6.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**15.1.7.** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

**15.1.8.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

**15.1.9.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**15.1.10.** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

**15.1.11.** Atender à solicitação da contratante para a medição do local onde será executado os serviços no Período máximo de 48 horas após o contato, que poderá ser via telefone ou e-mail;

**5.1.12.** O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum sem dedicação exclusiva de mão de obra;

**5.1.13.** O prazo de entrega dos materiais com a execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, após Recebimento da Ordem de Serviço (NAD), nos locais especificados pela secretaria que vier a solicitar;

**5.1.14.** Visando garantir a agilidade na execução de obras públicas e em consonância com o princípio da eficiência, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal, exige-se a estipulação de um prazo determinado para a execução dos trabalhos. Esta medida tem como objetivo prevenir a ocorrência de atrasos indesejáveis nas obras, garantindo assim a otimização do tempo e a efetiva administração dos recursos públicos, direcionados aos interesses e necessidades da sociedade;

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT Fls 121

**5.1.15.** A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita entrega do objeto contratual;

**5.1.16.** O material a ser entregue deverá ser original de fábrica, novo e de primeiro uso, não sendo aceito material reciclado, sendo comprovada a entrega por atesto da Nota Fiscal de material;

**5.1.17.** Todas as despesas com frete, materiais para instalação, ferramentas, embalagens, impostos, encargos incidentes e mão de obra para instalação, deverão estar inclusos nos preços da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado;

**5.1.18.** A Secretaria poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência;

**5.1.19.** Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros em conformidade com as especificações exigidas, no prazo de 03 (três) dias contados da emissão da Ordem de Serviço, arcando com todos os custos a empresa Contratada. A Secretaria não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados;

**5.1.20.** Os serviços deverão ser prestados em qualquer unidade que solicitar, sendo na zona urbana ou rural;

**5.1.21.** As despesas com deslocamento serão por conta da empresa contratada;

**5.1.22.** A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato;

**5.1.23.** Todo o material a ser utilizado para a execução dos serviços de instalação, desinstalação ou realocação deverá ser fornecido pela CONTRATADA;

**5.1.24.** Em caso de substituição de peça danificada A CONTRATADA deverá obrigatoriamente arcar com o serviço de retirada de detritos ou sobras provenientes da peça a ser substituída;

**5.1.25.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**5.1.26.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

## 16 CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

**16.2** Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**16.3** A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT 122

de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

**16.4** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

**16.5** Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.
16.6 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

## 17 PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

**17.1** A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/), bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial.

**17.2** Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

## 18 ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

**18.1** Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

**PR = PI x IR**

Onde:

**PR** = Preço reajustado
**PI** = Preço inicial da Ata de Registro de Preços
**IR** = Índice de reajuste

**18.2** Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

**18.3** A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso

de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

**18.4** Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

**18.5** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**18.6** Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos seguintes casos:
**18.6.1** Ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;
**18.6.2** Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
**18.6.3** Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;
**18.6.4** Culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

**18.7** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

**18.8** Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

**18.9** Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

## 19 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

**19.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT

**19.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**19.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**19.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**19.3** O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**19.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal n° 011, de 2024.

**19.5** Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**19.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## 20 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**20.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**20.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**20.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**20.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado;

**20.1.4** Sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021); ou

**20.1.5** Sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

**20.2** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT

125

**20.3** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**20.4** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**20.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**20.5.1** Por razão de interesse público;

**20.5.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**20.5.3**Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

**21.1** As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Presencial n° 011/2024, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

**21.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**21.3** Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

**21.4** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

## 22 CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

**22.1** O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

**22.1.1** Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 20 desta ARP, na Lei Federal n° 14.133, de 2021.

**22.1.2** Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**22.1.3** Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 126

**22.2** O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

**22.2.1** Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

**22.2.2** Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

**22.2.3** Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

**22.2.4** Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou

**22.2.5** Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou no art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

**22.3** O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

**22.4** Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

**22.5** O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

**22.6** A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**22.7** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

## 23 DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 011, de 2024.

Chapada dos Guimarães - MT, ____, de _____ de 2024.

| | |
|---|---|
| Assinatura de Representante da Prefeitura | Assinatura de Representante do Fornecedor |

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 127

**ANEXO V - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**
**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2024**
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N°: 12355/2024**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, E A EMPRESA _____.**

Aos ___dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **03.507.530/0001-19**, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, na cidade de Chapada dos Guimarães/MT, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OSMAR FRONER DE MELLO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº **9731.465-1 SSP/SP**, e inscrito no CPF nº **375.577.856-49** e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** representando pelo Sr. **LUIZ CARLOS DE FREITAS,** inscrita no CPF sob nº. **168.634.611-53**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____ - telefone.: (--) ____-____ Município de _____/___, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/__ e CPF/MT sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, contratado este, decorrente do **Processo Administrativo n° 12355/2024**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2024**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas.

**1. OBJETO** (art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, de serviços de XXX, conforme quadro a seguir:

1.2. **Registro de Preços para eventual contratação de empresa de engenharia, sob demanda, para prestação de serviços de manutenção do sistema viário e reforma predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | LOCAL/UND | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

1.3. Como a presente contratação é decorrente de Ata de Registro de Preços, poderá haver a emissão de novos empenhos adicionais, dentro da vigência da referida ARP, que serão registrados por intermédio de apostilamento e farão parte integrante do presente contrato.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 128

1.4. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital do Pregão nº 011/2024;

c) A Proposta da Contratada;

d) As Notas de Empenho emitidas a partir da ARP nº XXX/2024;

e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da contratação, sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, às seguintes leis:

a) Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);

b) Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil);

c) Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

d) Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);

e) Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

f) Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 129

**4. REGIME DE EXECUÇÃO** (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.1. O regime de execução é o menor preço unitário (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**5. SUBCONTRATAÇÃO** (art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** (art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.1. São obrigações do Contratante:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

d) fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

e) previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

f) notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

g) comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;

h) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

i) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.

6.2. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período,

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT Fls 130

ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;

b) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

c) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, em especial aqueles descritos para execução dos serviços previstos no Termo de Referência, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Prefeitura Municipal de São [illegible] da Cipa - MT

f) efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

g) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

h) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em especial a documentação exigida na habilitação técnica;

i) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) comunicar ao(à) fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

k) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do(s) serviço(s);

l) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

m) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

n) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

o) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 1991, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 132

indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por Lei;

q) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

r) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

s) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, além das recomendações do(a) fiscal de contrato;

t) apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atuarão na execução do serviço;

u) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como em relação às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

v) obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

w) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

x) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

y) entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;

z) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 133

responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

aa) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

bb) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

cc) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

dd) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

ee) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

ff) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

gg) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

hh) executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do Contratante;

ii) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do Contratante;

jj) não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste Regional;

kk) arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

ll) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT 134

mm) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) e/ou do fiscal do contrato designado pela Administração.

## 8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 2018)

8.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

8.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 2018, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da Lei Federal nº 13.709, de 2018), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT 135

8.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018.

8.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

## 9. PRAZOS (art. 92, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.1. O prazo de execução dos serviços deverá ter início imediato a partir da emissão da NAD (Nota de Autorização de Despesa) e/ou OS (Ordem de Serviço) e deverá ser executado nas datas e horários solicitados, salvo em caso fortuito ou de força maior (art. 393 da Lei Federal nº 10.406, de 2002).

9.2. Os prazos para término dos serviços estarão vinculados ao cronograma de execução fornecido pelo CONTRATANTE, devendo ainda, ser iniciado após o recebimento da OS, onde está somente será emitida após aprovação dos custos e quantitativos, com o devido valor empenhado e termo contratual celebrado para o respectivo POLO (lote).

9.3. Para os reparos corretivos emergenciais, a empresa deverá manter serviços de plantão 24 horas e, quando for o caso, realizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas.

## 10. RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.1. A entrega do(s) serviço(s) será(ão) realizada(s) sob demanda, de acordo com a descrição dos serviços contida no Termo de Referência, acompanhada de Nota Fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas neste Instrumento de Contrato e/ou no Termo de Referência.

10.2. A entrega deverá ocorrer através de medições:

10.3. As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição, poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do Mes em curso, e a última medição, após a conclusão, independente do período mensal.

10.4. As medições mensais dos serviços executados, deverão ser protocoladas na Secretaria de Infraestrutura e Obras, pela empresa executora, que serão efetivadas por Engenheiro Fiscal, especialmente designado. As medições deverão conter a planilha dos serviços executados, cronograma fisico-financeiro atualizado e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período. Toda medição deverá estar assinada pelo Responsável Técnico e pelo Representante Legal da empresa. Tais medição será avaliada "in loco", para aprovação e ateste, no prazo máximo de 10 dias, pelo Fiscal

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT 136

designado pelo CONTRATANTE. Após, será solicitado da CONTRATADA a respectiva Nota Fiscal e a documentação legal exigida para pagamento;

10.5. Entre duas medições mensais não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira e a última medição (Medição Final);

10.6. A Medição Final, bem coma o Termo de Recebimento será elaborado pelo fiscal ou comissão designada pela Autoridade Competente, quando concluídos todos os serviços requisitados.

10.7. O prazo de entrega será conforme cronograma indicado anteriormente, salvo se prazo maior houver sido previsto no Termo de Referência.

10.8. Após a execução, o objeto do contrato será recebido (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto desta contratação correrá à conta dos créditos orçamentários consignados ao Contratante, nos Programas de Trabalho 2024 e será empenhada parcialmente no ato da contratação e sempre que necessário e possível a utilização da Ata de Registro de Preços nº XXX/2024.

## 12. PREÇO (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.1. O valor total da contratação é de R$ ???.???,?? (.....), referente à emissão das Notas de Empenho geradas parcialmente a partir da ARP nº XXX/2024, podendo ser emitidos empenhos adicionais a partir da referida ARP, desde que dentro de seus limites e vigência e, consequentemente, aumentando o valor da presente contratação.

12.2. No valor acima, e nos empenhos adicionais, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Prefeitura Municipal de São Paulo da Cipa - MT
Fls 137

13.1. Para que a Nota Fiscal seja encaminhada para liquidação e pagamento será feito o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela autoridade competente (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021), conforme regulamentação prevista no Decreto Municipal nº 011/2024.

## 14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 143 e 146 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

14.1. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal após a execução do serviço, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e neste instrumento de contrato.

14.3. O pagamento do objeto da presente contratação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 011/2024.

14.4. Nos pagamentos, o Contratante poderá reter cautelarmente valores referente a eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento e dano, devendo ser liberada no prazo previsto para pagamento a parcela incontroversa. (art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

14.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

14.6. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

**EM = I x N x VP**

Onde:

**EM** = encargos moratórios;

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
fls 138

**I** = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

**N** = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela a ser paga.

## 15. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

15.1. A garantia legal de adequação do serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor. (art. 24 da Lei Federal nº 8.078, de 1990)

15.2. A garantia contratual é complementar à legal. (art. 50 da Lei Federal nº 8.078, de 1990)

## 16. REAJUSTE (art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta (dia de abertura do certame licitatório).

16.2. Após o intervalo de um ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

**PR = PI x IR**

Onde:

**PR** = Preço reajustado

**PI** = Preço inicial

**IR** = Índice de reajuste

16.4. Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.

16.5. A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.

16.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.7. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães
Fls 139

adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

17.1. No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

17.2. Em caso de atraso na execução dos serviços, será aplicada multa de mora, correspondente a 2% (dois por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação e a não entrega até 10 (trinta) dias úteis após o prazo final de entrega caracterizará inexecução total do contrato, cuja multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. As sanções de advertência (art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), impedimento de licitar e contratar (art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17.5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 140

17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

17.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos. (art. 159 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

17.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei Federal n° 14.133, de 2021)

17.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

17.13. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n° 26, de 13 de abril de 2022.

## 18. ALTERAÇÕES (arts. 124 a 136 da Lei Federal n° 14.133, de 2021)

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT 141

18.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

19.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada automaticamente até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

19.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. (art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

19.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 142

c) Indenizações e multas.

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

19.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

## 20. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 21. PUBLICAÇÃO (art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

21.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

## 22. FORO (art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Municipal de Chapada dos Guimarães - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapada dos Guimarães - MT, em ....., de ..... de 2024.

Representantes legais:

***MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES***
***OSMAR FRONER DE MELLO***

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 143

***Prefeito Municipal***

**LUIS CARLOS DE FREITAS**
***Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos***
***Contratante***

**ROSANE COSTA ITACARAMBY**
***Procuradora Geral do Município***
***OAB/MT nº 8755***

**CONTRATADA:**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**
CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXXXXXX**
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
**(Representante Legal)**
RG nº **XXXXXXXXXXXX**
CPF nº **XXXXXXXXXXX**

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 144

**CI N. º 175/2024/SF** Chapada dos Guimarães/MT, 13 de dezembro de 2024.

**A ilma.**
**Dayane de Souza Pereira**
**Chefe de Departamento de Licitação**

Assunto: Parecer contábil acerca do procedimento para Licitação.

Prezada Senhora,

Conforme Memorando encaminhado a este Departamento de Contabilidade através do **N° 216/2024/LIC,** solicitando informações sobre a disponibilidade de recursos orçamentários para o **Processo Administrativo N.°12355/2024,** cujo objeto versa sobre **"Registro de Preços para eventual contratação de empresa de engenharia, sob demanda, para prestação de serviços de manutenção do sistema viário e reforma predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra**".

Por sua vez, por não ter a obrigatoriedade de contratar imediatamente com o licitante detentor do registro de preços é que a doutrina especializada entende pela desnecessidade de prévia dotação orçamentária, conforme a Resolução de Consulta n.° 09/2012 (DOE, 19/06/2012) que assim dispõe:

> *As licitações realizadas para atender ao Sistema de Registro de Preços não obrigam a contratação imediata do licitante vencedor do certame, nos termos do § 4º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual a indicação da disponibilidade orçamentária deve ser obrigatória apenas no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.*

Na esfera federal o Sistema de Registro de Preços foi definido pelo artigo 2º, inciso I, do Decreto Federal 7.892 de 2013, nos termos seguintes:

> *Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para* ***contratações futuras*** *(Grifei)*

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 145

Por não ter a obrigatoriedade de contratar imediatamente com o licitante detentor do registro de preços é que a doutrina especializada entende pela desnecessidade de prévia dotação orçamentária.

De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes1, apud TCE/MT processo 9.305-0/2012:

> *Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.*

Assim sendo, entendo que não é necessário a emissão de Parecer Contábil indicando a disponibilidade orçamentaria para abertura de licitação.

É o parecer,

ALEXANDRE SILVA CORREA:00115394109
Assinado de forma digital por ALEXANDRE SILVA CORREA:00115394109

Alexandre Silva Corrêa

Gerente de Contabilidade

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 146

**PARECER JURÍDICO Nº 116/2024/PGM - LICITAÇÃO**

**Processo n.º 116/2024**

**INTERESSADA:** Setor de Licitação

**ASSUNTO:** PREGÃO PRESENCIAL – SRP

**RELATÓRIO**

A Chede do Departamento de Licitação, encaminhou para a Procuradoria do Municipio, processo em epigrafe para análise e parecer jurídico, de interesse da **Secretaria Municipal de Obras**, através do qual o titular da Pasta, solicita a análise jurídica acerca da abertura de processo licitatório, na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL**, para a ***"Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa de engenharia, sob demanda, para prestação de serviços de manutenção do sistema viário e reforma predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra de Chapada dos Guimarães, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.***

Para instrução dos autos foram juntados os seguintes documentos: Ofício do Secretário Municipal de Obras, Termo de Referência, *orçamentos, Parecer Contábil; Portaria da Comissão Permanente de Licitação; Autorização do Prefeito Municipal; Memorando encaminhando o processo para análise e parecer jurídico da PGM, minuta do Edital e minuta do contrato.*

*É o breve e essencial relato.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

O parecer se limita a promover a análise da regularidade do procedimento sob a ótica jurídica, verificando se o processo atende ao rito administrativo previsto na Lei de Licitação, sem, contudo, se imiscuir no juízo de conveniência e oportunidade do objeto licitação, assim como não adentrará no mérito de quantitativo e preços, por escaparem do conhecimento e da legitimidade da atuação da Procuradoria.

Nesse sentido a lição doutrinária:

> ***"O exame a ser procedido pela assessoria deve ser jurídico stricto sensu. Não é adequado que o assessor jurídico, no***

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 147

> ***manejo de sua competência técnica específica, pretenda aventurar-se em outras searas, expondo motivos pertinentes à expertise do objeto da licitação ou quanto a critérios técnicos de composição dos custos e execução do contrato. O jurista só pode analisar os aspectos jurídicos do instrumento convocatório."***[1]

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
>
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
>
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
>
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se da em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

---

[1] MOREIRA, Egon Bockman, Guimarães, Fernando Vernalha, 2ª ed. A Lei Geral de Licitações – LGL e o Regime Diferenciado de Contratação – RDC. São Paulo, Método, 2015, p. 262.

> *Enunciado BPC nº 7. A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

De fato, presume-se que as **especificações técnicas** contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias,*

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 149

bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 150

*X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*

*XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.*

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que a **manutenção preventiva e corretiva dos prédios da administração pública** constitui-se necessidade comum a Secretaria Municipal de Obras, onde os objetos da contratação atenderão a demanda o Poder Público.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

*Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*

*VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.*

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 151

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
>
> *a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
>
> *b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
>
> *c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
>
> *d) requisitos da contratação;*
>
> *e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
>
> *f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
>
> *g) critérios de medição e de pagamento;*
>
> *h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
>
> *i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados*

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 152

*para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*

*j) adequação orçamentária.*

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

*Art. 18. [...]*

*§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

*I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*

*II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*

*III - requisitos da contratação;*

*IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*

*V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*

*VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo*

Prefeitura Municipal de
Fls 153
Estado de Mato Grosso

*classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*

*VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*

*VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;*

*IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*

*X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*

*XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;*

*XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*

*XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

**Da Minuta do Edital**

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Prefeitura Municipal de
Fls 154
São José da Cipa - MT

> *Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

Contudo, relativamente à "Minuta do Edital do Pregão Presencial n.º 001/2024".

São feitas as seguintes recomendações:

I- Como melhor prática, recomenda-se já constar, cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal (art. 25, §7º) O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

> *Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*
>
> *I - o objeto e seus elementos característicos;*

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 155

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 156

*XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*

*XVI - a obrigação de o contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação, na contratação direta;*

*XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*

*XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*

*XIX - os casos de extinção.*

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma presencial, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço por item", do mesmo modo, mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador.

E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

**Publicidade do edital e do termo de contrato**

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 157

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Ressalto ainda, que essa Procuradoria, analisou os autos sob o prisma essencialmente jurídico, não lhe cabendo a análise da área técnica, posto não ser da Pasta solicitante a competência para tanto, consoante entendimento da Corte de Contas.

Assim, tem-se que a opinião emitida por esta Procuradoria Jurídica não vincula a decisão final proferida pelo gestor.

DA CONCLUSÃO

DIANTE DO EXPOSTO, desde que observadas os apontamentos deste parecer, os quais se sanados, possibilitará a dar continuidade ao processo.

Postas as orientações e apontamentos alhures, e por tudo mais que dos autos consta, resguardado o poder discricionário do gestor quanto à oportunidade e conveniência do ato administrativo, esta Procuradoria **OPINA** pela **possibilidade jurídica** de adoção da modalidade de Pregão - SRP.

Ressalta-se que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Procuradoria Jurídica.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chapada dos Guimarães, 12 de dezembro de 2024.

ROSANE COSTA ITACARAMBY
Procuradora do Município de Chapada dos Guimarães
OAB/MT nº 25[illegible]

Prefeitura Municipal de Fls 158

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 15/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**LEANDRO TENORIO DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 18.203.161/0001-48;**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO 12X36, PLANTÕES DE ENFERMAGEM, PLANTÕES DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS SEMANAIS E PLANTÕES, ACD – AUXILIARES DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, DIGITADOR, GUARDA NOTURNO 12X36, TECNOLOGO EM RADIOLOGIA E TÉCNICO EM REGULAÇÃO HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

**VALOR: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**

**VIGÊNCIA:**01/01/2025 a 31/12/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

Poder Executivo - Castanheira-MT

---

**EXTRATO DE ADITAMENTODE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 110/2023**

**EXTRATO DE ADITAMENTODE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 110/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023

**Texto:**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO:110/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 50/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**Denilce Da Silva, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.186.002/0001-10;**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, REGULADOR DE PACIENTES, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, RECEPCIONISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT;**

**VALOR: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

**VIGÊNCIA:**01/01/2025 a 31/12/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

Poder Executivo - Castanheira-MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024**

**A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL ao MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E REFORMA PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA", a realizar-se no dia 26 de de Dezembro (Quinta-feira) – 10:00 hs - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do email licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br Informações: tel. (0**65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 16 de Dezembro de 2024.**

**MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO**

**Pregoeira**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2024**

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, e a pessoa física JOSUE DEPRA, LOCADOR.

O objeto do presente Contrato consiste na LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CASTELO BRANCO, Nº 1101, CENTRO, ESQUINA COM A RUA FERREIRA MENDES, Nº. 970, CENTRO, CLÁUDIA/MT, PARA ACOMODAÇÕES FUNCIONAIS DO CENTRO DE FISIOTERAPIA – EXTENSÃO DA UDR DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT

A vigência deste Contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo dia 11/12/2024 (onze de dezembro de dois mil e vinte e quatro ) à 11/06/2025 ( onze de junho de dois e vinte e cinco)

Receberá a locadora pela locação do imóvel da Cláusula Primeira, a importância total de R$ 9.456,00 (Nove mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais) a ser pagos em 06 (seis) parcelas mensais fixas de R$ 1.576,00 (Um mil, quinhentos e setenta e seis reais), pagos impreterivelmente a cada mês subsequente ao da locação.

Cláudia - MT, 11 de dezembro de 2024.

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024**

o MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, e, de outro lado, a empresa AG CALDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CONTRATADA, este ato representada por seu administrador o Srº. ANDERSON GOUTHIER CALDAS.

O presente instrumento contratual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO/ ORNAMENTAÇÃO NATALINA E ILUMINAÇÃO A SEREM USADAS NA PRAÇA DOS MIGRANTES PARA DECORAÇÃO DO NATAL 2024"

O valor global do presente contrato é de R$ 46.502,26 (quarenta e seis mil, quinhentos e dois reais e vinte e seis centavos).

A vigência do presente contrato é de 03 (três) meses iniciados a partir da data de 13/12/2024( treze de dezembro de dois e vinte e quatro) até o dia 13/03/2025 ( treze de março de dois mil e vinte e cinco)

Cláudia – MT, 13 de dezembro de 2024.

---

**PREVI-CLAUDIA**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024**

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT, por meio da Sra. Andréia Teolide Schneider Sielski, Diretora Executiva nomeada pelo Decreto nº 561/2021, e da Sra. Shirley Yotzchetz, Agente de Contratação do Município de Cláudia/MT, nome-

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 159

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT**
CNPJ: 03.507.530/0001-19
CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO

## ATA DE SESSÃO Nº 00000011/2024

| Abertura da Sessão | Encerramento da Sessão | Nº da Ata | Posição da Sessão | Critério | Tipo | Concorrência |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26/12/2024 10:00 | 26/12/2024 11:17 | 1 | Sessão Única | Valor Percentual | Preço | Lote |

**Órgão Interessado**
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

**Agente de Contratação**
MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

**Objeto**
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E REFORMA PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATER

### PREÂMBULO

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2024 (26/12/2024) as 10:00 horas nas dependências da PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT localizada na RUA TIRADENTES 166 - CENTRO - MT, reuniram-se o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 00000202/2022 visando a realização da sessão pública do Pregão Presencial Nº 00000011/2024, Processo Administrativo Nº 00001641/2024, em atendimento as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021.

### CREDENCIAMENTO

Declarada aberta à sessão, foi solicitado a(s) empresa(s) o(s) envelope(s) de propostas de preços e envelope(s) de documentos de habilitação, os mesmos foram vistados pelo agente de contratação e equipe de apoio. Na sequência foi feito o credenciamento dos representantes das licitantes conforme segue.

| LICITANTE | REPRESENTANTE |
|---|---|
| CNPJ 03.143.476/0001-70<br>Razão Social **AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇOES E COMERCIO EIRELI**<br>Tipo Empresa EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -<br>Enquadramento | Doc. Identidade CPF<br>Nome<br>..- |
| CNPJ 41.560.244/0001-06<br>Razão Social **NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA**<br>Tipo Empresa LTDA<br>Enquadramento Micro e pequena empresa | Doc. Identidade CPF<br>Nome<br>..- |
| CNPJ 46.611.947/0001-30<br>Razão Social **WF CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA**<br>Tipo Empresa LTDA<br>Enquadramento Micro e pequena empresa | Doc. Identidade CPF<br>Nome<br>..- |

### ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

Ato contínuo foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração da equipe de apoio, o agente de contratação examinou sumariamente a compatibilidade do objeto, prazos e condições gerais de fornecimento, com aqueles definidos no edital.

| Lote | Qtd Itens | Descrição | Status |
|---|---|---|---|
| 001 | 3 | LOTE 001 | FINALIZADO |

**Propostas Apuradas**

| CPF/CNPJ | Razão Social | Valor | |
|---|---|---|---|
| 03.143.476/0001-70 | AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇOES E COMERCIO EIRELI | 0,50 | Classificado |
| 46.611.947/0001-30 | WF CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA | 1,00 | Classificado |
| 41.560.244/0001-06 | NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA | 2,00 | Classificado |

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 160

**Lances Verbais**

| CPF/CNPJ | Razão Social | Valor |
|---|---|---|

LOTES SEM LANCE

**Negociação**

| CPF/CNPJ | Razão Social | Valor Inicial | Valor Negociado |
|---|---|---|---|

LOTES SEM NEGOCIAÇÃO

**RESUMO DO PREGÃO**

| Lote | Qtd Itens | Descrição | Status |
|---|---|---|---|
| 001 | 3 | LOTE 001 | FINALIZADO |

| CPF/CNPJ | Razão Social | Valor Final |
|---|---|---|
| 03.143.476/0001-70 | AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇOES E COMERCIO EIRELI | 0,5000 |
| 46.611.947/0001-30 | WF CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA | 1,0000 |
| 41.560.244/0001-06 | NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA | 2,0000 Habilitado |

**RESULTADO FINAL**

| Lote | Qtd Itens | Descrição | Status |
|---|---|---|---|
| 001 | 3 | LOTE 001 | FINALIZADO |

**Arrematante:** NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA **Vlr:** 2,0000

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contratação declarou encerrada a sessão. Para constar MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO, lavrou a presente ata que segue devidamente assinada pelo agente de contratação, equipe de apoio e representantes credenciados. Encerra-se a sessão Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2024 (26/12/2024) as 11:17 horas.

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO
**Agente de Contratação**

**03.143.476/0001-70 - AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇOES E C**
Representante - ...

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 161

41.560.244/0001-06 - NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA
Representante - ..- -

46.611.947/0001-30 - WF CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA
Representante - ..- -

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 162

**PROCURAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
REF. CONCORRÊNCIA PUBLICA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2024

A Empresa ***WF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA*** , CNPJ: nº. 46.611.947/0001-30, sediada na Rua Felinto Muller nº. 400 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Rosário Oeste – MT, e seu Proprietário Sr. **Francisco de Almeida Vital**, CPF: nº. 712.647.601-91 e Sr. **Wellington da Costa Almeida Vital** , CPF: nº 083.935.934-40, Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sra **MARIA CRISTINA ROSALVE COELHO** portador(a) da Cédula de Identidade nº 12088480 SSP/MT e do CPF nº. CPF 89610024149, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, com poderes para praticar todos os atos referentes a **CONCORRÊNCIA** PUBLICA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/202, tais como: manifestar-se em ata, interpor recursos e renunciar a direitos.

Rosário Oeste/MT, 25 de dezembro de 2024.

WF CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA:46611947000130
Assinado de forma digital por WF CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA:46611947000130
Dados: 2024.12.25 15:33:40 -04'00'

**WF CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA**
CNPJ.: 46.611.947/0001-30
Wellington da Costa Almeida Vital
CPF: nº 083.935.934-40

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 163

**ANEXO V - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
REF. CONCORRÊNCIA PUBLICA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2024

A Empresa ***WF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA*** , CNPJ: nº. 46.611.947/0001-30, sediada na Rua Felinto Muller nº. 400 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Rosário Oeste – MT, e seu Proprietário Sr. **Francisco de Almeida Vital**, CPF: nº. 712.647.601-91 e Sr. **Wellington da Costa Almeida Vital** , CPF: nº 083.935.934-40, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, abaixo assinado, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023, seja dado o tratamento diferenciado concedido à esta empresa, com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da **Lei Complementar n.º 123/2006**.

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.**

**Declaramos também que:**
**(X ) somos optante do simples nacional.**
**( ) NÃO somos optante do simples nacional.**

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Rosário Oeste/MT, 25 de dezembro de 2024.

WF CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA:46611947000130

Assinado de forma digital por WF CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA:46611947000130
Dados: 2024.12.25 15:35:58 -04'00'

**WF CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA**
CNPJ.: 46.611.947/0001-30
Wellington da Costa Almeida Vital
CPF: nº 083.935.934-40

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 164

| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| | 2062 | |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: WF CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTB2200263769

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 090 | | | CONTRATO |
| | | 315 | 1 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

ROSARIO OESTE
Local

31 Maio 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

| 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

| 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

___/___/_____
Data

_____ _____ _____
Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202030638 em 31/05/2022 da Empresa WF CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA. CNPJ 46611947000130 e protocolo 220734470 - 31/05/2022. Autenticação: 406492DD531FD2E4F585CCC597B76577519DB50. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/073.447-0 e o código de segurança Is0O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal de
Fls 165
Pedra da Cruz - MT

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 22/073.447-0 | MTB2200263769 | 31/05/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 712.647.601-91 | FRANCISCO DE ALMEIDA VITAL | 31/05/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br | | |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking | | |
| 083.935.931-40 | WELLINGTON DA COSTA ALMEIDA VITAL | 31/05/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br | | |
| Selo Ouro - Biometria TSE | | |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202030638 em 31/05/2022 da Empresa WF CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, CNPJ 46611947000130 e protocolo 220734470 - 31/05/2022. Autenticação: 406492DD531FD2E4F585CCC597B76577519DB50. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/073.447-0 e o código de segurança Is0O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 166

# CONTRATO SOCIAL DE WF CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA

**FRANCISCO DE ALMEIDA VITAL**, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhao Parcial, nascido em 13/01/1983, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 712.647.601-91, identidade: 13801066, órgão expedidor: SESP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA FELINTO MULLER, número 400, bairro N. S. APARECIDA, município ROSARIO OESTE - MT, CEP: 78.470-000.

**WELLINGTON DA COSTA ALMEIDA VITAL**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 07/02/2003, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 083.935.931-40, identidade: 31207154, órgão expedidor: SESP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA FELINTO MULLER, número 400, bairro N. S. APARECIDA, município ROSARIO OESTE - MT, CEP: 78.470-000.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

## DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

**Cláusula Primeira** - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: WF CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA

## DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

**Cláusula Segunda** - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA FELINTO MULLER, número 400, bairro N. S. APARECIDA, município ROSARIO OESTE - MT, CEP: 78.470-000.

## DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

**Cláusula Terceira** - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

## DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 31/05/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

## DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

**Cláusula Quinta** - O capital social é de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL reais) divididos em 200.000 quota(s), no valor nominal de R$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL reais) em moeda corrente do País.

**Parágrafo Único**. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

| Sócio | Nº de Quotas | Valor |
|---|---|---|
| FRANCISCO DE ALMEIDA VITAL | 82.000 | R$ 82.000,00 |
| WELLINGTON DA COSTA ALMEIDA VITAL | 118.000 | R$ 118.000,00 |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202030638 em 31/05/2022 da Empresa WF CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, CNPJ 46611947000130 e protocolo 220734470 - 31/05/2022. Autenticação: 406492DD531FD2E4F585CCC597B76577519DB50. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/073.447-0 e o código de segurança Is0O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Prefeitura Municipal de
Fls 167
Rosário da Cica - MT

| | | |
|---|---|---|
| Total | 200.000 | R$ 200.000,00 |

**DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)**

**Cláusula Sexta** - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **WELLINGTON DA COSTA ALMEIDA VITAL,** que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo Único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)**

**Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)**

**Cláusula Oitava** - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)**

**Cláusula Nona** - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

**Cláusula Décima** - A(s) parte(s) elege(m) o foro ROSARIO OESTE - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

**Rosario Oeste - MT , 31 de maio de 2022.**

**FRANCISCO DE ALMEIDA VITAL: Sócio**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202030638 em 31/05/2022 da Empresa WF CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, CNPJ 46611947000130 e protocolo 220734470 - 31/05/2022. Autenticação: 406492DD531FD2E4F585CCC597B76577519DB50. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/073.447-0 e o código de segurança Is0O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto -- Secretário-Geral.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 168

**WELLINGTON DA COSTA ALMEIDA VITAL: Sócio/Administrador**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202030638 em 31/05/2022 da Empresa WF CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, CNPJ 46611947000130 e protocolo 220734470 - 31/05/2022. Autenticação: 406492DD531FD2E4F585CCC597B76577519DB50. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/073.447-0 e o código de segurança ls0O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Prefeitura Municipal de Nobres
Fls 169

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 22/073.447-0 | MTB2200263769 | 31/05/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 712.647.601-91 | FRANCISCO DE ALMEIDA VITAL | 31/05/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI<br>Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking | | |
| 083.935.931-40 | WELLINGTON DA COSTA ALMEIDA VITAL | 31/05/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI<br>Selo Ouro - Biometria TSE | | |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202030638 em 31/05/2022 da Empresa WF CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, CNPJ 46611947000130 e protocolo 220734470 - 31/05/2022. Autenticação: 406492DD531FD2E4F585CCC597B76577519DB50. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/073.447-0 e o código de segurança ls0O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto -- Secretário-Geral.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 170

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMAT, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 22/073.447-0, em 31/05/2022 da empresa: WF CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, de NIRE 5120203063-8 , foi deferido digitalmente sob o número 51202030638, em 31/05/2022 , nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 712.647.601-91 | FRANCISCO DE ALMEIDA VITAL | 31/05/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking | | |
| 083.935.931-40 | WELLINGTON DA COSTA ALMEIDA VITAL | 31/05/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: Selo Ouro - Biometria TSE | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 712.647.601-91 | FRANCISCO DE ALMEIDA VITAL | 31/05/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking | | |
| 083.935.931-40 | WELLINGTON DA COSTA ALMEIDA VITAL | 31/05/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: Selo Ouro - Biometria TSE | | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):

Documento assinado eletronicamente por Julio Frederico Muller Neto, Servidor(a) Público(a), em 31/05/2022, às 18:55.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/073.447-0.

Prefeitura Municipal de Fls 171 Cipa - MT

O ato foi assinado digitalmente por :

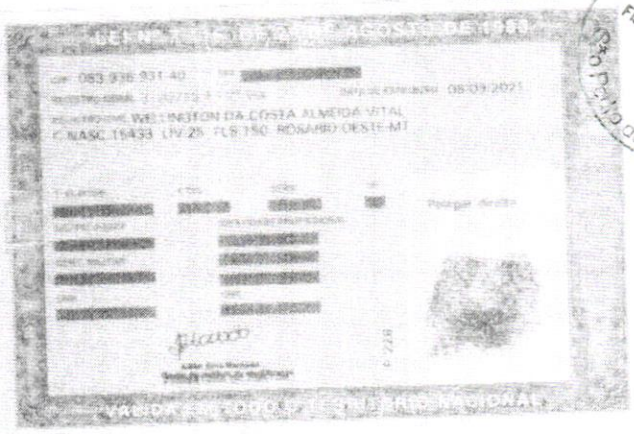
| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 955.179.101-06 | JULIO FREDERICO MULLER NETO |

Cuiabá, terça-feira, 31 de maio de 2022

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51202030638 em 31/05/2022 da Empresa WF CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, CNPJ 46611947000130 e protocolo 220734470 - 31/05/2022. Autenticação: 406492DD531FD2E4F585CCC597B76577519DB50. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/073.447-0 e o código de segurança Is0O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Prefeitura Municipal
Fls 172
Cidade da Ciba - MT



Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT
Fls 173

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FRANCISCO DE ALMEIDA VITAL



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
13801066 SSP MT

CPF
712.647.601-91

DATA NASCIMENTO
13/01/1983

FILIAÇÃO
ODENIR VITAL DE OLIVEIRA
EDIL ZATTAR DE ALMEIDA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02468344013

VALIDADE
09/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
01/08/2002

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18215901566

OBSERVAÇÕES
A

Francisco A. Vital
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ROSARIO OESTE, MT

DATA EMISSÃO
15/04/2019

Alessandro Alencar de Andrade
Diretor de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

98500682031
MT637669118

PROIBIDO PLASTIFICAR
18215901566

MATO GROSSO

Digitalizado com CamScanner

Nova Época
engenharia

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 174

## ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**
**REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2024**
**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

Indicamos o Sr. **JONE RODRIGUES DE CAMPOS**, portador da cédula de identidade RG nº. 17486130, órgão expedidor SJSP/MT e do CPF/MF Nº. 022.311.351-40 como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇOS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, FORMULAR LANCES OU OFERTA, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento e demais atos licitatórios.

| | |
|---|---|
| Informações Importantes: | |
| CNPJ/MF nº. | 41.560.244/0001-06 |
| Inscrição Estadual nº. | ISENTA |
| Razão Social: | NOVA ÉPOCA ENGENHARIA LTDA |
| Nome de Fantasia: | NOVA ÉPOCA |

Atenciosamente,

Chapada dos Guimarães/MT, 26 de dezembro de 2024.

ANTONIO IDALECIO FERNANDES:10954236149

Assinado de forma digital por ANTONIO IDALECIO FERNANDES:10954236149
Dados: 2024.12.23 00:27:12 -03'00'

NOVA ÉPOCA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 41.560.244/0001-06
ANTONIO IDALECIO FERNANDES
RG: 092 345 SSP/MT
CPF: 109.542.361-49

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Campo Verde
Fls 175

NOME
JONE RODRIGUES DE CAMPOS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
17486130 SJSP MT

CPF
022.311.351-40

DATA NASCIMENTO
25/01/1986

FILIAÇÃO
LUIZ MARIA VENTURA DE CAMPOS
NEIDE RODRIGUES DE CAMPOS

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04391204073

VALIDADE
27/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
25/06/2008

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18234421739

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VARZEA GRANDE, MT

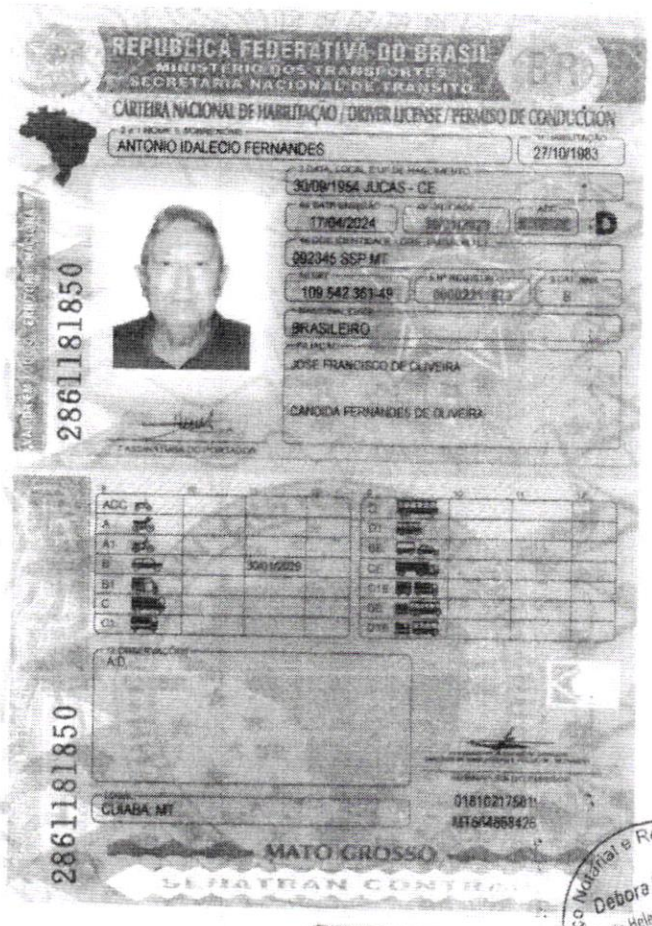
DATA EMISSÃO
05/06/2019

Alessandro Alencar de Andrade
Diretor de Habilitação Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

96616554840
MT640024408

MATO GROSSO

PROIBIDO PLASTIFICAR
18234421739



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1. NOME E SOBRENOME
ANTONIO IDALECIO FERNANDES

27/10/1983

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
30/09/1954 JUCAS - CE

4a. DATA EMISSÃO
17/04/2024

4b. VALIDADE

4c.

D

092345 SSP MT

109 542 361-49

B

BRASILEIRO

JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA

CANDIDA FERNANDES DE OLIVEIRA

2861181850

ACC
A
A1
B
B1
C
C1
D
D1
E
C1E
CE
D1E
DE

12. OBSERVAÇÕES
A/D

CUIABA, MT

MATO GROSSO

2861181850



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação/ First Drivar License/ Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY/ Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emision – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor/ Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number/ Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos Da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filation/ Filiación – 12. Observações/ Observations/ Observaciones - Local/ Placa/ Lugar

I<BRA000022116<732<<<<<<<<<<<
5409309M2901307BRA<<<<<<<<<<<8
ANTONIO<<IDALECIO<FERNANDES<<<

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 176

Serviço Notarial e Registral de Imóveis
Débora Dugato
Maria Helena Rondon Luz
Tabeliã e Oficial

5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
Tabeliã: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ.: 15.037.689/0001-02 Telefone: (65) 3046-7700
Av. Isaac Póvoas, nº 1018 – Goiabeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT
E-mail: cartorio5cuiaba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
CCH90302
R$ 4,05
Selo de Controle Digital
Em testemunho (  ) da verdade.
DEBORA REGINA DUGATO-ESCREVENTE

Cuiabá, 24 de abril de 2024
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Cod. Serv. 81 Cod Ato 8
http://www.tjmt.jus.br/selos

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial de Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

18/077.264-3

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ceará — Fls 172

| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| 23200553843 | 2062 | |

## 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

CE2201800055459

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 021 | 1 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| | | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | | 2211 | 1 | ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO |

FORTALEZA
Local

28 Maio 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: ALBERLAN DE ALMEIDA VIEIRA
Assinatura: Alberlan de Almeida Vieira
Telefone de Contato: 85 32546830

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
☐ NÃO __/__/____ Data _____ Responsável

☐ SIM
☐ NÃO __/__/____ Data _____ Responsável

Processo em Ordem À decisão
__/__/____ Data
_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

| | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|---|
| ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |
| ☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se. | | | | |
| ☐ Processo indeferido. Publique-se. | | | | |

29/5/2018 Data
José Lourenço de A. M. Júnior
Orientador de Célula
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

| | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|---|
| ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |
| ☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se. | | | | |
| ☐ Processo indeferido. Publique-se. | | | | |

__/__/____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5147801 em 29/05/2018 da Empresa NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA. Nire 23200553843 e protocolo 180772643 - 23/05/2018. Autenticação: 704620303336C5B9BA51AFEA2424D31B14E3CD8C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/077.264-3 e o código de segurança y7xh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA

18/077.264-3

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 178

| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| 23200553843 | 2062 | |

## 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CE2201800051650

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 021 | 1 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | | 2247 | 1 | ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL |
| | | 2211 | 1 | ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO |

FORTALEZA
Local

23 Maio 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: ALBERIANE DE ALMEIDA VIEIRA
Assinatura: Alberiane de Almeida Vieira
Telefone de Contato: 85 33546830

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 23.3
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

| 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

___/___/___ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

| 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

___/___/___
Data

_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5147801 em 29/05/2018 da Empresa NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA. Nire 23200553843 e protocolo 180772643 - 23/05/2018. Autenticação: 704620303336C5B9BA51AFEA2424D31B14E3CD8C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/077.264-3 e o código de segurança y7xh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 179

# DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA
## CNPJ 41.560.244/0001-06

*Pelo presente instrumento particular:*

**RHANNAH LUCAS FERNANDES**, brasileira, solteira, natural de Cuiabá/MT, nascida aos 11/03/1988, Arquiteta e Urbanista CAU-CE nº 134926-0, portadora do RG nº 2004010246308 SSP/CE e no CPF nº 022.002.843-57, residente e domiciliada a Rua Barbosa de Freitas, nº 1.910, apto 602, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.170-021;

**ANTONIO IDALECIO FERNANDES**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, natural de Jucás/CE, nascido aos 30/09/1954, Engenheiro Civil RNP 120075955-9 CONFEA/CREA-MT, portador do RG nº 092345 SSP/MT e no CPF nº 109.542.361-49, residente e domiciliado a Rua Barbosa de Freitas, nº 1.910, apto 602, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.170-021, únicos sócios componentes da sociedade limitada existente sob a denominação social de **NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA**, *inscrita no CNPJ sob o nº 41.560.244/0001-06, com sede e foro na Rua Pedro* Borges, nº 33, sala 1006, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.055-110, constituída, por Contrato Social e *seus respectivos aditivos, devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o* **NIRE 23200553843** de 26/08/1992, resolvem entre si e na melhor forma de direito alterar o seu contrato social pela décima sexta vez e ao final consolidar seus atos constitutivos e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço sito à Rua Pedro Borges, nº 33, sala 1006, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.055-110, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à Rua Vicente Linhares, nº 521, sala 1109, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.135-270.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Retira-se da sociedade, neste ato, a sócia **RHANNAH LUCAS FERNANDES** já qualificada neste instrumento, cedendo e transferindo de forma onerosa para o sócio **ANTONIO IDALECIO FERNANDES** já qualificado, pelo preço certo e ajustado de R$ 581.898,00 (quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais), a totalidade de sua participação societária representada por 581.898 (quinhentas e oitenta e uma mil, oitocentas e noventa e oito) quotas no valor de nominal de 1,00 (um real) cada, equivalentes a 95% do capital social da empresa, totalizando R$ 581.898,00 (quinhentos oitenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais), devidamente integralizados, o que também declara haver recebido todos os seus direitos e haveres *perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, em tempo algum, seja a que título for, nem do* cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação neste ato em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Em virtude da saída da sócia **RHANNAH LUCAS FERNANDES**, o sócio **ANTONIO IDALECIO FERNANDES** passa a deter 100% (cem por cento) do capital social da empresa, que permanece inalterado no valor de R$ 612.524,00 (seiscentos e doze mil, quinhentos e vinte e quatro reais), dividido em 612.524 (seiscentas e doze mil, quinhentas e vinte e quatro) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado da seguinte forma:

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5147801 em 29/05/2018 da Empresa NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA, Nire 23200553843 e protocolo 180772643 - 23/05/2018. Autenticação: 704620303336C5B9BA51AFEA2424D31B14E3CD8C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/077.264-3 e o código de segurança y7xh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 180

# DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA
## CNPJ 41.560.244/0001-06

| Sócio | Nº de Cotas | Part. | Valor |
|---|---|---|---|
| ANTONIO IDALECIO FERNANDES | 612.524 | 100 | 612.524,00 |
| TOTAL | 612.524 | 100 | 612.524,00 |

**Parágrafo Único:** O sócio **ANTONIO IDALECIO FERNANDES**, tendo assumido a titularidade de todas as quotas do capital social da sociedade, fica, por este ato, obrigado a reconstituir a pluralidade de sócios, devendo fazê-lo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do arquivamento desta alteração, sob pena de dissolução da sociedade. (art. 1.033, IV do CC/2002)

**CLAÚSULA QUARTA** - O sócio remanescente, neste ato, assume o ativo e passivo da sociedade, respondendo civil e criminalmente por todos os atos praticados.

**CLAÚSULA QUINTA** - A administração e o uso da sociedade que era exercida por todos os sócios na qualidade de administradores, neste ato passa a sociedade a ser administrada pelo sócio, **ANTONIO IDALECIO FERNANDES**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento contratual, que assina isoladamente com poderes para a prática dos atos necessários à administração da sociedade para tanto dispondo, entre outros poderes, os necessários para:

**a)** Representar a sociedade, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele e perante terceiros e qualquer repartição pública, ou quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e para estaduais;

**b)** Administrar, gerir e, superintender os negócios sociais, podendo comprar ou por qualquer outra forma adquirir bens móveis e imóveis, determinando os respectivos preços termos e condições;

**c)** Assinar todo e quaisquer documentos, mesmo aqueles que impliquem em obrigações ou responsabilidades para a sociedade incluindo contratos e escrituras de qualquer natureza, promissórias, letras de câmbio, títulos de dívida em geral, abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, ordens de pagamentos e outros documentos; promissórias, letras de câmbio, títulos de dívida em geral, abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, ordens de pagamentos e outros documentos.

**Parágrafo Único** – A sociedade não poderá participar de negócios estranhos aos objetivos sociais, inclusive prestar fianças, avais, aceites, endossos de favor, ou conceder quaisquer outras garantias, respondendo o sócio que assim fizer, individualmente, pelos prejuízos que haverem causado à sociedade, se desobedecidas as proibições.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5147801 em 29/05/2018 da Empresa NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA, Nire 23200553843 e protocolo 180772643 - 23/05/2018. Autenticação: 704620303336C5B9BA51AFEA2424D31B14E3CD8C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/077.264-3 e o código de segurança y7xh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 181

# DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA
## CNPJ 41.560.244/0001-06

**CLÁUSULA SEXTA** – Em virtude da alteração efetuada, os sócios resolvem consolidar seus atos constitutivos, ficando o presente contrato social vigorando com as cláusulas seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, o(s) abaixo(s) assinado(s):

**ANTONIO IDALECIO FERNANDES**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, natural de Jucás/CE, nascido aos 30/09/1954, Engenheiro Civil RNP 120075955-9 CONFEA/CREA-MT, portador do RG nº 092345 SSP/MT e no CPF nº 109.542.361-49, residente e domiciliado a Rua Barbosa de Freitas, nº 1.910, apto 602, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.170-021, único sócio da empresa que gira nesta praça sob a denominação social de **NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.560.244/0001-06, com sede situada na Rua Vicente Linhares, nº 521, sala 1109, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.135-270, constituída, por Contrato Social e seus respectivos aditivos, devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº **NIRE: 23200553843** de 26/08/1992, consolida os atos constitutivos, já incluídas as alterações ora aprovadas, e que as demais Cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, sendo ora ratificadas, passando o Contrato Social devidamente consolidado a viger com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira nesta praça sob a denominação social de: **NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA**, e nome de fantasia: **"NOVA EPOCA"**. (art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem sede, foro jurídico e domicílio fiscal na Rua Vicente Linhares, nº 521, sala 1109, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.135-270 e filial na Rua Barão de Melgaço, 2.754, sala 302, Edifício Work Tower, Centro, Cuiabá/MT, CEP 78.005-500.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade tem por objetivo as atividades de planejamento, consultoria e execução de projetos e obras de engenharia, construção, manutenção e sinalização de obras rodoviárias, prestação de serviços de apoio administrativo e técnico especializado na área de engenharia inclusive obras rodoviárias, obras de saneamentos básico, abastecimento de água, limpeza pública, coleta e destino final de lixo, venda, incorporação e administração de imóveis urbanos e rurais, exploração dos ramos hoteleiro, turístico, administração e organização de instituições reservas ecológicas e fontes minerais, transportes de cargas em geral, atividade de limpeza, dedetização em prédios e domicílios, participação em outras empresas e serviços de despachante.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5147801 em 29/05/2018 da Empresa NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA, Nire 23200553843 e protocolo 180772643 - 23/05/2018. Autenticação: 704620303336C5B98A51AFEA2424D31B14E3CD8C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/077.264-3 e o código de segurança y7xh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 182

# DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA
## CNPJ 41.560.244/0001-06

**CLÁUSULA QUARTA** – Mediante deliberação de sua administração, a sociedade poderá instalar, extinguir ou relocalizar filiais e escritórios ou exercer suas atividades em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade tem prazo indeterminado para sua duração e início das suas atividades a partir de 01 de setembro de 1992.

**CLÁUSULA SEXTA** – O Capital Social é de R$ 612.524,00 (seiscentos e doze mil quinhentos e vinte e quatro reais), divididos em 612.524 (seiscentas e doze mil quinhentas e vinte e quatro) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, distribuídos da seguinte forma:

| Sócio | Nº de Quotas | Part. % | Valor (R$) |
|---|---|---|---|
| ANTONIO IDALECIO FERNANDES | 612.524 | 100 | 612.524,00 |
| TOTAL | 612.524 | 100 | 612.524,00 |

**Parágrafo Único:** O sócio **ANTONIO IDALECIO FERNANDES**, tendo assumido a titularidade de todas as quotas do capital social da sociedade, fica, por este ato, obrigado a reconstituir a pluralidade de sócios, devendo fazê-lo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do arquivamento desta alteração, sob pena de dissolução da sociedade. (art. 1.033, IV do CC/2002)

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA** – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros sem o expresso consentimento do(s) sócio(s) cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum sócio pretender ceder as que possui.

**CLÁUSULA NONA** – No caso de um dos sócios desejar retira-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 dias e seus haveres lhe serão reembolsados.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Permanece em pleno funcionamento sua filial 01 com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 2.754, sala 302, Edifício Work Tower, Centro, Cuiabá/MT, CEP 78.005-500, com os mesmos objetivos da Matriz e com o capital no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A sociedade limitada rege-se, nas omissões do Capítulo IV do novo Código Civil, pelas normas da simples.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5147801 em 29/05/2018 da Empresa NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA, Nire 23200553843 e protocolo 180772643 - 23/05/2018. Autenticação: 704620303336C5B9BA51AFEA2424D31B14E3CD8C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/077.264-3 e o código de segurança y7xh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 183

## DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA
## CNPJ 41.560.244/0001-06

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A administração e o uso da sociedade será exercida pelo sócio, **ANTONIO IDALECIO FERNANDES**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento contratual, que assina isoladamente com poderes para a prática dos atos necessários à administração da sociedade para tanto dispondo, entre outros poderes, os necessários para:

**a)** Representar a sociedade, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juizo ou fora dele e perante terceiros e qualquer repartição pública, ou quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e para estaduais;

**b)** Administrar, gerir e, superintender os negócios sociais, podendo comprar ou por qualquer outra forma adquirir bens móveis e imóveis, determinando os respectivos preços termos e condições;

**c)** Assinar todo e quaisquer documentos, mesmo aqueles que impliquem em obrigações ou responsabilidades para a sociedade incluindo contratos e escrituras de qualquer natureza, promissórias, letras de câmbio, títulos de dívida em geral, abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, ordens de pagamentos e outros documentos; promissórias, letras de câmbio, títulos de dívida em geral, abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, ordens de pagamentos e outros documentos.

**Parágrafo Único** – A sociedade não poderá participar de negócios estranhos aos objetivos sociais, inclusive prestar fianças, avais, aceites, endossos de favor, ou conceder quaisquer outras garantias, respondendo o sócio que assim fizer, individualmente, pelos prejuízos que haverem causado à sociedade, se desobedecidas as proibições.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – É assegurado ao(s) sócio(s) o direito de uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil.

**Parágrafo Único** – A critério do(s) sócio(s) e no atendimento de interesse da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados a formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76, ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O exercício social coincidirá com o ano civil, e em todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelo (s) sócio (s), na proporção de suas quotas de capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nesta data e, se convier aos herdeiros do sócio falecido, será lavrado novo contrato com a inclusão destes, com direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos seus haveres, apurados até a data do balanço especial em 10 prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5147801 em 29/05/2018 da Empresa NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA, Nire 23200553843 e protocolo 180772643 - 23/05/2018. Autenticação: 704620303336C5B9BA51AFEA2424D31B14E3CD8C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/077.264-3 e o código de segurança y7xh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 184

# DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA
## CNPJ 41.560.244/0001-06

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O sócio Administrador em cumprimento ao disposto no art. 1.011, parágrafo 1° do CC/2002, declara expressamente sob pena de lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer à administração da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Todas as cláusulas do Contrato Primitivo e seus aditivos não alterados ou revogados ou em partes estão consolidados neste instrumento, neste ato continuam em pleno vigor.

E, por estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sendo o primeiro exemplar devidamente arquivado no Registro do Comércio do Estado do Ceará.

5° Serviço Notarial Cuiabá - MT

Fortaleza, 17 de abril de 2018.

RHANNAH LUCAS FERNANDES

ANTONIO IDALECIO FERNANDES

Visto:
ANTONIO CASSIANO DE SOUSA
OAB/MT 21.684-O

Testemunhas:

Nome: FRANCINETE GIRÃO DE ALMEIDA
RG: 950025143 85

Nome: ALBERIAN DE ALMEIDA VIEIRA
RG: 980200037 66

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIÃO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
AV. Pe Antonio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Reconheco POR AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
( 8 e KmE SM1 ) - RHANNAH LUCAS FERNANDES .....
.....
Dou fé. Us: 095
Fortaleza-CE, 04 de Maio de 2018.
Em testemunho _____ da verdade.
Fabricio Goulart de Aquino | Maria Marly Mota Ribeiro
Antonio Alexandre Paiva de Oliveira/Claudia Carneiro da Silva
Selo: - Valor: R$ 4,15
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5147801
EM 29/05/2018.

#NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA#

Protocolo: 18/077.264-3

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5147801 em 29/05/2018 da Empresa NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA, Nire 23200553843 e protocolo 180772643 - 23/05/2018. Autenticação: 704620303336C5B9BA51AFEA2424D31B14E3CD8C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/077.264-3 e o código de segurança y7xh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Nova Época
engenharia

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 185

**MODELO DE DECLARAÇÃO ITEM 6.1**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**
**REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2024**
**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

Em atendimento ao previsto no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2024**, a empresa NOVA ÉPOCA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 41.560.244/0001-06, com sede à Rua Vicente Linhares, n.º 521, sala 1109, Aldeota, CEP: 60.135-270 na cidade de Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO IDALECIO FERNANDES, portador do RG n.º 092 345 SSP/MT e do CPF: 109.542.361-49, DECLARA para os devidos fins, que:

i. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua pro-posta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

ii. Atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

iii. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com defi-ciência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) Ine-xiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a União Fe-deral.

Chapada dos Guimarães/MT, 26 de dezembro de 2024.

ANTONIO IDALECIO FERNANDES:10954236149

Assinado de forma digital por ANTONIO IDALECIO FERNANDES:10954236149
Dados: 2024.12.23 00:35:19 -03'00'

NOVA ÉPOCA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 41.560.244/0001-06
ANTONIO IDALECIO FERNANDES
RG: 092 345 SSP/MT
CPF: 109.542.361-4

Nova Época
engenharia

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT
Fls 186

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**
**REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2024**
**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

Em atendimento ao previsto no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2024**, a empresa NOVA ÉPOCA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 41.560.244/0001-06, com sede à Rua Vicente Linhares, n.º 521, sala 1109, Aldeota, CEP: 60.135-270 na cidade de Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO IDALECIO FERNANDES, portador do RG n.º 092 345 SSP/MT e do CPF: 109.542.361-49, DECLARA para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Chapada dos Guimarães/MT, 26 de dezembro de 2024.

ANTONIO IDALECIO FERNANDES:10954236149

Assinado de forma digital por ANTONIO IDALECIO FERNANDES:10954236149
Dados: 2024.12.23 00:29:55 -03'00'

NOVA ÉPOCA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 41.560.244/0001-06
ANTONIO IDALECIO FERNANDES
RG: 092 345 SSP/MT
CPF: 109.542.361-49

Prefeitura Municipal de
Fls 187
Cipó - MT

**LICITANTE :** ***AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA***
Rua Acuri, nº 164, Bairro Jardim Imperial II, Cuiabá- MT, Cep: 78.076-021
CNPJ/MF: 03.143.476/0001-70 – IE ISENTA
FONE: (65) 99305-1977 E-mail: abnetoservicos2022@gmail.com

# CREDENDIAMENTO

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - Fls 188

| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| 51600310568 | 2062 | |

## 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: AB NETO SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2400055219

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | | 024 | 1 | ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | | 2015 | 1 | ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL |

CUIABA
Local

20 Março 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

| 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

| 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|
| ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3244117 em 21/03/2024 da Empresa AB NETO SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ 03143476000170 e protocolo 240296877 - 23/02/2024. Autenticação: DBE7F2BC834935070CE54B35CF62A25C4EC1B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/029.687-7 e o código de segurança soxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 189

## Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 24/029.687-7 | MTP2400055219 | 22/02/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 241.785.781-20 | ARAO BEZERRA NETO | 20/03/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI | | |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3244117 em 21/03/2024 da Empresa AB NETO SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ 03143476000170 e protocolo 240296877 - 23/02/2024. Autenticação: DBE7F2BC834935070CE54B35CF62A25C4EC1B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/029.687-7 e o código de segurança soxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 190

# INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA."

**ARÃO BEZERRA NETO**, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05273382 (SSP/MT), e inscrito no CPF sob o nº 241.785.781-20, residente e domiciliado a Rua Oito, nº 58, Quadra 08,Lote 05, Bairro Jardim Eldorado, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78051-435, sócio administrador da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de **AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**. estabelecida nesta cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua Acuri (Jd. Imperial 2ª Etapa) nº 156, Lote 32, Quadra 13, Casa Fundo, Bairro Jd. Imperial CEP: 78076-021, e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE 51600310568 em 15/12/2020, e cadastrada no CNPJ sob n.º 03.143.476/0001-70, e filial ali também arquivada sob o NIRE 51900589550 em 23/11/2023, resolve proceder às seguintes alterações em seu contrato social nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** –Adotar para a filial, CNPJ Nº 03.143.476/0003-31, o seguinte nome fantasia: " **AB NETO TRANSPORTE SERVIÇOS E COMÉRCIO"**

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Às atividades /objeto da **matriz** doravante são às següintes: Serviço de preparação de terreno cultivo e colheita Conservação de florestas nativas Atividades de apoio a produção florestal Fabricação de estruturas metálicas Serviços de usinagem Tornearia e solda Coleta de resíduos não perigosos Usinas de compostagem Construção de edifícios Construção de rodovias e ferrovias Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos Construção de obras de arte especiais Obras de urbanização ruas praças e calçadas Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica Construção de redes de abastecimento de agua Coleta de esgoto e construções correlatas exceto obras de irrigação Obras portuárias marítimas e fluviais Montagem de estruturas metálicas Outras obras de engenharia civil Demolição de edifícios e outras estruturas Obras de terraplenagem Serviços de drenagem de solo destinados a construção Instalação e manutenção elétrica Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas portos e aeroportos Serviços de pintura de edifícios Obras de fundações Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias Perfuração e construção de poços de agua Transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento municipal Transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças municipal Carga e descarga Atividades de consultoria em gestão empresarial

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3244117 em 21/03/2024 da Empresa AB NETO SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ 03143476000170 e protocolo 240296877 - 23/02/2024. Autenticação: DBE7F2BC834935070CE54B35CF62A25C4EC1B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/029.687-7 e o código de segurança soxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Prefeitura Municipal de
Fls 191
Comissão da Cipa

exceto consultoria técnica especifica Serviços de arquitetura Serviços de engenharia Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios exceto imobiliários Locação de outros meios de transporte sem condutor Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes Atividades de limpeza Atividades paisagisticas Serviços combinados de escritorio e apoio administrativos, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, Fabricação de artefatos de cimento pra uso na construção civil, Fabricação de estruturas metálicas, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comercio atacadista de alimentos para animais, Comercio atacadista de frutas, verduras, raizes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comercio atacadista de cimento, Comercio atacadista especializado de materiais de construção, Comercio atacadista de materiais de construção Comércio atacadista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Às atividades / objeto da **filial** doravante são as seguintes: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, Fabricação de artefatos de cimento pra uso na construção civil, Fabricação de estruturas metálicas, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comercio atacadista de alimentos para animais, Comercio atacadista de frutas, verduras, raizes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comercio atacadista de cimento, Comercio atacadista especializado de materiais de construção, Comercio atacadista de materiais de construção Comércio atacadista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios.

Em razão das alterações havidas, o sócio já qualificado, resolve consolidar o contrato social e aprovar o texto a seguir, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado.

## CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**ARÃO BEZERRA NETO**, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05273382 (SSP/MT), e inscrito no CPF sob o nº 241.785.781-20, residente e domiciliado a Rua Oito, nº 58, Quadra 08, Lote 05, Bairro Jardim Eldorado, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78051-435, sócio administrador da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de **AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**. Estabelecida nesta cidade de

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3244117 em 21/03/2024 da Empresa AB NETO SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ 03143476000170 e protocolo 240296877 - 23/02/2024. Autenticação: DBE7F2BC834935070CE54B35CF62A25C4EC1B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/029.687-7 e o código de segurança soxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal de
Fls 192
Secretaria de Cipa - MT

Cuiabá, Estado de Mato Grosso, à Rua Acuri (Jd. Imperial 2ª Etapa) nº 156, Lote 32, Quadra 13, Casa Fundo, Bairro Jd. Imperial CEP: 78076-021, e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE 51600310568 em 15/12/2020, e cadastrada no CNPJ sob n.º 03.143.476/0001-70, e filial alí também arquivada sob o NIRE 51900589550 em 23/11/2023 delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – SEDE – OBJETO – PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**- A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de **AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, e tem sua sede à Rua Acuri (Jd. Imperial 2ª Etapa) nº 156, Lote 32, Quadra 13, Casa Fundo, Bairro Jd. Imperial em Cuiabá, Estado de Mato Grosso CEP: 78076-021, podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais e vigentes.

**Parágrafo Primeiro**: A sociedade adota o seguinte nome fantasia **"AB NETO TRANSPORTE SERVIÇOS E COMÉRCIO"**.

**Parágrafo Segundo:** Detem uma Filial sito a Rua Oito,nº 58, Quadra 08, Lote 05, Fundos, Bairro Jardim Eldorado, município de Cuiabá, MT, CEP 78.051-435,com destaque de Capital no valor de R$ 70.000,00 ( setenta mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL DA EMPRESA**: os objetivos socias da empresa são os seguintes – **Matriz:** Serviço de preparação de terreno cultivo e colheita Conservação de florestas nativas Atividades de apoio a produção florestal Fabricação de estruturas metálicas Serviços de usinagem Tornearia e solda Coleta de resíduos não perigosos Usinas de compostagem Construção de edifícios Construção de rodovias e ferrovias Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos Construção de obras de arte especiais Obras de urbanização ruas praças e calçadas Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica Construção de redes de abastecimento de agua Coleta de esgoto e construções correlatas exceto obras de irrigação Obras portuárias marítimas e fluviais Montagem de estruturas metálicas Outras obras de engenharia civil Demolição de edifícios e outras estruturas Obras de terraplenagem Serviços de drenagem de solo destinados a construção Instalação e manutenção elétrica Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3244117 em 21/03/2024 da Empresa AB NETO SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ 03143476000170 e protocolo 240296877 - 23/02/2024. Autenticação: DBE7F2BC834935070CE54B35CF62A25C4EC1B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/029.687-7 e o código de segurança soxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Prefeitura Municipal de
Fls 193
Sala da Cipa - MT

iluminação e sinalização em vias públicas portos e aeroportos Serviços de pintura de edifícios Obras de fundações Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias Perfuração e construção de poços de água Transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento municipal Transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças municipal Carga e descarga Atividades de consultoria em gestão empresarial exceto consultoria técnica especifica Serviços de arquitetura Serviços de engenharia Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios exceto imobiliários Locação de outros meios de transporte sem condutor Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes Atividades de limpeza Atividades paisagisticas Serviços combinados de escritorio e apoio administrativos, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, Fabricação de artefatos de cimento pra uso na construção civil, Fabricação de estruturas metálicas, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comercio atacadista de alimentos para animais, Comercio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comercio atacadista de cimento, Comercio atacadista especializado de materiais de construção, Comercio atacadista de materiais de construção Comércio atacadista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios.

Às atividades / objeto da **filial** doravante são as seguintes: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, Fabricação de artefatos de cimento pra uso na construção civil, Fabricação de estruturas metálicas, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comercio atacadista de alimentos para animais, Comercio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comercio atacadista de cimento, Comercio atacadista especializado de materiais de construção, Comercio atacadista de materiais de construção Comércio atacadista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios.

**CNAE DA MATRIZ**

| **Código** | - | **Descrição** |
|---|---|---|
| 4930-2/02 | - | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. |
| 0161-0/03 | - | Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita |
| 0220-9/06 | - | Conservação de florestas nativas |
| 0230-6/00 | - | Atividades de apoio à produção florestal |
| 2511-0/00 | - | Fabricação de estruturas metálicas |
| 2539-0/01 | - | Serviços de usinagem, tornearia e solda |
| 3811-4/00 | - | Coleta de resíduos não-perigosos |
| 3839-4/01 | - | Usinas de compostagem |
| 4120-4/00 | - | Construção de edifícios |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3244117 em 21/03/2024 da Empresa AB NETO SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ 03143476000170 e protocolo 240296877 - 23/02/2024. Autenticação: DBE7F2BC834935070CE54B35CF62A25C4EC1B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/029.687-7 e o código de segurança sox.I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 194

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4212-0/00 - Construção de obras de arte especiais
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto construções
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
4313-4/00 - Obras de terraplenagem
4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4391-6/00 - Obras de fundações
4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água.
4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.
4930-2/01 - Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças municipal
5212-5/00 - Carga e descarga
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
7111-1/00 - Serviços de arquitetura
7112-0/00 - Serviços de engenharia
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais.

**CNAE DA FILIAL**
**Código - Descrição**

2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda.
2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil
2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas.
4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais.
4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.
4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.
4674-5/00 - Comércio atacadista de cimento.
4679-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente.
4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral.
4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios.
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, Interestadual e internacional.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3244117 em 21/03/2024 da Empresa AB NETO SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ 03143476000170 e protocolo 240296877 - 23/02/2024. Autenticação: DBE7F2BC834935070CE54B35CF62A25C4EC1B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/029.687-7 e o código de segurança soxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA SECRETÁRIO-GERAL

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 195

**CLAUSULA TERCEIRA** - O prazo de duração da empresa sera por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA**. O capital social da empresa é de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), inteiramente integralizado, em moeda corrente nacional, conforme assim distibuido:

| SÓCIO | N.º QUOTAS | VALOR R$ | % |
|---|---|---|---|
| Arao Bezerra Neto | 700.000 | 700.000,00 | 100,00 |
| SOMA | 700.000 | 700.000,00 | 100,00 |

**Parágrafo Único** : A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, contudo todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02.

**DA CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA** As quotas da sociedade são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresso consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

**DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA – DOS PODERES DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA SEXTA**. A administração da empresa será exercida isoladamente pelo sócio administrador, Sr. Arão Bezerra Neto, já qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isoladamente e indistintamente.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3244117 em 21/03/2024 da Empresa AB NETO SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ 03143476000170 e protocolo 240296877 - 23/02/2024. Autenticação: DBE7F2BC834935070CE54B35CF62A25C4EC1B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/029.687-7 e o código de segurança soxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 196

## DO BALANÇO PATRIMONIAL - O RESULTADO ECONOMICO E PARTICIPAÇÃO RESULTADOS

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o sócio procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da sociedade empresaria limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

**Parágrafo Único:** No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, os sócios deliberarão quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderão efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

## DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO SÓCIO

**CLÁUSULA OITAVA**: No caso de falecimento De um dos sócios ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela familia um representante legal que ocupará a condição de titular.

**Parágrafo Único**: No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

## DO DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA NONA:** O sócio **ARAO BEZERRA NETO**, já qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nemcondenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, deprevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1° do Código Civil.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3244117 em 21/03/2024 da Empresa AB NETO SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ 03143476000170 e protocolo 240296877 - 23/02/2024. Autenticação: DBE7F2BC834935070CE54B35CF62A25C4EC1B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/029.687-7 e o código de segurança soxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Prefeitura Municipal de
Fls 197
Cáceres - MT

## DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**CLÁUSULA DÉCIMA**: No caso de liquidação da empresa por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o Foro da Cidade de Cuiabá, MT, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição da sociedade empresária limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**: E, por assim estar acordado, com tudo quanto foi lavrado, assina digitalmente o presente instrumento, para arquivamento junto a JUCEMAT, para produzir seus efeitos legais.

Cuiabá,MT – 18 de março 2024

_____

Arão Bezerra Neto

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3244117 em 21/03/2024 da Empresa AB NETO SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ 03143476000170 e protocolo 240296877 - 23/02/2024. Autenticação: DBE7F2BC834935070CE54B35CF62A25C4EC1B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/029.687-7 e o código de segurança soxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
198

## Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 24/029.687-7 | MTP2400055219 | 22/02/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 241.785.781-20 | ARAO BEZERRA NETO | 20/03/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI | | |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3244117 em 21/03/2024 da Empresa AB NETO SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ 03143476000170 e protocolo 240296877 - 23/02/2024. Autenticação: DBE7F2BC8349350700E54B35CF62A25C4EC1B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/029.687-7 e o código de segurança soxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 199

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AB NETO SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, de CNPJ 03.143.476/0001-70 e protocolado sob o número 24/029.687-7 em 23/02/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3244117, em 21/03/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Gledson Mauro De Almeida Sousa.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 241.785.781-20 | ARAO BEZERRA NETO | 20/03/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 241.785.781-20 | ARAO BEZERRA NETO | 20/03/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas | | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/03/2024

Documento assinado eletronicamente por Gledson Mauro De Almeida Sousa, Servidor(a) Público(a), em 21/03/2024, às 10:13.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 24/029.687-7.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

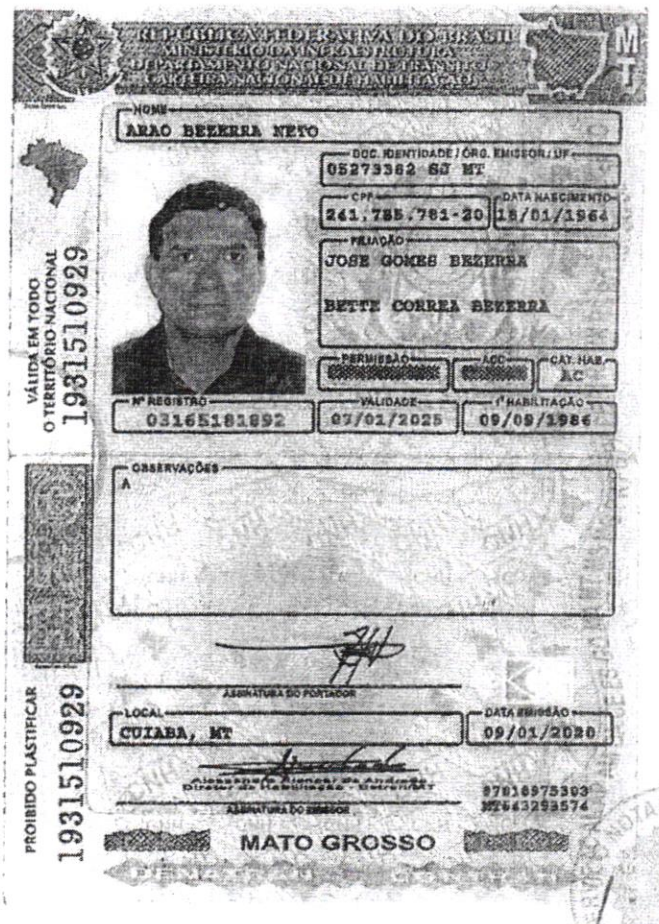
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 200

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 735.399.371-53 | KENNER LANGNER DA SILVA |

Cuiabá, quinta-feira, 21 de março de 2024

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3244117 em 21/03/2024 da Empresa AB NETO SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ 03143476000170 e protocolo 240296877 - 23/02/2024. Autenticação: DBE7F2BC834935070CE54B35CF62A25C4EC1B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/029.687-7 e o código de segurança soxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ARAO BEZERRA NETO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
05273362 SJ MT

CPF
241.785.781-20

DATA NASCIMENTO
18/01/1964

FILIAÇÃO
JOSE GOMES BEZERRA
BETTE CORREA BEZERRA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
03165181892

VALIDADE
07/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
09/09/1986

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABA, MT

DATA EMISSÃO
09/01/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

07816975303
MT643293574

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1931510929

PROIBIDO PLASTIFICAR
1931510929

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 201

1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá/MT
AUTENTICAÇÃO
VERSO E ANVERSO

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8609 - Fax: (0xx65) 3052-8654
Tabeliã/Registradora: Gloria Alice Ferreira Bertoli
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

BYN33373 Selo de Controle Digital
R$ 4,05
Em testemunho (_____) da verdade.
Claudio da Conceicao-Escrevente Autorizado
Cuiabá,22 de abril de 2024
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 58 Cod
http://www.tjmt.jus.br/selos

At 206

1º Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 202

# Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial: | AB NETO SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA |
| Natureza Jurídica: | SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA |

| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
|---|---|---|---|
| 5160031056-8 | 03.143.476/0001-70 | 01/04/1987 | 01/02/1987 |

Endereço Completo:

RUA ACURI (JD IMPERIAL 2A ETAPA) 156 LOTE 32 QUADRA13 CASA FUNDO - BAIRRO JARDIM IMPERIAL CEP 78076-021 - CUIABA/MT

Objeto Social:

SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO CULTIVO E COLHEITA CONSERVACAO DE FLORESTAS NATIVAS ATIVIDADES DE APOIO A PRODUCAO FLORESTAL FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS SERVICOS DE USINAGEM TORNEARIA E SOLDA COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS USINAS DE COMPOSTAGEM CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZACAO RUAS PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO OBRAS PORTUARIAS MARITIMAS E FLUVIAIS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICOS DE DRENAGEM DE SOLO DESTINADOS A CONSTRUCAO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS PORTOS E AEROPORTOS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS OBRAS DE FUNDACOES MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS MUNICIPAL CARGA E DESCARGA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE ENGENHARIA ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EXCETO IMOBILIARIOS LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES DE LIMPEZA ATIVIDADES PAISAGISTICAS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PRA USO NA CONSTRUCAO CIVIL, FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS, COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE CIMENTO, COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.

| Capital Social: | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte | Prazo de Duração |
|---|---|---|
| R$ 700.000,00<br>SETECENTOS MIL REAIS<br>Capital Integralizado: R$ 700.000,00<br>SETECENTOS MIL REAIS | MICRO EMPRESA<br>(Lei Complementar nº123/06) | INDETERMINADO |

Sócio(s)/Administrador(es)

| CPF/NIRE | Nome | Térm. Mandato | Participação | Função |
|---|---|---|---|---|
| 241.785.781-20 | ARAO BEZERRA NETO | xxxxxxx | R$ 700.000,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR |

Status: TRANSFORMADA — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 19/08/2024 — Número: 3320881

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240002113777 e visualize a certidão)

24/183.143-1

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 203

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

# Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial: | AB NETO SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA |
| Natureza Jurídica: | SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA |

Ato 223 - BALANCO

Empresa(s) Antecessora(s)

| Nome Anterior | Nire | Número Aprovação | UF | Tipo Movimentação |
|---|---|---|---|---|
| AB NETO SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI | xxxxxxx | 2627370 | xx | ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL |
| AB NETO SERVICOS E COMERCIO | 5110047720-0 | 51600310568 | xx | TRANSFORMACAO |
| A B NETO SERVICOS ME | xxxxxxx | 2090305 | xx | ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL |

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

| Nire | CNPJ | Endereço |
|---|---|---|
| 5190058955-0 | 03.143.476/0003-31 | RUA OITO, 58, QUADRA08 LOTE 05 FUNDOS, BAIRRO JARDIM ELDORADO, 78051-435, CUIABA/MT |

NADA MAIS#

Cuiabá, 07 de Novembro de 2024 10:28

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

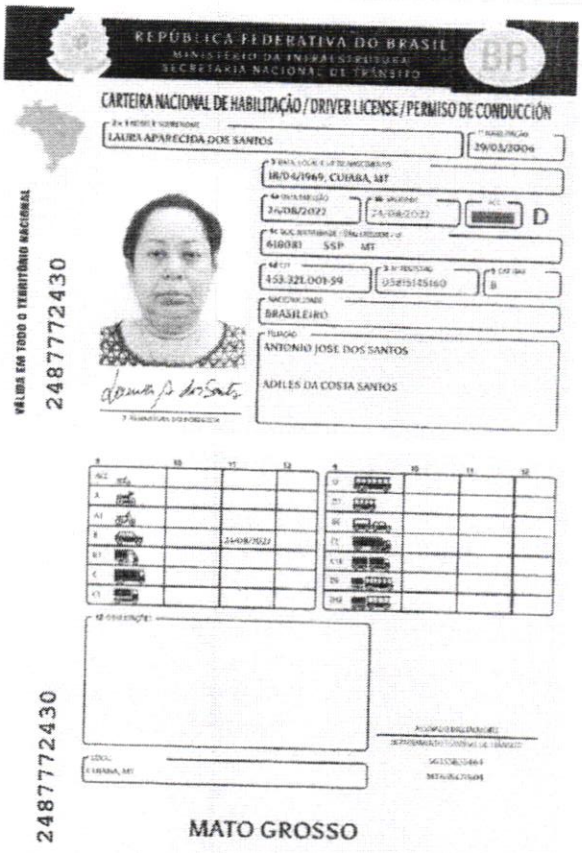
A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240002113777 e visualize a certidão)

24/183.143-1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso




QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA038151451<606<<<<<<<<<<<<
6904188F2708241BRA<<<<<<<<<<<6
LAURA<<APARECIDA<DOS<SANTOS<<<

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 204

LIVRO: 323
FOLHAS: 047 e

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 205

# PROCURAÇÃO

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ** AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI

Aos nove (9) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), neste Distrito de Coxipó da Ponte, Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste Serviço Notarial e Registral, compareceu como outorgante a firma **AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.143.476/0001-70, Inscrição Estadual nº 13.049.222-1, devidamente registrada na JUCEMAT sob o NIRE nº 5160031056-8, com sede na Avenida Miguel Sutil, nº 6743, Bairro Duque de Caxias, nesta Cidade de Cuiabá-MT, neste ato sendo representada por seu titular, conforme cláusula sétima da alteração contratual nº 1 e consolidação do contrato social, o Sr. **ARÃO BEZERRA NETO,** brasileiro, declarou ser casado, empresário, natural de Cuiabá-MT, nascido em 18/01/1964, filho de José Gomes Bezerra e Bette Correa Bezerra, portador da Carteira Nacional de Habilitação (DETRAN-MT) registro nº 03165181892, onde consta o Doc. de Identidade nº 05273382 SJ/MT e CPF nº 241.785.781-20, endereço eletrônico: não informado, residente e domiciliado na Rua 08, Quadra 08, nº 05, Bairro Jardim Eldorado, nesta Cidade de Cuiabá-MT; reconhecida por mim registrador, mediante a apresentação devida dos documentos do que dou fé, por ele me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito nomeia e constitui sua bastante procuradora a Srª. **LAURA APARECIDA DOS SANTOS,** brasileira, separada judicialmente, administradora, nascida em 18/04/1969, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (DETRAN–MT) registro nº 03815145160, onde consta o Doc. de Identidade nº 618081 SSP/MT e CPF nº 453.321.001-59, residente e domiciliada na Rua Maringá, nº 138, Bairro Coophema, nesta Cidade de Cuiabá – MT; a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para representar a Firma Outorgante perante **Repartições Públicas Federais, Estaduais ou Municipais,** para **participar de Concorrências Públicas, Tomadas de Preços e Licitações**; podendo assinar contratos, medições e o que mais necessário for, combinar cláusulas e condições, receber e dar quitação, ajustar valores e forma de recebimento, concordar, discordar, alegar, requerer e assinar requerimentos, pedir e dar esclarecimentos, pagar taxas e emolumentos, contratar advogados com a cláusula "*ad judicia*" para o foro em geral, em qualquer instância, juízo ou tribunal, transigir, desistir, firmar compromissos, concordar, discordar, alegar, apresentar provas, contestar, enfim, tudo mais praticar para o fiel desempenho deste mandato, **não podendo substabelecer. A presente procuração não outorga poderes de compra,**

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 206

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO GUIMARÃES**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2024**

*OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa de engenharia, sob demanda, para prestação de serviços de manutenção do sistema viário e reforma predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra*

Em atendimento ao previsto no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2022**A empresa ***AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA,*** CNPJ: 03.143.476/0001-70, sediada na Av. Miguel Sutil nº. 6743 – Bairro Duque de Caxias- Cuiabá Estado Cuiabá – MT, de propriedade do Senhor **Arão Bezerra Neto,** CPF: 241.785.781-20, abaixo assinado, **DECLARO**, para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cuiabá/MT., 23 de DEZEMBRO de 2024.

AB NETO SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA:03143476000170

Assinado de forma digital por AB NETO SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA:03143476000170
Dados: 2024.12.25 15:32:34 -04'00'

***AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA***
CNPJ: 03.143.476/0001-70
**Arão Bezerra Neto**
CPF: 241.785.781-20

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa MT
Fls 202

**ANEXO V - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO GUIMARÃES**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2024**

***OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa de engenharia, sob demanda, para prestação de serviços de manutenção do sistema viário e reforma predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra*

.

Em atendimento ao previsto no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2022**A empresa ***AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA***, CNPJ: 03.143.476/0001-70, sediada na Av. Miguel Sutil nº. 6743 – Bairro Duque de Caxias-Cuiabá Estado Cuiabá – MT, de propriedade do Senhor **Arão Bezerra Neto,** CPF: 241.785.781-20, abaixo assinado, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023, seja dado o tratamento diferenciado concedido à esta empresa, com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da **Lei Complementar n.º 123/2006**.

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.**

**Declaramos também que:**
**(X ) somos optante do simples nacional.**
**( ) NÃO somos optante do simples nacional.**

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cuiabá/MT., 23 de DEZEMBRO de 2024.

***AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA***
CNPJ: 03.143.476/0001-70
**Arão Bezerra Neto**
CPF: 241.785.781-20

Prefeitura Municipal de Fls 288 Comissão Permanente da Cipa - SMS

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO GUIMARÃES**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2024**

*OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa de engenharia, sob demanda, para prestação de serviços de manutenção do sistema viário e reforma predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra.*

Em atendimento ao previsto no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2022**A empresa ***AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA,*** CNPJ: 03.143.476/0001-70, sediada na Av. Miguel Sutil nº. 6743 – Bairro Duque de Caxias-Cuiabá Estado Cuiabá – MT, de propriedade do Senhor **Arão Bezerra Neto,** CPF: 241.785.781-20, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

➢ Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

➢ Não possuir em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999.

➢ Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos ou dirigente do Município de Chapada dos Guimarães, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

➢ Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivos do perfeito cumprimento das obrigações.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 108

➢ Declara que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.

➢ Declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cuiabá/MT., 23 de DEZEMBRO de 2024.

***AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA***
CNPJ: 03.143.476/0001-70
**Arão Bezerra Neto**
CPF: 241.785.781-20

Prefeitura Municipal de
Fls 210
São Pedro da Cipa - MT

# Relatório Detalhado

Relatorio gerado em: 07/04/2025 13:46:32
Quantidade total de registros: 4

## Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Servico
Exercicio (Ano da Compra): 2024
Descrição/Código do Material: (00028059) SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PROFESSOR DE BALLET
Nome do Material: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO

| Valor Máximo Unit do Material | Média Saneada Global | Mediana Valor Unit do Material |
|---|---|---|
| R$10500,00 | R$2607,30 | R$4575,00 |

### Resultado 1

#### Informações sobre licitação

**Código da Licitação**
00000000002/2024

**Modalidade de Compra**
Dispensa de licitação

**Relator**
05-VALTER ALBANO DA SILVA

**Valor Vencedor**
R$ 49.280,00

**Mês de Abertura**
03/2024

**Data da Homologação**
19/03/2024

#### Informações sobre fornecedor

**CNPJ/CPF do Fornecedor**
JULIA REHDER 06465686120 - 43.884.746/0001-18

**Nome do Fornecedor**
43884746000118

**Tipo de Empresa**
Microempreendedor Individual – MEI

#### Informações sobre fiscalizado

**Unidade Gestora (Fiscalizado)**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE - 1111830

**Esfera**
Municipal

#### Informações sobre região

**Código do IBGE**
5106174

**Municipio**
NOVA NAZARE

**Região Especifica**
Araguaia - médio

**Media da Região**
4480

**Media Saneada da Região**
4480

**Mediana da Região**
4480

**Desvio Padrão da Região**
0

**Valor Máximo da Região**
R$ 4.480,00

**Valor Mínimo da Região**
R$ 4.480,00

#### Informações sobre material

**Classe (Item)**
SERVICOS DE PROFISSIONAIS TEMPORARIOS

**Grupo (Item)**
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS

**Tipo (Item)**
SERVICOS DE PROFISSIONAIS TEMPORARIOS

**Nome do Material**
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO

**Código do Material**
00028059

**Unidade de Fornecimento**
DIARIA

**Quantidade do Material**
11

**Valor Unit do Material**
R$ 4.480,00

**Media Global**
2269

**Media Saneada Global**
2269

**Mediana Global**
2269

**Desvio Padrão Global**
3126,83

**Valor Máximo Global**
R$ 4.480,00

**Valor Mínimo Global**
R$ 58,00

**Código do Material/Descrição**
(00028059) SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PROFESSOR DE BALLET

**ID**
2818871012

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 211

## Resultado 2

### Informações sobre licitação

**Código da Licitação**
00000000004/2024

**Modalidade de Compra**
Pregão presencial (Bens e serviços comuns)

**Relator**
06-WALDIR JÚLIO TEIS

**Valor Vencedor**
R$ 42.900,00

**Mês de Abertura**
02/2024

**Data da Homologação**
26/02/2024

### Informações sobre fornecedor

**CNPJ/CPF do Fornecedor**
32.693.649 ALANA CARLA GOLLO - 32.693.649/0001-21

**Nome do Fornecedor**
ALANA CARLA GOLLO 05853975110

**Tipo de Empresa**
Individual

### Informações sobre fiscalizado

**Unidade Gestora (Fiscalizado)**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - 1124965

**Esfera**
Municipal

### Informações sobre região

**Código do IBGE**
5107248

**Município**
SANTA CARMEM

**Região Específica**
Norte

**Media da Região**
3101,67

**Media Saneada da Região**
3101,67

**Mediana da Região**
3140

**Desvio Padrão da Região**
772,44

**Valor Máximo da Região**
R$ 3.900,00

**Valor Mínimo da Região**
R$ 1.900,00

### Informações sobre material

**Classe (Item)**
SERVICOS DE PROFISSIONAIS TEMPORARIOS

**Grupo (Item)**
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS

**Tipo (Item)**
SERVICOS DE PROFISSIONAIS TEMPORARIOS

**Nome do Material**
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO

**Código do Material**
00028059

**Unidade de Fornecimento**
HOMEM/MES

**Quantidade do Material**
11

**Valor Unit do Material**
R$ 3.900,00

**Media Global**
3126,13

**Media Saneada Global**
3126,13

**Mediana Global**
3199,5

**Desvio Padrão Global**
654,4

**Valor Máximo Global**
R$ 3.900,00

**Valor Mínimo Global**
R$ 1.900,00

**Código do Material/Descrição**
(00028059) SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PROFESSOR DE BALLET

**ID**
2818888686

## Resultado 3

### Informações sobre licitação

**Código da Licitação**
00000000019/2024

**Modalidade de Compra**
Inexigibilidade de Licitação

**Relator**
02-GUILHERME ANTONIO MALUF

**Valor Vencedor**
R$ 10.500,00

**Mês de Abertura**
10/2024

**Data da Homologação**
01/10/2024

### Informações sobre fornecedor

**CNPJ/CPF do Fornecedor**
32.815.536 ANNA PAULA DI OLIVEIRA CAMBAHUBA E TAKE - 32.815.536/0001-51

**Nome do Fornecedor**
ANNA PAULA DI OLIVEIRA CAMBAHUBA 02486647198

**Tipo de Empresa**
Individual

### Informações sobre fiscalizado

**Unidade Gestora (Fiscalizado)**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - 1119528

**Esfera**
Municipal

### Informações sobre região

**Código do IBGE**
5107107

**Município**
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

**Região Específica**
Oeste

**Media da Região**
10500

**Media Saneada da Região**
10500

**Mediana da Região**
10500

**Desvio Padrão da Região**
0

**Valor Máximo da Região**

**Valor Mínimo da Região**

R$ 10.500,00 | R$ 10.500,00




### Informações sobre material

**Classe (Item)**
SERVICOS DE PROFISSIONAIS TEMPORARIOS

**Grupo (Item)**
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS

**Tipo (Item)**
SERVICOS DE PROFISSIONAIS TEMPORARIOS

**Nome do Material**
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO

**Código do Material**
00028059

**Unidade de Fornecimento**
UNIDADE

**Quantidade do Material**
1

**Valor Unit do Material**
R$ 10.500,00

**Media Global**
1468,05

**Media Saneada Global**
966,28

**Mediana Global**
21,53

**Desvio Padrão Global**
3037,95

**Valor Máximo Global**
R$ 10.500,00

**Valor Mínimo Global**
R$ 20,25

**Código do Material/Descrição**
(00028059) SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PROFESSOR DE BALLET

**ID**
2819053316

## Resultado 4

### Informações sobre licitação

**Código da Licitação**
00000000013/2024

**Modalidade de Compra**
Dispensa de licitação

**Relator**
07-GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

**Valor Vencedor**
R$ 56.040,00

**Mês de Abertura**
04/2024

**Data da Homologação**
12/04/2024

### Informações sobre fornecedor

**CNPJ/CPF do Fornecedor**
RAFAEL CERIGATO - 23.877.378/0001-73

**Nome do Fornecedor**
RAFAEL CERIGATO

**Tipo de Empresa**
Sociedade Limitada Unipessoal

### Informações sobre fiscalizado

**Unidade Gestora (Fiscalizado)**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - 1113224

**Esfera**
Municipal

### Informações sobre região

**Código do IBGE**
5101902

**Municipio**
BRASNORTE

**Região Específica**
Norte

**Media da Região**
4670

**Media Saneada da Região**
4670

**Mediana da Região**
4670

**Desvio Padrão da Região**
0

**Valor Máximo da Região**
R$ 4.670,00

**Valor Mínimo da Região**
R$ 4.670,00

### Informações sobre material

**Classe (Item)**
SERVICOS DE PROFISSIONAIS TEMPORARIOS

**Grupo (Item)**
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS

**Tipo (Item)**
SERVICOS DE PROFISSIONAIS TEMPORARIOS

**Nome do Material**
SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO

**Código do Material**
00028059

**Unidade de Fornecimento**
MÊS

**Quantidade do Material**
12

**Valor Unit do Material**
R$ 4.670,00

**Media Global**
3443,23

**Media Saneada Global**
4067,78

**Mediana Global**
3766,67

**Desvio Padrão Global**
1449,16

**Valor Máximo Global**
R$ 4.670,00

**Valor Mínimo Global**
R$ 1.569,60

**Código do Material/Descrição**
(00028059) SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PROFESSOR DE BALLET

**ID**
2818850592

Nova Época
engenharia

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 213

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Ao**
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

# *DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*

# *PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024*

# *ENVELOPE 02*

PROPONENTE: **NOVA ÉPOCA ENGENHARIA LTDA**
CNPJ. N.° **41.560.244/0001-06**

Objeto : **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E REFORMA PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA."**

**DATA ABERTURA : 26/12/2024**
**HORÁRIO: 09:00 horas**

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 214

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **41.560.244/0001-06**

Razão Social: **NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

**4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**

Endereço:

**RUA VICENTE LINHARES, 521 - SALA 1109 - ALDEOTA - 60.135-270 - Fortaleza / Ceará**

**Observações:**

**A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.**

**Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.**

Emitido em: 06/11/2024 15:27

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 215

# Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

### Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | 41.560.244/0001-06 | DUNS®: | 90*****24 |
| Razão Social: | NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA | | |
| Nome Fantasia: | NOVA EPOCA | | |
| Situação do Fornecedor: | Credenciado | Data de Vencimento do Cadastro: | 05/11/2025 |
| Natureza Jurídica: | SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | |
| MEI: | Não | | |
| Porte da Empresa: | Micro Empresa | | |

### Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | Nada Consta |
| Impedimento de Licitar: | Nada Consta |

### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 08/03/2025 | Automática |
| FGTS | Validade: | 20/11/2024 | Automática |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 05/05/2025 | Automática |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 31/12/2024 |
| Receita Municipal | Validade: | 30/01/2025 |

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

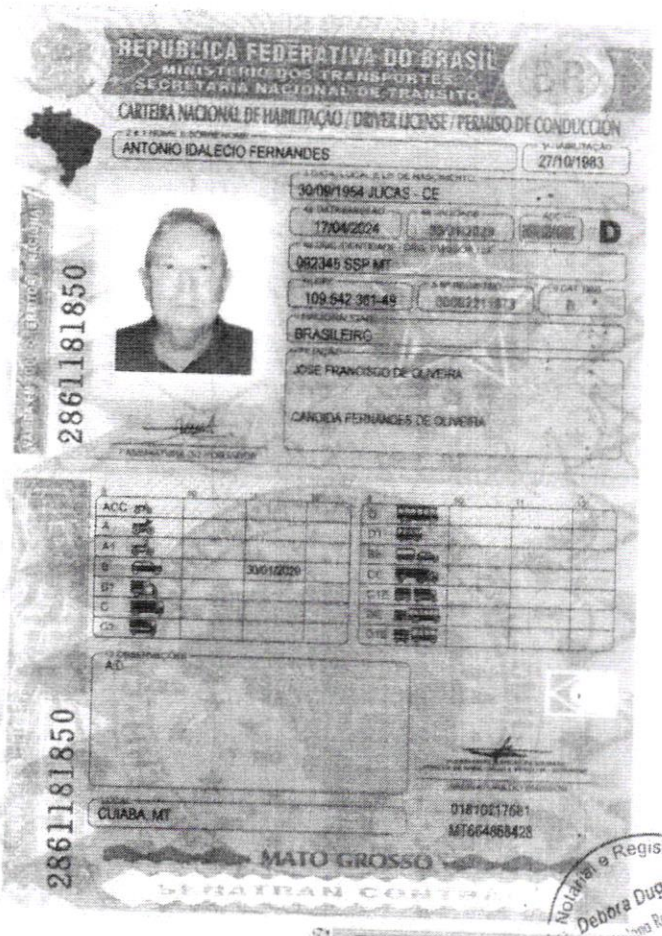
Validade: 30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 06/11/2024 15:27

CPF: 109.XXX.XXX-49 Nome: ANTONIO IDALECIO FERNANDES

Ass: _____






2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação/ First Driver License/ Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY/ Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emision – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor/ Identity Document - issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number/ Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos Da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation/ Filiacion – 12. Observações/ Observations/ Observaciones - Local/ Place/ Lugar

I<BRA0000221167732<<<<<<<<<<<<
5409309M2901307BRA<<<<<<<<<<<8
ANTONIO<<IDALECIO<FERNANDES<<<




Prefeitura Municipal de
Fls 216
São José do Cica - MT

03

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial): 18/077.264-3

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT Fls 217

| NIRF (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| 23200553843 | 2062 | |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
CE2201800055459

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 021 | 1 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| | | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | | 2211 | 1 | ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO |

FORTALEZA
Local

29 Maio 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: ALBERTO DE ALMEIDA VIEIRA
Assinatura: Alberto de Almeida Vieira
Telefone de Contato: 85 [illegible]

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NAO ___/___/___ _____ Data / Responsável

☐ NAO ___/___/___ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem
À Turma

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

| | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|---|
| ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |
| ☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se. | | | | |
| ☐ Processo indeferido. Publique-se. | | | | |

José Lourenço de A. M. Júnior
Orientador de Célula

29/5/2018
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

| | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|---|
| ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |
| ☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se. | | | | |
| ☐ Processo indeferido. Publique-se. | | | | |

___/___/___
Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5147801 em 29/05/2018 da Empresa NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA, Nire 23200553843 e protocolo 180772643 - 23/05/2018. Autenticação: 7046203033336C5B9BA51AFEA2424D31B14E3CD8C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/077.264-3 e o código de segurança y7xh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

04

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA

18/077.264-3

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 218

| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| 23200553843 | 2062 | |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CE2201800051650

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 021 | 1 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | | 2247 | 1 | ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL |
| | | 2211 | 1 | ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO |

FORTALEZA
Local

23 Maio 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: ALBERIANO DE ALMEIDA VIEIRA
Assinatura:
Telefone de Contato: 85 [illegible]

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO __/__/____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

__/__/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) — 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

__/__/____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5147801 em 29/05/2018 da Empresa NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA, Nire 23200553843 e protocolo 180772643 - 23/05/2018. Autenticação: 704620303336C5B9BA51AFEA2424D31B14E3CD8C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/077.264-3 e o código de segurança y7xh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 219

# DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA
## CNPJ 41.560.244/0001-06

*Pelo presente instrumento particular:*

**RHANNAH LUCAS FERNANDES**, brasileira, solteira, natural de Cuiabá/MT, nascida aos 11/03/1988, Arquiteta e Urbanista CAU-CE nº 134926-0, portadora do RG nº 2004010246308 SSP/CE e no CPF nº 022.002.843-57, residente e domiciliada a Rua Barbosa de Freitas, nº 1.910, apto 602, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.170-021;

**ANTONIO IDALECIO FERNANDES**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, natural de Jucás/CE, nascido aos 30/09/1954, Engenheiro Civil RNP 120075955-9 CONFEA/CREA-MT, portador do RG nº 092345 SSP/MT e no CPF nº 109.542.361-49, residente e domiciliado a Rua Barbosa de Freitas, nº 1.910, apto 602, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.170-021, únicos sócios componentes da sociedade limitada existente sob a denominação social de **NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA**, *inscrita no CNPJ sob o nº 41.560.244/0001-06, com sede e foro na Rua Pedro* Borges, nº 33, sala 1006, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.055-110, constituída, por Contrato Social e *seus respectivos aditivos, devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará* sob o **NIRE 23200553843** de 26/08/1992, resolvem entre si e na melhor forma de direito alterar o seu contrato social pela décima sexta vez e ao final consolidar seus atos constitutivos e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço sito à Rua Pedro Borges, nº 33, sala 1006, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.055-110, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à Rua Vicente Linhares, nº 521, sala 1109, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.135-270.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Retira-se da sociedade, neste ato, a sócia **RHANNAH LUCAS FERNANDES** já qualificada neste instrumento, cedendo e transferindo de forma onerosa para o sócio **ANTONIO IDALECIO FERNANDES** já qualificado, pelo preço certo e ajustado de R$ 581.898,00 (quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais), a totalidade de sua participação societária representada por 581.898 (quinhentas e oitenta e uma mil, oitocentas e noventa e oito) quotas no valor de nominal de 1,00 (um real) cada, equivalentes a 95% do capital social da empresa, totalizando R$ 581.898,00 (quinhentos oitenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais), devidamente integralizados, o que também declara haver recebido todos os seus direitos e haveres *perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, em tempo algum, seja a que título for*, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação neste ato em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Em virtude da saída da sócia **RHANNAH LUCAS FERNANDES**, o sócio **ANTONIO IDALECIO FERNANDES** passa a deter 100% (cem por cento) do capital social da empresa, que permanece inalterado no valor de R$ 612.524,00 (seiscentos e doze mil, quinhentos e vinte e quatro reais), dividido em 612.524 (seiscentas e doze mil, quinhentas e vinte e quatro) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado da seguinte forma:

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5147801 em 29/05/2018 da Empresa NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA, Nire 23200553843 e protocolo 180772643 - 23/05/2018. Autenticação: 704620303336C5B9BA51AFEA2424D31B14E3CD8C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/077.264-3 e o código de segurança y7xn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 220

# DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA
## CNPJ 41.560.244/0001-06

| Sócio | Nº de Quotas | Part. % | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| ANTONIO IDALECIO FERNANDES | 612.524 | 100 | 612.524,00 |
| TOTAL | 612.524 | 100 | 612.524,00 |

**Parágrafo Único:** O sócio **ANTONIO IDALECIO FERNANDES**, tendo assumido a titularidade de todas as quotas do capital social da sociedade, fica, por este ato, obrigado a reconstituir a pluralidade de sócios, devendo fazê-lo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do arquivamento desta alteração, sob pena de dissolução da sociedade. (art. 1.033, IV do CC/2002)

**CLAÚSULA QUARTA** - O sócio remanescente, neste ato, assume o ativo e passivo da sociedade, respondendo civil e criminalmente por todos os atos praticados.

**CLAÚSULA QUINTA** - A administração e o uso da sociedade que era exercida por todos os sócios na qualidade de administradores, neste ato passa a sociedade a ser administrada pelo sócio, **ANTONIO IDALECIO FERNANDES**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento contratual, que assina isoladamente com poderes para a prática dos atos necessários à administração da sociedade para tanto dispondo, entre outros poderes, os necessários para:

a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele e perante terceiros e qualquer repartição pública, ou quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e para estaduais;

b) Administrar, gerir e, superintender os negócios sociais, podendo comprar ou por qualquer outra forma adquirir bens móveis e imóveis, determinando os respectivos preços termos e condições;

c) Assinar todo e quaisquer documentos, mesmo aqueles que impliquem em obrigações ou responsabilidades para a sociedade incluindo contratos e escrituras de qualquer natureza, promissórias, letras de câmbio, títulos de dívida em geral, abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, ordens de pagamentos e outros documentos; promissórias, letras de câmbio, títulos de dívida em geral, abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, ordens de pagamentos e outros documentos.

**Parágrafo Único** – A sociedade não poderá participar de negócios estranhos aos objetivos sociais, inclusive prestar fianças, avais, aceites, endossos de favor, ou conceder quaisquer outras garantias, respondendo o sócio que assim fizer, individualmente, pelos prejuízos que haverem causado à sociedade, se desobedecidas as proibições.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5147801 em 29/05/2018 da Empresa NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA, Nire 23200553843 e protocolo 180772643 - 23/05/2018. Autenticação: 7046203033336C5B9BA51AFEA2424D31B14F3CD8C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/077.264-3 e o código de segurança v7xh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 221

# DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA
## CNPJ 41.560.244/0001-06

**CLÁUSULA SEXTA** – Em virtude da alteração efetuada, os sócios resolvem consolidar seus atos constitutivos, ficando o presente contrato social vigorando com as cláusulas seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, o(s) abaixo(s) assinado(s):

**ANTONIO IDALECIO FERNANDES**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, natural de Jucás/CE, nascido aos 30/09/1954, Engenheiro Civil RNP 120075955-9 CONFEA/CREA-MT, portador do RG n° 092345 SSP/MT e no CPF nº 109.542.361-49, residente e domiciliado a Rua Barbosa de Freitas, nº 1.910, apto 602, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.170-021, único sócio da empresa que gira nesta praça sob a denominação social de **NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.560.244/0001-06, com sede situada na Rua Vicente Linhares, nº 521, sala 1109, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.135-270, constituída, por Contrato Social e seus respectivos aditivos, devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº **NIRE: 23200553843** de 26/08/1992, consolida os atos constitutivos, já incluídas as alterações ora aprovadas, e que as demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, sendo ora ratificadas, passando o Contrato Social devidamente consolidado a viger com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira nesta praça sob a denominação social de: **NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA**, e nome de fantasia: **"NOVA EPOCA"**. (art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem sede, foro jurídico e domicílio fiscal na Rua Vicente Linhares, nº 521, sala 1109, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.135-270 e filial na Rua Barão de Melgaço, 2.754, sala 302, Edifício Work Tower, Centro, Cuiabá/MT, CEP 78.005-500.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade tem por objetivo as atividades de planejamento, consultoria e execução de projetos e obras de engenharia, construção, manutenção e sinalização de obras rodoviárias, prestação de serviços de apoio administrativo e técnico especializado na área de engenharia inclusive obras rodoviárias, obras de saneamentos básico, abastecimento de água, limpeza publica, coleta e destino final de lixo, venda, incorporaçao e administraçao de imoveis urbanos e rurais, exploração dos ramos hoteleiro, turístico, administração e organização de instituições reservas ecológicas e fontes minerais, transportes de cargas em geral, atividade de limpeza, dedetização em prédios e domicílios, participação em outras empresas e serviços de despachante.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5147801 em 29/05/2018 da Empresa NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA, Nire 23200553843 e protocolo 180772643 - 29/05/2018. Autenticação: 7046203B3B3B6C3B9BAD1AFEA2424D31D14E9DD8C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretaria-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/077.264-3 e o código de segurança y7xh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretaria-Geral.

Prefeitura Mun... Fls 222 ... Cuiabá-MT

## DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA
## CNPJ 41.560.244/0001-06

**CLÁUSULA QUARTA** – Mediante deliberação de sua administração, a sociedade poderá instalar, extinguir ou relocalizar filiais e escritórios ou exercer suas atividades em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade tem prazo indeterminado para sua duração e início das suas atividades a partir de 01 de setembro de 1992.

**CLÁUSULA SEXTA** – O Capital Social é de R$ 612.524,00 (seiscentos e doze mil quinhentos e vinte e quatro reais), divididos em 612.524 (seiscentas e doze mil quinhentas e vinte e quatro) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, distribuídos da seguinte forma:

| Sócio | Nº de Quotas | Part.% | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| ANTONIO IDALECIO FERNANDES | 612.524 | 100 | 612.524,00 |
| TOTAL | 612.524 | 100 | 612.524,00 |

**Parágrafo Único:** O sócio **ANTONIO IDALECIO FERNANDES**, tendo assumido a titularidade de todas as quotas do capital social da sociedade, fica, por este ato, obrigado a reconstituir a pluralidade de sócios, devendo fazê-lo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do arquivamento desta alteração, sob pena de dissolução da sociedade. (art. 1.033, IV do CC/2002)

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA** – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros sem o expresso consentimento do(s) sócio(s) cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum sócio pretender ceder as que possui.

**CLÁUSULA NONA** – No caso de um dos sócios desejar retira-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 dias e seus haveres lhe serão reembolsados.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Permanece em pleno funcionamento sua filial 01 com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 2.754, sala 302, Edifício Work Tower, Centro, Cuiabá/MT, CEP 78.005-500, com os mesmos objetivos da Matriz e com o capital no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A sociedade limitada rege-se, nas omissões do Capítulo IV do novo Código Civil, pelas normas da simples.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5147801 em 29/05/2018 da Empresa NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA, Nire 23200553843 e protocolo 180772643 - 23/05/2018. Autenticação: 704B203033398C5B9BA51AFEA2424D31B14E3DD8C, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 13/077.264-3 e o código de segurança y7xh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Ceará
Fls 223

# DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA
## CNPJ 41.560.244/0001-06

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A administração e o uso da sociedade será exercida pelo sócio, **ANTONIO IDALECIO FERNANDES**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento contratual, que assina isoladamente com poderes para a prática dos atos necessários à administração da sociedade para tanto dispondo, entre outros poderes, os necessários para:

a) Representar a sociedade, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele e perante terceiros e qualquer repartição pública, ou quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e para estaduais;

b) Administrar, gerir e, superintender os negócios sociais, podendo comprar ou por qualquer outra forma adquirir bens móveis e imóveis, determinando os respectivos preços termos e condições;

c) Assinar todo e quaisquer documentos, mesmo aqueles que impliquem em obrigações ou responsabilidades para a sociedade incluindo contratos e escrituras de qualquer natureza, promissórias, letras de câmbio, títulos de dívida em geral, abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, ordens de pagamentos e outros documentos; promissórias, letras de câmbio, títulos de dívida em geral, abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, ordens de pagamentos e outros documentos.

**Parágrafo Único** – A sociedade não poderá participar de negócios estranhos aos objetivos sociais, inclusive prestar fianças, avais, aceites, endossos de favor, ou conceder quaisquer outras garantias, respondendo o sócio que assim fizer, individualmente, pelos prejuízos que haverem causado à sociedade, se desobedecidas as proibições.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – É assegurado ao(s) sócio(s) o direito de uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil.

**Parágrafo Único** – A critério do(s) sócio(s) e no atendimento de interesse da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados a formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76, ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O exercício social coincidirá com o ano civil, e em todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelo (s) sócio (s), na proporção de suas quotas de capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nesta data e, se convier aos herdeiros do sócio falecido, será lavrado novo contrato com a inclusão destes, com direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos seus haveres, apurados até a data do balanço especial em 10 prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5147801 em 29/05/2018 da Empresa NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA. Nire 23200553843 e protocolo 180772643 - 23/05/2018. Autenticação: 704620303336C5B9BA51AFEA2424D31B14E3CD8C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/077.264-3 e o código de segurança y7xh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 224

# DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA
## CNPJ 41.560.244/0001-06

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O sócio Administrador em cumprimento ao disposto no art. 1.011, parágrafo 1° do CC/2002, declara expressamente sob pena de lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer à administração da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Todas as cláusulas do Contrato Primitivo e seus aditivos não alterados ou revogados ou em partes estão consolidados neste instrumento, nesta ato continuam em pleno vigor.

E, por estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sendo o primeiro exemplar devidamente arquivado no Registro do Comércio do Estado do Ceará.

5° Serviço Notarial Cuiabá - MT

Fortaleza, 17 de abril de 2018.

RHANNAH LUCAS FERNANDES

ANTONIO IDALECIO FERNANDES

Visto:
ANTONIO CASSIANO DE SOUSA
OAB/MT 21.684-O

Testemunhas:

Nome: FRANCINETE GIRÃO DE ALMEIDA
RG: 950025143385

Nome: ALBERIAN DE ALMEIDA VIEIRA
RG: 980200037 66

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3° OFÍCIO DE NOTAS E 1° RTDPJ
TABELIÃO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
AV. Pe Antonio Tomás, N° 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Reconheço POR AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[ 8 KmESM1 ] - RHANNAH LUCAS FERNANDES .....

Dou fé Us. 095
Fortaleza-CE, 04 de Maio de 2018.
Em testemunho _____ da verdade.
Fabricio Goulart de Aquino | Maria Marly Mota Ribeiro
Antonio Alexandre Paiva de Oliveira/Claudia Carneiro da Silva
Selo: - Valor: R$ 4,15
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5147801
EM 29/05/2018.
NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA
Protocolo: 18/077.264-3

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5147801 em 29/05/2018 da Empresa NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA, Nire 23200553843 e protocolo 180772643 - 23/05/2018. Autenticação: 7046203033336C5B9BA51AFEA2424D31B14E3CD8C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/077.264-3 e o código de segurança y7xh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 225

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 41.560.244/0001-06<br>MATRIZ | | 26/08/1992 |

NOME EMPRESARIAL
NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| NOVA EPOCA | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R VICENTE LINHARES | 521 | SALA 1109 |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 60.135-270 | ALDEOTA | FORTALEZA | CE |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| FRANGIRAO@HOTMAIL.COM | (85) 3254-6810 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 16/10/2004 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/12/2024** às **00:02:07** (data e hora de Brasília).

Fortaleza
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 226

# ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

| Nº do Documento | Data Emissão | Data de Validade |
|---|---|---|
| AF00129765/2024 | 16/05/2024 | 16/05/2025 |

**Dados do proprietário do empreendimento**

| Concedido a | CNPJ/CPF |
|---|---|
| NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA ME | 41560244000106 |
| **Natureza Jurídica** | **Porte da Empresa** |
| SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | Microempresa - ME |

**Dados do Empreendimento**

| Inscriçao IPTU | Endereço (Conforme IPTU indicado) |
|---|---|
| 8477884 | RUA VICENTE LINHARES, Nº 521, Compl. SALA 1109 , Bairro ALDEOTA, CEP 60135270 |

| Área do Terreno (m²) | Área Construída (m²) | Área do Estabelecimento (m²) |
|---|---|---|
| 3,716.83 | 33.50 | 33.50 |

| CNAE | ATIVIDADE | PRINCIPAL? | A ATIVIDADE É EXERCIDA? | ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO? |
|---|---|---|---|---|
| 4120400001 | CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS | SIM | SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S). | NÃO |
| 8211300001 | SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO | NÃO | SIM, NESTE ENDEREÇO | SIM |
| 4299501101 | CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS | NÃO | SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S). | NÃO |

**Responsável Legal**

| CPF | Nome |
|---|---|
| 109.542.361-49 | ANTONIO IDALECIO FERNANDES |

**Observações**

1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): ALBERLAN DE ALMEIDA VIEIRA / CPF:014.052.073-29
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2024505596, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações,ocasionando a perda da validade deste documento.
3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.
4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.
5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.
6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.
7. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social.

**Documentos vinculados:**

1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENTO;
2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 285990;

**CONDICIONANTES**

Impresso em: 16/05/2024, às 18:15

1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS

Fls 227

**LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)**
Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício de atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.
**DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL**
Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Impresso em: 16/05/2024, às 18:15

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Cipa - MG
Fls 228

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA**
**CNPJ: 41.560.244/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:38:45 do dia 09/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/03/2025.
Código de controle da certidão: **F949.A5F0.D073.275C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 229

# Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202414285936

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE |
|---|
| **Inscrição Estadual:** 062866206 |
| **CNPJ / CPF:** 41560244000106 |
| **RAZÃO SOCIAL:** NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA |

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 01/11/2024 ÀS 07:26:35**
**VÁLIDA ATÉ 31/12/2024**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

16

Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

Prefeitura Municipal de Fls 230

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2024/350381

**CPF/CNPJ:** 41.560.244/0001-06

**Nome ou Razão Social:** NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA ME

**Endereço:** R VICENTE LINHARES 521 SALA 1109 ALDEOTA CEP 60135-270

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

**Fortaleza, 1 de Novembro de 2024 (07:36:43)**

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

**Válida até 30/01/2025**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 231

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.560.244/0001-06
**Razão Social:** NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA
**Endereço:** R PEDRO BORGES 33 SALA 416 / CENTRO / FORTALEZA / CE / 60055-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**29/11/2024 a 28/12/2024

**Certificação Número:** 2024112904160614620156

Informação obtida em 07/12/2024 00:18:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

4 18

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de
Fls 232

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.560.244/0001-06
Certidão nº: 75864695/2024
Expedição: 01/11/2024, às 07:52:22
Validade: 30/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.560.244/0001-06, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

14 19

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FORTALEZA

Prefeitura Municipal de Fls 233

# CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)

## (PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 41.560.244/0001-06.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**FORTALEZA**

**Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 08:54:23**

**Observações:**

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Código de autenticação: **684264390**.
Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=684264390/

Prefeitura Municipal de
Fls 234
Cipó - MT

# Balanço Patrimonial

Encerrado em 31/12/2023

## NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 41.560.244/0001-06
RUA VICENTE LINHARES, 521, SALA 1109 - ALDEOTA, 60135-270
Fortaleza - CE

# Balanço Patrimonial

Licenciado para: ALBERLAN DE ALMEIDA VIEIRA
Empresa: NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 41.560.244/0001-06



Prefeitura Municipal de São Paulo da Cinza
Fls 235

| Conta | Descrição | 31/12/2023 |
|---|---|---|
| 1 | *** ATIVO *** | 632.830,40 D |
| 11 | ATIVO CIRCULANTE | 626.710,40 D |
| 111 | DISPONIVEL | 408,75 D |
| 11101 | CAIXA GERAL | 408,75 D |
| 11101.0001 | CAIXA | 408,75 D |
| 114 | OUTROS CREDITOS | 626.301,65 D |
| 11403 | CREDITOS DE FUNCIONARIOS | 626.301,65 D |
| 11403.0006 | ADIANTAMENTO A TERCEIROS | 626.301,65 D |
| 13 | ATIVO PERMANENTE | 6.120,00 D |
| 133 | IMOBILIZADO | 6.120,00 D |
| 13301 | BENS EM OPERACAO | 847.104,63 D |
| 13301.0003 | INSTALACOES INDUSTRIAIS | 43.500,00 D |
| 13301.0004 | MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS | 606.604,63 D |
| 13301.0005 | MOVEIS E UTENSILIOS | 180.000,00 D |
| 13301.0013 | SALA COMERCIAL | 17.000,00 D |
| 13302 | DEPREC AMORTIZACAO E EXAUTAO ACUMULADA | 840.984,63 C |
| 13302.0001 | SALA COMERCIAL | 10.880,00 C |
| 13302.0002 | INSTALACOES INDUSTRIAIS | 43.500,00 C |
| 13302.0003 | MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS | 606.604,63 C |
| 13302.0004 | MOVEIS E UTENSILIOS | 180.000,00 C |
| Total Ativo | | 632.830,40 D |
| 2 | *** PASSIVO *** | 632.830,40 C |
| 21 | PASSIVO CIRCULANTE | 21.872,50 C |
| 218 | PROVISÕES | 21.872,50 C |
| 21801 | PROVISÕES | 21.872,50 C |
| 21801.0005 | DIVIDENDOS PROPOSTOS | 21.872,50 C |
| 24 | PATRIMONIO LIQUIDO | 610.957,90 C |
| 241 | CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO | 612.524,00 C |
| 24101 | CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO | 612.524,00 C |
| 24101.0001 | ANTONIO IDALECIO FERNANDES | 612.524,00 C |
| 243 | LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | 1.566,10 D |
| 24301 | LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | 1.566,10 D |
| 24301.0001 | LUCROS ACUMULADOS | 1.752.530,75 C |
| 24301.0002 | PREJUIZOS ACUMULADOS | 1.754.096,85 D |
| Total Passivo | | 632.830,40 C |

...ta de Encerramento: 31/12/2023
...or de Ativo e Passivo: R$ 632.830,40 (Seiscentos e Trinta e Dois Mil Oitocentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos) .

Fortaleza-CE, 2 de Outubro de 2024

ANTONIO IDALECIO FERNANDES:10954236149

Assinado de forma digital por ANTONIO IDALECIO FERNANDES:10954236149
Dados: 2024.10.11 08:28:54 -04'00'

ALBERLAN DE ALMEIDA VIEIRA
CONTADOR
CPF: 014.052.073-29
CRC: 029309/CE

Fim

4 22

Cálculo dos Índices Financeiros
Balanço Patrimonial, findos em 31/12/2023.

**Nova Época Engenharia LTDA**

**CNPJ: 41.560.244/0001-06**

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 236

**a)** ILC (Índice de Liquidez Corrente):

$$ILC \quad \frac{AC}{PC}$$

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ILC | 626.710,40 / 21.872,50 | = | 28,65 |
| ILC | = | 28,65 |

**b)** ILG (Índice de Liquidez Geral):

$$ILG \quad \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ILG | 626.710,40 | + | 6.120,00 | = | 28,93 |
| | 21.872,50 | + | 0,00 | | |
| ILG | = | 28,93 |

**c)** GS (Grau de Solvência):

$$GS \quad \frac{AT}{PC + ELP}$$

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| GS | 632.830,40 | | | = | 28,93 |
| | 21.872,50 | + | 0,00 | | |
| GS | = | 28,93 |

ANTONIO IDALECIO FERNANDES:10954236149

Assinado de forma digital por ANTONIO IDALECIO FERNANDES:10954236149
Dados: 2024.10.11 08:29:59 -04'00'

Alberlan de Almeida Vieira
Contador
CRC/CE 029309

4 23

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**
**PESSOA JURIDICA**
**Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966**

**CREA-CE**

**Nº 336354/2024**
**Emissão: 16/05/2024**
**Validade: 31/03/2025**
**Chave: 1A43c**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

Prefeitura Municipal de Crateús - Ceará
Fls 237

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: NOVA ÉPOCA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 41.560.244/0001-06

Registro: 0000387400

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 612.524,00

Data do Capital: 09/09/2010

Faixa: 4

Objetivo Social: PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ENGENHARIA INCLUSIVE OBRAS RODOVIÁRIAS; OBRAS DE SANEAMENTOS BÁSICO; ABASTECIMENTO DE ÁGUA, LIMPEZA PÚBLICA; COLETA E DESTINO DE LIXO; VENDA, INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS; EXPLORAÇÃO DOS RAMOS HOTELEIRO, TURÍSTICO, ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES RESERVAS ECOLÓGICAS E FONTES MINERAIS; TRANSPORTES DE CARGAS EM GERAL; ATIVIDADES DE LIMPEZA; DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS; PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS EMPRESAS E SERVIÇOS DE DESPACHANTE.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: OBS.1: Por não dispor de profissional(is) habilitado(s), a empresa tem restrição para as seguintes atividades: DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS. OBS.2: EMPRESA APTA PARA AS SEGUINTES ATIVIDADES, CIRCUNSCRITAS A MODALIDADE DE ENGENHARIA CIVIL: PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DE ENGENHARIA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ENGENHARIA.

Endereço Matriz: RUA VICENTE LINHARES, 521, SALA 1109, ALDEOTA, FORTALEZA, CE, 60135270

Tipo de Registro: Registro de Empresa

Data Inicial: 27/10/2005

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 38740

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

**- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.**

**- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.**

**- Documento válido em todo território nacional.**

**- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos**

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2024 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: ANTONIO IDALECIO FERNANDES

Registro: 1200759559

CPF: 109.***.***-49

Data Início: 01/11/2013

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA EXCETO AEROPORTOS, PORTOS, RIOS E CANAIS.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: 1A43c
Impresso em: 16/05/2024 às 09:51:20 por: adapt, ip: 192.168.100.1

241

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**
**PESSOA FÍSICA**
**Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966**

**CREA-CE**

**Nº 351941/2024**
**Emissão: 06/12/2024**
**Validade: 31/03/2025**
**Chave: x5wYb**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

Prefeitura Municipal de Fls 238 Visto da Cipa - MT

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-CE.

**Interessado(a)**

Profissional: ANTONIO IDALECIO FERNANDES
Registro: 1200759559
CPF: 109.***.***-49

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
Data Inicial: 05/10/2006
Data Final: Indefinido
Número do Visto: 38416

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA EXCETO AEROPORTOS, PORTOS, RIOS E CANAIS.
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Data de Formação: 14/01/1984

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

**- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.**
**- Documento válido em todo território nacional.**
**- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.**

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2024 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: NOVA ÉPOCA ENGENHARIA LTDA
Registro: 0000387400
CNPJ: 41.560.244/0001-06
Data Início: 01/11/2013
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: x5wYb
Impresso em: 06/12/2024 às 12:20:42 por: adapt, ip: 187.18.136.52

# Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Página 1

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

**CAT COM REGISTRO DE ATESTADO**

**242521**

**ATIVIDADE CONCLUÍDA**

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT
Fls 239

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREA/MT, o Acervo Técnico do profissional **ANTONIO IDALECIO FERNANDES**
referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **ANTONIO IDALECIO FERNANDES**
Registro: **MT03305/D** RNP: 1200759559
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL.

1 / 1 ----------

Número de ART: **3159673** Tipo de ART: Execução de Obra Civil Registrada em: 30/04/2019 Baixada em: 03/05/2019
Forma de Registro: Participação técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
Contratante: SORNA ARMAZENS GERAIS LTDA CPF/CNPJ: 03.175.601/0001-23
Endereço da obra/Serviço: RUA P Nº: 755
Complemento: QUADRA 11 Bairro:
Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP: 78098420

Data de Início: 08/05/2017 Conclusão efetiva: 03/05/2019
Proprietário: SORNA ARMAZENS GERAIS LTDA CPF/CNPJ: 03.175.601/0001-23

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - EXECUÇÃO | EDIFICAÇÕES - OBRAS CIVIS | 3600,00 | M2 |
| 2 - EXECUÇÃO | CONSTRUÇÃO DE 03 GALPÃO (ESTRUTURA PRÉ-MOLDADO) 60X20 M | 3600,00 | M2 |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
ART de substituição da ART nº 2932475.
contrato nº 007/2017
execução de serviços de engenharia com construção de 03 galpões de estrutura pré-moldado, com cobertura em telhas metálicas isotérmicas e piso industrial em concreto armado, espessura de 12,00 cm, fck = 25 mpa, medindo 20,00 m x 60,00 m, localizado na rua P, nº 755- quadra 11- Distrito Industrial- CUiaba /mt.
(Galpões 05,06 e 07)

**Observações**

"ESTA ART FOI BAIXADA NA DATA 03/05/2019, ENTRETANTO A OBRA FOI CONCLUÍDA NA DATA DE 16/04/2018."

**Informações Complementares**

O atestado protocolizado no CREA-MT sob número: 2019032684 , está registrado com as CAT's numero(s) :

242521

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 021038a 021044 o atestado contendo 7 folha(s) , expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 242521 / 2019
3 de Maio de 2019 Hora: 11:38:45

**A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br, em ART OnLine - CAT).**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.
A CAT é válida em todo o território nacional.
O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional.

Serviço Notarial e Registral de Imóveis DYLAN Maria Helena Rondon Leite Tabeliã e Oficial 5º 6º Cuiabá - MT

48

26

# Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Página 1

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

242521

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
Av. Rubens de Mendonça, 491 - CEP: 78.005-725
Tel: (65) 3315-3000, E-mail: atendimento@crea-mt.org.br

CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de
Fls 240

Impresso em: 23/09/19 11:07

Serviço Notarial e Registral de Imóveis
DYLAN
Maria Helena Rondon Luz
Tabeliã e Oficial
5º 5º
5º · Cuiabá - MT ·

Prefeitura Municipal de
Fls 241
Várzea Grande - MT

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MT
A 0021.038

# ATESTADO

**SORNA ARMAZENS GERAIS LTDA-ME**, Inscrita no CNPJ nº 03.175.601/0001-23. Atesta para os devidos fins que a empresa **A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP**, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, n.º 2754, Edifício Work Tower, Sala 302, Centro, Cuiabá/MT, CEP: 78.005-500, inscrita no CNPJ n.º 24.683.120/0001-07, CREA/PJ n.º 2377/PJ, executou os Galpões 05, 06 e 07 a contento e de conformidade com as Normas Técnicas vigentes os serviços abaixo descritos:

**Objeto: Execução de serviços de Engenharia com Construção de 03 (três) Galpões de Estrutura Pré-Moldado, com cobertura em telhas metálicas isotérmicas e piso industrial em concreto armado, espessura de 12,00 cm, FCK = 25 MPa, medindo 20,00 m x 60,00 m, totalizando uma área de 3.600,00 m², localizado na Rua P, n.º 755 – Quadra 11 – Distrito industrial – Cuiabá/MT. (Galpões 05, 06 e 07).**

**Contrato n.º 007/2017**

**VALOR CONTRATO: 1.350.000,00**

Período de execução: 08/05/2017 à 14/04/2018

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

**Engenheiro Civil – Antonio Idalecio Fernandes - CREA/MT n.º 03305/D – RNP: 120075955-9 – ART n.º 2932475**

**Engenheiro Civil – Robson Jesus Figueiredo - CREA/MT n.º 02990/D – RNP: 120103243-1 – ART n.º 2932476**

**Engenheiro Civil – Marloisio Pereira Alves - CREA/MT n.º 06747/D – RNP: 120266658-2 – ART n.º 2932477**

**Descrição dos serviços:**

| Item | Descrição dos Serviços | Unid. | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 1 | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | |
| 1.1 | Abrigo provisório c/ pavimento para alojamento e depósito | M² | 12,00 |
| 1.2 | Placa da Obra | M² | 4,00 |
| 1.3 | Locação da obra - execução de gabarito | M² | 3.600,00 |
| 1.4 | Instalações provisórias de esgoto | UN | 1,00 |
| 1.5 | Instalações provisórias de energia | UN | 1,00 |
| 1.6 | Instalações provisórias de água | UN | 1,00 |
| | | | |
| 2 | **MOVIMENTO DE TERRA** | | |
| 2.1 | Escavação manual solo de 1a.cat. prof. até 1.50m | M³ | 162,00 |
| 2.2 | REATERRO DE VALAS / CAVAS, COMPACTADA A MAÇO, EM CAMADAS DE ATÉ 30 CM. | M³ | 885,00 |
| 2.3 | Reaterro c/ compactação manual s/ controle, material da vala | M³ | 112,20 |
| 2.4 | Carga manual de entulho em caminhão basculante | M³ | 45,00 |

Prefeitura Municipal de
Fls 242
Atestado registrado mediante vinculação a respectiva
CREA - MT

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2.5 | Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10km | M³ | 45,00 |
| | | | |
| | | | |
| 3 | **INFRAESTRUTURA** | | |
| 3.1 | **ESTACAS PROFUNDAS** | | |
| 3.1.1 | Estaca profunda tipo raiz | UN | 108,00 |
| 3.2 | **SAPATAS** | | |
| 3.2.1 | Lastro de concreto magro traço 1:4:8, espessura 5 cm, preparo mecânico | M² | 108,00 |
| 3.2.2 | Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x | M² | 79,80 |
| 3.2.3 | Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento | M³ | 108,00 |
| 3.3 | **VIGAS BALDRAMES** | | |
| 3.3.1 | Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x | M² | 781,80 |
| 3.3.2 | Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento | M³ | 102,90 |
| 3.3.3 | Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações | M² | 216,00 |
| | | | |
| 4 | **SUPERESTRUTURA** | | |
| 4.1 | **PILARES** | | |
| 4.1.1 | Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x | M² | 556,50 |
| 4.1.2 | Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento | M³ | 54,00 |
| 4.1.3 | Pilares Pré-moldados – (80 x 50) cm x 12,00 m | UN | 108,00 |
| 4.2 | **VIGAS** | | |
| 4.2.1 | Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x | M² | 330,00 |
| 4.2.2 | Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento | M³ | 22,50 |
| 4.2.3 | Vigas Pré-moldada (40 x 80) cm x 25,00 m | UN | 90,00 |
| 4.3 | **LAJE PREMOLDADA** | | |
| 4.3.1 | Laje pré-moldada para forro (e=12cm), inclusive capeamento (e=4cm) e escoramento | M² | 265,80 |
| | | | |
| 5 | **PAREDES E PAINÉIS** | | |
| 5.1 | Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,09m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm | M² | 993,00 |
| 5.2 | Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,19m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm | M² | 549,00 |
| 5.3 | Alvenaria de tijolo cerâmico maciço (4x9x17), esp = 0,04m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm | M² | 84,00 |
| 5.4 | Elemento vazado de concreto (40x40x7cm) assentados com argamassa (cimento e areia traço 1:3) | M² | 18,00 |
| 5.5 | Elemento vazado de concreto (50x50x10cm) anti-chuva assentados com argamassa (imento e areia traço 1:3) | M² | 444,30 |
| | | | |
| 6 | **COBERTURA** | | |
| 6.1 | Estrutura de aço em arco vão de 30m | M² | 3.600,00 |
| 6.2 | Telha metálica isotérmica em chapa galvanizada e=0.5mm | M² | 3.600,00 |
| | | | |
| 7 | **ESQUADRIAS** | | |
| 7.1 | Porta de madeira (1,00x2,10 m) com bandeira (1,00x0,80 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias | UN | 6,00 |
| 7.2 | Porta de madeira (0,90x2,10 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias | UN | 3,00 |
| 7.3 | Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,60 m) completa inclusive targeta metálica | UN | 12,00 |
| 7.4 | Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,80 m) completa inclusive targeta metálica - WC PNE | UN | 6,00 |

Serviço Notarial e Registral de Imóveis
DYLAN
Mario Helena Rotulon Lu
Tabeliã e Oficiala
5º
Cuiabá - MT

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - Fls 243
Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MT A 0021 049

| | | | |
|---|---|---|---|
| 8 | **REVESTIMENTOS** | | |
| 8.1 | Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar traço 1:3 esp.= 5mm p/ parede | M² | 11.520,00 |
| 8.2 | Emboço c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, traço 1:7 | M² | 11.520,00 |
| 8.3 | Reboco c/argamassa pré-fabricada, adesivo de alta resistência p/tinta epóxi esp= 5mm p/parede | M² | 1.653,00 |
| 8.4 | Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 20 x 20 cm - incl. rejunte - conforme projeto | M² | 984,00 |
| 8.5 | Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto | M² | 243,30 |
| | | | |
| 9 | **PISOS** | | |
| 9.1 | Lastro de brita graduada apiloada (esp.=6 cm) | M² | 3.600,00 |
| 9.2 | Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=12cm) | M² | 3.600,00 |
| 9.3 | Piso em concreto simples desempolado (esp.=5cm), inclusive contrapiso | M² | 586,20 |
| 9.4 | Junta de retração, serrada com disco diamantado, para pavimentos em placa de concreto, profund.= 5cm, inclusive preenchimento com mastique | M | 1.881,15 |
| 9.5 | Piso cerâmico esmaltado PEI V - 33 x 33 cm - incl. rejunte - conforme projeto | M² | 187,50 |
| 9.6 | Piso intertravado de concreto - blockret sextavado, e = 8,0 cm sobre colchão de areia | M² | 2.480,87 |
| | | | |
| 10 | **PINTURA** | | |
| 10.1 | Aplicação de selador acrílico | M² | 2.541,60 |
| 10.2 | Demarcação com tinta acrílica | M | 1.080,00 |
| 10.3 | Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica | M² | 265,80 |
| 10.4 | Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra com revólver | M² | 3.600,00 |
| 10.5 | PINTURA EM PRIMER EPOXI EM ESTRUTURA DE ACO CARBONO APLICADO A REVOLVER, UMA DEMAO, ESPESSURA 25MICRA | M² | 3.600,00 |
| 10.6 | Pintura de acabamento com aplicação de 02 demaõs de tinta acrílica | M² | 2.541,60 |
| 10.7 | Pintura de piso com tinta à base de resina epóxi | M² | 1.440,00 |
| 10.8 | Pintura em tinta PVA latex (02 demãos), inclusive emassamento | M² | 1.428,00 |
| | | | |
| 11 | **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS** | | |
| 11.1 | Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 20 mm - 1/2" | UN | 12,00 |
| 11.2 | Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 25 mm - 3/4" | UN | 36,00 |
| 11.3 | Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 32 mm - 1" | UN | 12,00 |
| 11.4 | Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 50 mm - 1.1/2" | UN | 12,00 |
| 11.5 | Bucha de redução soldável curta 50 mm - 40 mm | UN | 6,00 |
| 11.6 | Bucha de redução soldável longa 40 mm - 25 mm | UN | 6,00 |
| 11.7 | Caixa d´água em fibra de vidro - cap. 3.000 litros | UN | 3,00 |
| 11.8 | Engate flexível plástico | UN | 6,00 |
| 11.9 | Flange para caixa dágua 25 mm | UN | 9,00 |
| 11.10 | Flange para caixa dágua 50 mm | UN | 6,00 |
| 11.11 | Joelho 90º soldável 25 mm | UN | 33,00 |
| 11.12 | Joelho 90º soldável 32 mm | UN | 18,00 |

Serviço Notarial e Registral de Inv... DYLAN ... Cuiabá - MT

Prefeitura Municipal de
Fls 244
Atestado registrado mediante
Vinculação à respectiva CAT
CREA - MT
A 0021441

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11.13 | Joelho 90º soldável 50 mm | UN | 24,00 |
| 11.14 | Joelho 90º soldável com bucha de latão - 20 mm - 1/2" | UN | 6,00 |
| 11.15 | Joelho de redução 90º soldável 32 mm - 25 mm | UN | 12,00 |
| 11.16 | Joelho de redução 90º soldável com bucha de latão 25 mm - 1/2" | UN | 48,00 |
| 11.17 | Luva de redução soldável 40 mm - 32 mm | UN | 12,00 |
| 11.18 | Luva de redução soldável 50 mm - 20 mm | UN | 6,00 |
| 11.19 | Luva soldável 32 mm | UN | 12,00 |
| 11.20 | Luva soldável com rosca - 3/4" | UN | 24,00 |
| 11.21 | Registro de gaveta c/ canopla cromada (1") | UN | 6,00 |
| 11.22 | Registro de gaveta c/ canopla cromada (1.1/2") | UN | 6,00 |
| 11.23 | Registro de gaveta c/ canopla cromada (1/2") | UN | 6,00 |
| 11.24 | Registro de gaveta c/ canopla cromada (3/4") | UN | 6,00 |
| 11.25 | Registro de pressão c/ canopla cromada (3/4") | UN | 12,00 |
| 11.26 | Tê 90º soldável - 25 mm | UN | 15,00 |
| 11.27 | Tê 90º soldável - 40 mm | UN | 24,00 |
| 11.28 | Tê 90º soldável - 50 mm | UN | 12,00 |
| 11.29 | Tê de redução 90º soldável 32 mm - 25 mm | UN | 12,00 |
| 11.30 | Tê de redução 90º soldável 50 mm - 40 mm | UN | 6,00 |
| 11.31 | Torneira cromada para lavatório 1/2" | UN | 24,00 |
| 11.32 | Torneira de bóia p/caixa d'agua em pvc d = 3/4" | UN | 3,00 |
| 11.33 | Tubo PVC rígido soldável - 20 mm | M | 81,00 |
| 11.34 | Tubo PVC rígido soldável - 25 mm | M | 114,00 |
| 11.35 | Tubo PVC rígido soldável - 32 mm | M | 84,00 |
| 11.36 | Tubo PVC rígido soldável - 40 mm | M | 42,00 |
| 11.37 | Tubo PVC rígido soldável - 50 mm | M | 108,00 |
| 11.38 | União soldável - 20 mm | UN | 18,00 |
| 11.39 | União soldável - 50 mm | UN | 6,00 |
| 11.40 | Vaso sanitario para deficientes físicos para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo PVC de ligação | UN | 6,00 |
| 11.41 | Vaso sanitario sifonado, para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento plástico, anel de vedação, tubo PVC de ligação | UN | 12,00 |
| | | | |
| **12** | **INSTALAÇÕES SANITÁRIAS** | | |
| 12.1 | Bucha de redução longa 50 mm - 40 mm | UN | 15,00 |
| 12.2 | Caixa de inspeção de esgoto sifonada (60x60 cm) | UN | 12,00 |
| 12.3 | Caixa sifonada (100x100x50 mm) | UN | 18,00 |
| 12.4 | Caixa sifonada (150x150x50 mm) | UN | 12,00 |
| 12.5 | Curva 90º curta - 40 mm | UN | 42,00 |
| 12.6 | Fossa séptica, em concreto armado, (d 2,50 x h 12,00) | UN | 3,00 |
| 12.7 | Joelho 45º - 40 mm | UN | 9,00 |
| 12.8 | Joelho 45º -50 mm | UN | 18,00 |
| 12.9 | Joelho 90º - 100 mm | UN | 21,00 |
| 12.10 | Joelho 90º c/ anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1.1/2" | UN | 30,00 |
| 12.11 | Junção simples 100 mm - 100 mm | UN | 15,00 |
| 12.12 | Junção simples 100 mm - 50 mm | UN | 18,00 |
| 12.13 | Junção simples 50 mm - 50 mm | UN | 24,00 |
| 12.14 | Sifão de copo para pia e lavatório 1" - 1.1/2" | UN | 27,00 |
| 12.15 | Sumidouro em alvenaria (d 2,30 x h 6,00) | UN | 3,00 |
| 12.16 | Tê sanitário 100 mm - 50 mm | UN | 3,00 |
| 12.17 | Tubo PVC ponta e bolsa c/ virola - 50 mm | M | 9,00 |
| 12.18 | Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm | M | 105,00 |
| 12.19 | Tubo rígido c/ ponta lisa 40 mm | M | 60,00 |

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 245
Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CREA - MT A 0021 682

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12.20 | Tubo rígido c/ ponta lisa 50 mm | M | 51,00 |
| 12.21 | Válvula para lavatório e tamque 1" | UN | 27,00 |
| | | | |
| **13** | **DRENAGEM PLUVIAL** | | |
| 13.1 | Calha em chapa de aço galvanizado n° 24 | M | 360,00 |
| 13.2 | Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm | M | 216,00 |
| 13.3 | Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial | UN | 18,00 |
| 13.4 | Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico | UN | 18,00 |
| 13.5 | Canaleta de concreto c/ tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m) | M | 216,00 |
| 13.6 | Tubo poroso de concreto D = 20 cm | M | 230,00 |
| 13.7 | Tubo de concreto D = 150 cm | M | 280,00 |
| 13.8 | Poço de Visita – 4,50 x 4,50 x 3,00 m | UN | 4,00 |
| **14** | **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220** | | |
| 14.1 | Condulete em alumínio tipo T de 3/4", inclusive acessórios | UN | 15,00 |
| 14.2 | Condulete em alumínio tipo L de 3/4", inclusive acessórios | UN | 15,00 |
| 14.3 | Condulete em alumínio tipo TA de 3/4", inclusive acessórios | UN | 12,00 |
| 14.4 | Condulete em alumínio tipo XA de 3/4", inclusive acessórios | UN | 3,00 |
| 14.5 | Caixa de PVC 4x2", inclusive espelho | UN | 48,00 |
| 14.6 | Caixa PVC octogonal 4x4" | UN | 21,00 |
| 14.7 | Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 2,5 mm² | M | 1.770,00 |
| 14.8 | Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 4 mm² | M | 5.460,00 |
| 14.9 | Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 16 mm² | M | 1.542,00 |
| 14.10 | Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/90ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 35 mm² | M | 1.023,00 |
| 14.11 | Cabo UTP – 4,0 Pares | M | 4.800,00 |
| 14.12 | Tomada RJ-45 | UN | 45,00 |
| 14.13 | Tomada 2p + t de embutir, 10 A, completa | UN | 6,00 |
| 14.14 | Tomada 2p + t para piso, 10 A, completa | UN | 3,00 |
| 14.15 | Interruptor 1 tecla simples | UN | 21,00 |
| 14.16 | Disjuntor termomagnetico monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca) | UN | 15,00 |
| 14.17 | Disjuntor termomagnetico binopolar 20 A, padrão DIN (linha branca) | UN | 15,00 |
| 14.18 | Disjuntor termomagnetico binopolar 25 A, padrão DIN (linha branca) | UN | 24,00 |
| 14.19 | Disjuntor termomagnetico triopolar 150 A, padrão DIN (linha branca) | UN | 6,00 |
| 14.20 | Disjuntor termomagnetico triopolar 175 A, padrão DIN (linha branca) | UN | 3,00 |
| 14.21 | Dispositivo residual diferencial - DR 125A In 30 mA | UN | 3,00 |
| 14.22 | Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 4 disjuntores unipolares + 8 bipolares + 1 tripolar + 1 DR, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores | UN | 3,00 |
| 14.23 | Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 1 disjuntor unipolar + 5 bipolares + 2 tripolares, padrão | UN | 3,00 |

Serviço Notarial e Registral de Imóveis DYLAN Meira Heleno Kleiton Luiz Tabelião e Oficial 5º Cuiabá - MT

Prefeitura Municipal de Cuiabá
Fls 246
Atestado registrado mediante vinculação à respectiva ART
CREA - MT
A 0021 043

| | | | |
|---|---|---|---|
| | europeu (linha branca), exclusive disjuntores | | |
| 14.24 | Eletroduto de pvc rígido roscável, 1", inclusive curvas | M | 66,00 |
| 14.25 | Eletroduto de pvc rígido roscável, 3/4", inclusive curvas | M | 96,00 |
| 14.26 | Eletroduto de pvc rígido roscável, 1.1/2", inclusive curvas | M | 66,00 |
| 14.27 | Eletroduto de ferro galvanizado d= 3/4" - inclusive braçadeiras | M | 558,00 |
| 14.28 | Eletroduto de ferro galvanizado d= 1" - inclusive braçadeiras | M | 51,00 |
| 14.29 | Eletroduto de ferro galvanizado d= 1.1/2" - inclusive braçadeiras | M | 102,00 |
| 14.30 | Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x40w, completa, incl.reator eletronico e lampadas | UN | 18,00 |
| 14.31 | Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 1x40w, completa, incl.reator eletronico e lampadas | UN | 3,00 |
| 14.32 | Luminária blindada p/ alta pressão, linha industrial projetor hermético para lâmpada de luz mista de 500 W, com proteção da lâmpada | UN | 45,00 |
| | | | |
| **15** | **SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)** | | |
| 15.1 | Caixa de inspeção 30x30x40 cm com tampa de ferro fundido | UN | 18,00 |
| 15.2 | Conector de bronze para haste 5/8" | UN | 36,00 |
| 15.3 | Cordoalha de cobre nu 35 mm² | M | 660,00 |
| 15.4 | Haste tipo Coopperweld 5/8" - 3m | UN | 18,00 |
| 15.5 | Tubo PVC 40 mm | UN | 54,00 |
| 15.6 | Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos | UN | 18,00 |
| | | | |
| **16** | **ACESSIBILIDADE** | | |
| 16.1 | Instalação de placa de sinalização vertical 50 x 70 cm P.C.R | UN | 3,00 |
| 16.2 | Instalação de placa de sinalização vertical 50 x 70 cm IDOSO | UN | 3,00 |
| 16.3 | Rampa de entrada (piso área 34,06 m² Muro de contenção 3,67 m² Terra Vol. 37 m³) | cj | 3,00 |
| 16.4 | Fornecimento e instalação de guarda-corpo em metalon, pintado com esmalte sintético, conforme detalhe | M² | 109,14 |
| 16.5 | Fornecimento e instalação de corrimão em metalon, pintado com esmalte sintético (junto ao guarda corpo), conforme detalhe | m | 103,95 |
| 16.6 | Fornecimento e instalação de corrimão em metalon, pintado com esmalte sintético, fixado na parede, conforme detalhe | m | 48,30 |
| 16.7 | Fornecimento e execução de pintura com tinta a base de resina acrílica padrão ABNT/DNIT 02 anos para vagas de P.N.E. | UN | 3,00 |
| 16.8 | Fornecimento e instalação de piso hidráulico para deficiente visual (sendo 46 und de alerta (vermelho) e 50 und de direcional (amarelo) de 25 x 25 cm | M² | 18,75 |
| 16.9 | Fornecimento e instalação de faixa de alerta p/ pedestre tátil piso em relevo tronco cônico em borracha de 25 x 25 cm – cor a definir – ( para a área interna) | M² | 5,07 |
| 16.10 | Fornecimento e instalação de piso liso anti-derrapante/ não trepidante faixa tátil de percurso para pedestre em borracha de 25 x 25 cm – cor a definir (para a área interna). | M² | 3,96 |
| | | | |
| **17** | **INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO** | | |
| 17.1 | Instalação de Placas de sinalização (instalar a 2,40 m do chão em relação ao eixo da placa) | und | 21,00 |
| 17.2 | Instalação de Extintor de Pó Químico 4 Kg, incl. Bucha de nylon com parafuso auto atarraxamento | und | 6,00 |
| 17.3 | Instalação de Extintor de Água pressurizada 10 Lts, incl. Bucha de nylon com parafuso auto atarraxamento | und | 3,00 |

Serviço Notarial e Registral de Imóveis
DYLAN
Anna Helena Rondon Lobo
Tabeliã e Oficial
5° 5°
5° • Cuiabá - MT

Prefeitura Municipal de Fls 247

| | | | |
|---|---|---|---|
| 17.4 | Instalação de Extintor de CO2 6 Kg, incl. Bucha de nylon com parafuso auto atarraxamento | und | 6,00 |
| 17.5 | Instalação de Luminária Florescente completa para Emergência (Instalar a 2,40 m do chão em relação ao eixo da Luminária) | und | 12,00 |
| | | | |
| 18 | **SERVIÇOS DIVERSOS** | | |
| 18.1 | Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de ferro galvanizado 2" | M² | 2.320,00 |
| 18.2 | Portão em tubo de ferro galvanizado 2" e tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, inclusive dobradiças e fechadura | UN | 4,00 |
| 18.3 | Bancada em granito cinza andorinha para lavatório com testeiras - espessura 2cm, largura 50 cm, conforme projeto | M | 4,80 |
| 18.4 | Banco de concreto armado polido (l=0,45m) sem arestas, conforme projeto | M | 4,80 |
| 18.5 | Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura | UN | 6,00 |
| 18.6 | Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura | UN | 8,00 |
| 18.7 | Espelho plano 4mm | M² | 13,50 |
| 18.8 | Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm | M | 8,70 |
| 18.9 | Limpeza geral | M² | 3.600,00 |
| | | | |

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MT
A 0021 044

**Cuiabá/MT, 28 de Junho de 2018.**

SORNA ARMAZENS GERAIS LTDA - ME
EULES EDESIO ALVES SORNA
CPF: 288.395.656-87
SÓCIO ADMINISTRADOR

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) EULES EDESIO ALVES SORNA Dou Fé
BHW12914 R$ 6,60
Cuiabá, 20 de agosto de 2018
Dou fé. Em testemunho da verdade.
NELSON LUIZ RONDON-TABELIÃO SUBSTITUTO
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Cod. Serv. 61. Cod Ao 22
http://www.tjmt.jus.br/selos

Stephenson Amicélio Brito
Engenheiro Civil
CREA-MT: 045739
RNP: 1218404167

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 248

CREA - MT. Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia MATO GROSSO

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 24.683.120/0001-07, com sede a Rua 07 Quadra 08 Nº 10 Bairro Santa Amália Cuiabá Mato Grosso, executou para **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA MATO GROSO**, inscrita no CNPJ sob Nº 03.347.135/0001-16 obras e serviços de engenharia, em regime de empreitada global conforme características abaixo descritas:

**Contrato assinado em: 29/02/2004**
**Valor do contrato: R$ 8.026.423,10**
**Registro no CREA MT ART Nº 084580 EM 26/11/2004**
**Responsável técnico: ANTONIO IDALECIO FERNANDES.**
**ENGº CIVIL CREA/CONFEA Nº 120075955-9.**
**Prazo de execução 360 dias úteis.**

**SERVIÇOS EXECUTADOS NA RODOVIA BR 163/364 TRECHO DIV. GO/MT – DIV. MT/RO.**
**SUB-TRECHO DIVISA DIV. SÃO PEDRO DA CIPA/JACIARA – ENTRª MT Nº 344 SEGUIMENTO KM 265,86 AO KM 267,56**
**EXTENÇÃO 1,70KM**
**CONVÊNIO DNIT TT 215/2003**
**ADEQUAÇÃO DE TREAFEGO, RESTAURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RODOVIA**

| SERVIÇOS | UN | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| **PAVIMENTAÇÃO** | | |
| Reciclagem de base com incorporação do revestimento (e=0,20m) | m³ | 4800,00 |
| Imprimação (execução) | m² | 24.000,00 |
| Pintura de ligação (execução) | m² | 42.545,96 |
| Concreto betuminoso usinado a quente faixa "B" | t | 2.880,00 |
| Concreto betuminoso usinado a quente faixa "C" | t | 2.225,00 |
| Execução de micro usinado a frio | m² | 197.972,62 |
| **MATERIAS BETUMINOSOS FORNECIMENTO** | | |
| Asfalto diluído CM-30 | t | 28,80 |
| Emulção asfáltica RR-1C | t | 21,28 |
| Emulção com polímero | t | 296,60 |
| CAP -20 | t | 317,46 |
| **TRNSPORTE DE MAERIAL BETUMINOSO** | | |
| Asfalto diluído CM-30 | t | 28,80 |
| Emulção asfáltica RR-1C | t | 21,28 |
| Emulçao com poílimero | t | 296,96 |
| CAP -20 | t | 317,46 |
| **SINALIZAÇÃO** | | |
| Pintura de faixa tinta durabilidade 2 anos | m² | 594,01 |
| Pintura de setas e zebrados | m² | 3,45 |

5º Serviço Notarial e Registral de Imóveis Cuiabá - MT Débora Dugato Haiek Haidar Bandeira Tabeliã e Oficiala 5º 5º 5º

Francisco Martins de Sobrinho
Engº. Civil - CREA 120039915

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 249
CREA - MT

| | | |
|---|---|---|
| Tacha refletiva bidirecional | u | 404,00 |
| Tachões refletivos bidirecionais | u | 647,00 |
| Placa de sinalização | m² | 8,72 |
| **DIVERSOS** | | |
| **PAVIMENTAÇÃO URBANA** | | |
| **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | |
| Topografia e planimetria | km | 14,81 |
| Escavação de material de 1ª CAT. Medido no corte | m³ | 33.708,48 |
| Transporte de material bota fora | m³.km | 42.125,60 |
| Compactção de aterros | m³ | 27.755,71 |
| **PAVIMENTÇÃO** | | |
| Preparo de sub-leito | m² | 142.202,90 |
| Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura | m³ | 28.440,52 |
| Escavação de material de jazida | m³ | 53.326,08 |
| Transporte de material de jazida | m³.km | 213.304,30 |
| Imprimação | m² | 118.502,40 |
| Fornecimento e transporte de material betuminoso tipo CM-30 | t | 142,20 |
| Tratamento superficial duplo TSD | m² | 118.502,40 |
| Execução de capa selante | m² | 118.502,40 |
| Fornecimento e transporte de material betuminoso tipo RR-2C | t | 414,76 |
| Fornecimento de brita para TSD | t | 4.470,00 |
| Transporte de brita em estrada pavimentada | t.km | 759.900,00 |
| **OBRAS COMLEMENTARES** | | |
| Meio-fio e sarjeta moldado no local | m | 18.100,00 |
| **CONTENÇÃO DE EROSÕES** | | |
| Escavação manual de material de 1ª cat. | m³ | 1.360,32 |
| Escavação e reaterro manual de mat. de 1ª cat. | m³ | 880,00 |
| Escavação mecânica de valas em material de 1ª cat. | m³ | 13.693,68 |
| Bota fora de material escavado | m³ | 15.934,00 |
| Regularização manual de fundo de vala | m² | 4.400,00 |
| Compactção de fundo de valas | m² | 4.400,00 |
| Lastro de material mineral para enrrocamento | m³ | 5.660,00 |
| Forma de tábuas (aproveitamento vezes) | m² | 4.400,00 |
| Armadura em aço CA-50 | kg | 98.500,00 |
| Preparo e lançamento de concreto para vigas, estacas e pré-moldados | m³ | 1.232,00 |
| Meio fio com sarjeta em concreto moldado "in loco" | m | 44,00 |
| Canaleta de condução em concreto aramado | m | 44,00 |
| Descida dàgua em concreto em degraus | m | 12,00 |
| Dissipador de energia hidráulica | u | 12 |
| Lançamento de terra vegetal | m³ | 330,00 |
| Enleivamento | m² | 3.300,00 |
| Passeio em concreto simples | m² | 3.300,00 |
| Transporte comercial em rodovia pavimentada | t.km | 170.940,00 |
| **DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS** | | |
| Escavação manual de material mole até 2,00m de profundidade | m³ | 471,60 |
| Escavação mecânica de valas em mat. 1ª cat. | m³ | 17.163,34 |
| Escavação mecânica de material de 2ª cat. | m³ | 3.028,00 |
| Bota fora de material escavado | m³ | 5.428,28 |

Serviço Notarial e Registral de Cuiabá - MT
Débora Dugaro
Notária Titular
Francisco Martins de Sobrinho
Eng. Civil - CREA 120639/D

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 250

| | | |
|---|---|---|
| Regularização manual de fundo de valas | m² | 18.280,80 |
| Compactação de fundo de valas | m² | 18.280,80 |
| Reaterro compactado de valas com material de bota fora | m³ | 11.7505,26 |
| Lastro de material mineral para enrrocamento | m³ | 1.335,58 |
| Escoramento descontínuo de valas com madeira | m² | 2.143,60 |
| Esgotamento de água com bomba elétrica | h | 102,40 |
| Dreno profundo poroso D=0,20m H= 1,50m | m | 1.180,00 |
| Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado d=400mm | m | 1.500,00 |
| Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado d=600mm | m | 2.500,00 |
| Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado d=800mm | m | 2.360,00 |
| Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado d=1.000mm | m | 1.344,00 |
| Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado d=1.200mm | m | 66,00 |
| Execução de poços de visita 1,40x1,40x1,40m | u | 104,00 |
| Execução de boca de lobo simples 1,00x1,00x1,20m | u | 88,00 |
| Execução de boca de lobo dupla | u | 8,00 |
| Caixa de passagem | u | 8,00 |

Atestamos ainda que os serviços acima descritos, foram executados, dentro das normas técnicas vigentes no país, assim como de acordo com o contrato firmado entre as partes.

Jaciara (MT),08 de setembro de 2006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

Francisco Martins de Sobrinho
Engº. Civil - CREA 1206391529

ANEXO DA CERTIDÃO Nº. 2450/2008
ATESTADO REGISTRADO NO CREA-MT SOB O Nº. 6584 REFERENTE OBRA OU SERVIÇO CONSTANTE DA(S) ART.(S) Nº.(S) 3317-0084580 - 26/11/2004
EM NOME DO (S) PROFISSIONAL (IS) ENGº. CIVIL - ANTONIO TOLEDO FERNANDES

Yonilson Martins da Silva
Coordenador de Processos e Atendimento
CPMI - Portaria 068/2007

5º. Serviço Notarial e de Registro de Imóveis - Cuiabá - MT - Débora Dugaich

3

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 251

**CREA-MT**
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Mato Grosso

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA, DA ARQUITETURA E DA AGRONOMIA
Av. Hist. Rubens de Mendonça, 491 - Araés - Cuiabá-MT - 78.008-000 (65) 3315-3000
www.crea-mt.org.br - crea-mt@crea-mt.org.br

# CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATESTADO

Número: 2450/2008

CERTIFICO PARA FINS DE CUMPRIMENTO NO PARÁGRAFO 1, DO ARTIGO 30, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, QUE SE ENCONTRA REGISTRADO NESTE CONSELHO SOB O Nº 6524, O ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO EMITIDO PELA(O), *PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA*
A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES NELES CONSIGNADAS.

Nº DA ART: 33M0084580 DATA: 26/11/2004

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANTONIO IDALECIO FERNANDES
TITULACAO:
Engenheiro Civil
CARTEIRA: MT03305/D RNP: 1200759559

DESCRICAO DA ATIVIDADE:

*SERVICOS TOPOGRAFICOS= 118.502,40 M2; TERRAPLENAGEM= 23.708,48 M3; TRANSPORTE= 213.304,30 MXKM; BASE= 28.440 ,58 M3; TSD= 118.502,40 M2; MEIO-FIO E SARJETA= 29.625,00 M; ESCAVACAO 1a CAT.= 13.693,68 M3; CONCRETO ARMAD O= 1.232,00 M3; MICRO USINADO A FRIO= 197.972,62 M3; TUBO EM CONCRETO 10,40= 1.500,00 M; TUBO EM CONCRETO 10 ,60= 2.500,00 M; TUBO EM CONCRETO 0,80= 2.360,00 M; TUBO EM CONCRETO 1,000= 2.116,00 M. PRAZO DE EXECUCAO DE 360 DIAS UTEIS.*

Atividades
1: Execução DE PAVIMENTACAO ASFALTICA - 118502,40 M2
2: Execução DE SERVICO AFINS E CORRELATOS EM TRANSPORTES - 29625,00 M
3: Execução DE TERRAPLANAGEM - 23708,48 M3

LOCAL DA OBRA/SERVIÇO:
JA S E AVENIDAS DO PERIMETRO URBANO Nro:0 BAIRRO:
JACIARA - MT
PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO: / / À / /
NÍVEL DE PARTICIPAÇÃO: RESPONSÁVEL

CERTIFICO AINDA, QUE DE ACORDO COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 317/86 DO CONFEA, QUE AS ATIVIDADES DESCRITAS NA REFERIDA ART FAZEM PARTE DO ACERVO TÉCNICO DO(S) PROFISSIONAL(IS) ACIMA CITADO(S).

E PARA CONSTAR, É EMITIDA A PRESENTE CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATESTADO, QUE SÓ POSSUI VALIDADE COM A CHANCELA DO CREA-MT.

Cuiabá-MT, 27 de Novembro 2008

JONILSON SANTOS DA SILVA
Coordenador do Setor de Processos de Anotações
Autorizado pela Portaria 035/2005

A Presente CERTIDÃO é válida somente com a presença da marca d'água do Crea-MT em todas as suas folhas

Obs.: Esta certidão perderá sua validade no caso de susbtituição ou retificação de alguma ART que a contém.

38

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa MT
Fls 252

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins legais que de acordo com o contrato firmado entre as partes, a **MAPLAN ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, empresa jurídica com sede em Cuiabá a Quadra 1-B N. 13 Bairro Parque Eldorado, executou para esta Prefeitura, fornecimento de serviços para melhoramento, encascalhamento e serviços complementares, em estrada vicinal conforme segue abaixo:

**Contrato Nº 046/97**
**Data de assinatura 31/10/97**
**Valor do contrato R$ 38.252,70**
**Extensão: 45,00Km**
**Local: Distrito de Morocó / Sorriso MT**
**Prazo de execução dos serviços 60 dias corridos**
**Responsável Técnico: Antonio Idalecio Fernandes Eng Civil CREA Nº 3305/D-MT**

Serviços executados

| | |
|---|---|
| • Levantamento de greide (bota dentro) | 8,00km |
| • Patrolamento | 45,00km |
| • E.C.T. de cascalho de jazida DMT > 10km | 11.250,00m3 |
| • Execução de ponte de madeira | 37,00m |

Os serviços acima descritos, foram executados dentro das normas técnicas vigentes no país, e de acordo com o pactuado em contrato firmado entre as partes.

Serviço Notarial e Registral de Imóveis Débora Dugato Maria Helena Rondon Luz Tabeliã e Oficial 5º 5º 5º Cuiabá - MT

Sorriso, 25 de janeiro de 1998

052/2004

4726

84.576 de 04/02/2004

Antonio Idalécio Fernandes

Assinatura Maria da Graça Nascimento
Substituto de Oficial de Registro e Anotações
Designado p/ Portaria 042/2003

39

Prefeitura de Sorriso
Desenvolvimento e Justiça Social

Prefeitura Municipal de Sorriso - MT
Fls 253

**Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia**
**Estado de Mato Grosso**

# CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATESTADO

Número: **052/2004**

***Certifico*** para fins de cumprimento no § 1° do Artigo 30 da Lei Federal n° 8.666/93, que se encontra registrado neste Conselho sob o n° **4726**, o Atestado de Execução de Obra/Serviço emitido pela(o) ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO***, a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade das informações nele consignadas. .x.x.x.x.x.x.x. .x.x.x.x.x.x.

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT
Fls 254

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 008/2009 - SUMR

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais que a empresa **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, com CNPJ nº 24.683.120/0001-07, por força do Instrumento Contratual nº 254/2007/00/00-AJU, executou para a esta SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, a contento e de acordo com as normas técnicas em vigor, os serviços abaixo discriminados:

**OBRA**: Manutenção de Rodovia não Pavimentada
**RODOVIA**: MT 322
**TRECHO**: Rio Peixotinho II-Rio Xingu
**EXTENSÃO**: 182,0Km

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**:
Engº Antônio Idalécio Fernandes
CREA/MT 003.305/D — ART Nº 33M - 327569

Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e ... CREA - MT

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**:
Engº Jorge Luiz Moura Matos
Fiscal Port. nº 493/2007-SINFRA

Engº Silvio Roberto Martinelli
Membro Port. nº 493/2007-SINFRA

Engº Luis Carlos Ferreira
Membro Port. nº 493/2007-SINFRA

**PERÍODO DE EXECUÇÃO**: 30/07/2007 à 31/05/2008
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 997.180,60 (Novecentos e noventa e sete mil, cento e oitenta reais e sessenta centavos)
**VALOR ADITADO**: 244.172,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e dois reais)
**VALOR FATURADO**: R$ 1.241.029,80 (Hum milhão, duzentos e quarenta e um mil, vinte e nove reais e oitenta centavos)

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:**

| | | |
|---|---|---|
| **I** | **- TERRAPLENAGEM** | |
| 5S0100000 | - Desmat. dest. e limpeza de árvores de diâmetro até 0,15m | 779.000,00m² |
| 5S0110001 | - Escavação, carga e transp. de material de 1ª categoria com DMT até 50m | 174.880,000m³ |
| 5S0140000 | - Patrolamento | 145,60ha |
| 5S0440201 | - Valeta de proteção e saída d'água com máquina | 9.000,000m³ |
| **II** | **- REVESTIMENTO PRIMÁRIO** | |
| 5S0440201 | - Escavação e carga de material de jazida | 43.267,24m³ |
| 5S0900107 | - Transporte local em rodovia não pavimentada | 466.884,18txKm |
| 5S0140102 | - Espalhamento de material para revestimento primário | 44,94ha |
| **III** | **- OBRAS DE ARTE CORRENTES** | |
| 2S0410083 | - Corpo de BSTC D= 1,00m | 12,0m |
| 2S0410103 | - Boca de BSTC D= 1,00m | 2,0ud |
| | Bueiro de madeira | 1,0ud |
| **IV** | **- OBRAS DE ARTE ESPECIAIS** | |
| A | Reconstrução de ponte de madeira tipo pontilhão | 66,0m |
| 6S0481005 | - Substituição de viga | 18,0m |
| 6S0481006 | - Substituição de pranchão de assoalho | 60,00m² |

Serviço Notarial e Registral de Imóveis Ariston Maria Helena Rondon Luz Tabeliã e Oficial 5º 5º 5º Cuiabá - MT

Serviço Notarial e Registral de Imóveis Débora Dugato Maria Helena Rondon Luz Tabeliã e Oficial 5º 5º 5º Cuiabá - MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Prefeitura Municipal de São José do Cedro - MT
Fls 255

6S0481007 - Substituição de pranchão de rodeiro — 21,60m²
6S0481010 - Substituição de Guarda corpo — 24,0m

Cuiabá-MT., 31 de março de 2009.

Engº Jorge Luiz Moura Matos
Fiscal Port. nº 493/2007-SINFRA

**VISTO:**
**Econ. Valter Antonio Sampaio**
Sup. de Manutenção e Op. de Rodovias/SINFRA

ANEXO DA CERTIDÃO Nº. 9276/2009
ATESTADO REGISTRADO NO CREA-MT SOB
O Nº. 7277 REFERENTE OBRA OU
SERVIÇO CONSTANTE DA (S) ART. (S) Nº. (S)
337-0327569 - 30/07/2007
EM NOME DO (S) PROFISSIONAL (IS) ENGº
CIVIL - ANTONIO IDALECIO FERNANDES

Jonilson Carlos da Silva
Coordenador de Processos e Anotações
CREA-MT Portaria 068/2007

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
Tabeliã: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ.: 15.037.809/0001-02 Telefone: (65) 30467709
Av. Isaac Póvoas, nº 1.016 - Goiabeiras, CEP 78.032-016, Cuiabá, MT
E-mail: quintooficiocuiaba@terra.com.br

**AUTENTICAÇÃO**
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
BTN19010 Selo de Controle Digital
R$ 3,70
Em testemunho (_____) da verdade
ARIELEN APARECIDA AQUINO DE ANDRADE-ESCREVENTE
Cuiabá, 12 de julho de 2022
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Cod. Serv. 61 Cod Ato 6
http://www.tjmt.jus.br/selos

Serviço Notarial e Registral de Imóveis
Maria Helena Rondon Luz
Tabeliã e Oficial
5º 5º

Serviço Notarial e Registral de Imóveis
Débora Dugato
Maria Helena Rondon Luz
Tabeliã e Oficial
5º 5º

42

CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Mato Grosso

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA, DA ARQUITETURA E DA AGRONOMIA
Av. Hist. Rubens de Mendonça, 491 - Araés - Cuiabá-MT - 78.008-000 (65) 3315-3000
www.crea-mt.org.br - crea-mt@crea-mt.org.br

Prefeitura Municipal de ... Fls 256 ... Comissão da Cipa - MT

# CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATESTADO

Número: 9276/2009 Protocolo: 2009010954

CERTIFICO PARA FINS DE CUMPRIMENTO NO PARÁGRAFO 1, DO ARTIGO 30, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, QUE SE ENCONTRA REGISTRADO NESTE CONSELHO SOB O Nº 7277, O ATESTADO DE CAPACIDADE DE OBRA/SERVIÇO EMITIDO PELA(O), *SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA* A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES NELES CONSIGNADAS.

Nº DA ART: 33M0327569 DATA: 30/07/2007

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANTONIO IDALECIO FERNANDES
TITULACAO:
Engenheiro Civil
CARTEIRA: MT03305/D RNP: 1200759559

EMPRESA CONTRATADA: 2377-TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

DESCRICAO DA ATIVIDADE:

*EXECUCAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE RODOVIAS NAO PAVIMENTADA MT-322 TRECHO RIO PEIXOTINHO II - RIO XINGU. EXTENSAO 182,00 KM. INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 254/2007/00/00-ASJU.*

Atividades
1: Execução DE AEROPORTO - 182,00 M3/S

LOCAL DA OBRA/SERVIÇO:
RODOVIA MT-322, TRECHO RIO PEIXOTINHO II - RIO XINGU Nro:0 BAIRRO: .
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO: 30/07/2007 À 31/05/2008
NÍVEL DE PARTICIPAÇÃO: RESPONSÁVEL

CERTIFICO AINDA, QUE DE ACORDO COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 317/86 DO CONFEA, QUE AS ATIVIDADES DESCRITAS NA REFERIDA ART FAZEM PARTE DO ACERVO TÉCNICO DO(S) PROFISSIONAL(IS) ACIMA CITADO(S).

E PARA CONSTAR, É EMITIDA A PRESENTE CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATESTADO, QUE SÓ POSSUI VALIDADE COM A CHANCELA DO CREA-MT.

Cuiabá-MT, 18 de Maio 2009

JONILSON SANTOS DA SILVA
Coordenador do Setor de Processos de Anotações
Autorizado pela Portaria 035/2005

A Presente CERTIDÃO é válida somente com a presença da marca d'água do Crea-MT em todas as suas folhas

Obs.: Esta certidão perderá sua validade no caso de susbtituição ou retificação de alguma ART que a contém.

Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande - Artelem - Maria Helena Rondon Luz - Tabeliã e Oficial - 5º - 5º - 5º - Cuiabá - MT

Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande - Debora Dugato - Maria Helena Rondon Luz - Tabeliã e Oficial - 5º - 5º - 5º - Cuiabá - MT

03

# Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

**Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009**
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso



CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

232902

Prefeitura Municipal de Fls 257 Figueiropolis D'Oeste - MT

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREA/MT, o Acervo Técnico do profissional **ANTONIO IDALECIO FERNANDES**
referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **ANTONIO IDALECIO FERNANDES**
Registro: **MT03305/D** RNP: 1200759559
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL.

1 / 1x2 ----------

Número de ART: **0000012070** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 25/09/1996 Baixada em: 20/02/2001
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE CPF/CNPJ: 01367762/0001-93
Endereço da obra/Serviço: NÃO INFORMADO Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: FIGUEIROPOLIS D'OESTE UF: MT CEP: 0
Data de Início: 25/09/1996 Previsão de Término: / /
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE CPF/CNPJ: 01367762/0001-93

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - EXECUÇÃO | REDE DE AGUA PLUVIAIS | 7496,00 | M |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
OBRA: DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS URBANAS NO MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D' OESTE-MT. PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS. QUANTITATIVOS: ESCAVACAO MANUAL= 5.187,89 M³; ESCORAMENTO DESCONTINUO DE VALAS= 1.719,14 M²; ESGOTAMENTO DE VALAS= 963,25 M³; ATERRO COMPACTADO= 4.026,04 M³; BOTA FORA= 12.663,79 M³, LASTRO DE BRITA= 560,26 M³; FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE: - TUBOS DE CONCRETO SIMPLES DIAM. 400MM= 613,00 ML; - TUBOS DE CONCRETO ARMADO DIAM. 600 MM= 225,00 ML; - TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM. 800MM= 423,00 ML; - TUBOS DE CONCRETO ARMADO DIAM. 1000 MM= 235,00 ML; PEÇA= 30 UN; PV= 13,00 UN.

2 / 1x2 ----------

Número de ART: **0000012071** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 25/09/1996 Baixada em: 20/02/2001
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA CPF/CNPJ: 15023971/0001-24
Endereço da obra/Serviço: NÃO INFORMADO Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: PARANATINGA UF: MT CEP: 78870000
Data de Início: 25/09/1996 Previsão de Término: / /
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA CPF/CNPJ: 15023971/0001-24

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - EXECUÇÃO | ENCAMINHADO APROVADO | 18226,00 | M² |
| 2 - EXECUÇÃO | TERRAPLANAGEM | 18226,00 | M² |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
OBRA: TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO EM DIVERSAS VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE PARANATINGA-MT., COM AREA DE 18226,00 M². PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS. QUANTITATIVOS: CORTE= 12.271,92 M³; BOTA FORA= 33.432,51M³; ATERRO COMPACTADO A 95% PN= 4.721,54 M³; PREPARO DO SUB-LEITO= 21.436,00 M²; SUB-BASE E BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE, SEM MISTURA= 6.420,76 M³; IMPRIMACAO= 18.226,00 M²; TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD)= 18.226,00 M².

3 / 1x2 ----------

Número de ART: **0000019695** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 01/06/1984 Baixada em: 20/02/2001
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: RICARDO JOSE HELDET CPF/CNPJ: XXX

# Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT



**Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

232902

Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT Fls 258

Endereço da obra/Serviço: RUA 80 - QUADRA 26 - CASA 15 - SETOR 01 Nº: 0
Complemento: . Bairro:
Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP: 0

Data de Início: 01/06/1984 Previsão de Término: / /

Proprietário: RICARDO JOSE HELDET CPF/CNPJ: XXX

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - PROJETO E EXECUÇÃO | EDIFICIOS DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS | 0,00 | M2 |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

AMPLIACAO DE RESIDENCIA TIPO POPULAR. PAREDES COM TIJOLOS 8 FUROS E REVESTIMENTO SIMPLES. PISO DE CERAMICA, BANHEIRO E COZINHA COM AZULEJOS ATE 2,10 M, FORRO DE LAJE PREMOLDADA, ESQUADRIAS METALICAS E TELHADO COM TELHA DE BARRO E QUATRO AGUAS.

4 / 132 ----------

Número de ART: 0000024056 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 29/11/1996 Baixada em: 20/02/2001
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE CPF/CNPJ: 24950495/0001-88
Endereço da obra/Serviço: NÃO INFORMADO Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: CAMPO VERDE UF: MT CEP: 78840000

Data de Início: 29/11/1996 Previsão de Término: / /

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE CPF/CNPJ: 24950495/0001-88

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - EXECUÇÃO | EDIFICIOS DE ALVENARIA PARA FINS COMERCIAIS | 1200,00 | M2 |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

OBRA: CONSTRUCAO DE ARMAZEM DE 20 X 50 METROS, COM CAMARA FRIA, NO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE-MT. PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS. QUANTITATIVOS: 1. FUNDACAO E ESTRUTURA : ATERRO= 500 M³; ESCAVACAO= 103,75 M³; FORMA DE TABUA= 600,23 M²; CONCRETO ESTRUTURAL= 58,43 M²; AÇO CA-50= 5.304,62 KG; IMPERMEABILIZACAO DE BALDRAME 58,10M²; 2. ALVENARIA DE TIJOLO 8 FUROS 1 VEZ= 245,60M²; ALVENARIA DE TIJOLO MACICO ESPELHADO DUPLO C/ ENCHIMENTO CONCRETO= 67,20 M²; 3. ESTRUTURA E COBERTURA METALICA COMPOSTA DE PILARES E ARCO TRILICADO COM PÉ DIREITO DE 6M, COM FECHAMENTO DE PAREDES E COBERTURA DE TELHA DE ACO GALVANIZADO 43M= 1.000 M²; 4.LAJE MACIÇA P/ CAMARA FRIA= 100 M²; 5. REVESTIMENTO: CHAPISCO E REBOCO= 491,20M²; AZULEJO BRANCO 15 X 15CM=90,00 M² 6. INSTALAÇÃO HIDRAULICA E ELETRICA. 7. ESQUADRIA DE FERRO= 04 UNIDADES. 8. PAVIMENTACAO: CONTRAPISO EM CONCRETO DESEMPENADO E= 10CM=1000,00M²; CALÇADA EM CONCRETO DESEMPENADO= 144,00M²; 9.PINTURA:LATEX SOBRE REDES= 427,20M²; ESMALTE SINTÉTICO EM ESQUADRIAS METÁLICAS= 187,50 M².

5 / 132 ----------

Número de ART: 0000024057 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 29/11/1996 Baixada em: 20/02/2001
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM CPF/CNPJ: 37465283/0001-57
Endereço da obra/Serviço: NÃO INFORMADO Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: SANTA CARMEM UF: MT CEP: 78545000

Data de Início: 29/11/1996 Previsão de Término: / /

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM CPF/CNPJ: 37465283/0001-57

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - EXECUÇÃO | EDIFICIOS DE ALVENARIA PARA FINS COMERCIAIS | 1200,00 | M2 |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

OBRA: CONSTRUCAO DE ARMAZEM DE 20 X 60 METROS, NO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM-MT. PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS. QUANTITATIVOS: 1. FUNDACAO E ESTRUTURA: ATERRO= 600 M³; ESCAVACAO= 124,50 M³; FORMA DE TABUA= 723,19M², CONCRETO ESTRUTURAL= 70,12 M²; AÇO CA-50= 6.391,08 KG; IMPERMEABILIZACAO DE BALDRAME= 70,00 M²; 2. ALVENARIA DE TIJOLO 8 FUROS 1 VEZ= 145,00 M²; 3. ESTRUTURA E COBERTURA METALICA COMPOSTA DE PILARES E ARCO TRILICADO COM PE DIREITO DE 6M, COM FECHAMENTO DE PAREDES E COBERTURA DE TELHA DE ACO GALVANIZADO 43M= 1.200 M² 4. REVESTIMENTO: CHAPISCO E REBOCO= 319,00 M²; 5. INSTALACAO HIDRAULICA E ELETRICA. 6. ESQUADRIAS DE FERRO= 03 UNIDADES. 7. PAVIMENTACAO: CONTRAPISO EM CONCRETO DESEMPENADO E=10CM = 1.200,00 M², CALCADA EM

454

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 259

CONCRETO DESEMPENADO= 164,00 M²; 8. PINTURA: LATEX SOBRE PAREDES= 319,00 M²; ESMALTE SINTETICO EM ESQUADRIAS METÁLICAS= 187,50 M².

8 / 132 ----------

Número de ART: 0000024782 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 28/11/1986 Baixada em: 28/11/1986
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: ANTONIO IDALECIO FERNANDES CPF/CNPJ: XXX
Endereço da obra/Serviço: NÃO INFORMADO Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: INDETERMINADO UF: ID CEP: 0
Data de Início: 28/11/1986 Previsão de Término: / /
Proprietário: ANTONIO IDALECIO FERNANDES CPF/CNPJ: XXX

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - PROJETO | EDIFICIOS DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS | 349,81 | M2 |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

PROJETO ARQUITETONICO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR. SERVICOS: FUNDACAO S/ SAPATAS E VIGAS BALDRAMES; FORRO DE LAGE PRE-MOLDADAS; ESTRUTURA DE CONCRETO; PAREDE DE ALVENARIA; COBERTURA DE TELHA PLAN; PISO CERAMICA; ESQUADRIAS METALICAS; PINTURA EXTERNA E INTERNA, LATEX SOBRE MASSA CORRIDA.

7 / 132 ----------

Número de ART: 0000035891 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 03/04/1997 Baixada em: 20/02/2001
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
Contratante: MAXVINIL TINTAS E VERNIZES S.A CPF/CNPJ: 26523837/0001-09
Endereço da obra/Serviço: RUA B - DISTRITO INDUSTRIAL Nº: 1168
Complemento: Bairro:
Cidade: INDETERMINADO UF: ID CEP: 0
Data de Início: 03/04/1997 Previsão de Término: / /
Proprietário: MAXVINIL TINTAS E VERNIZES S.A CPF/CNPJ: 26523837/0001-09

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - EXECUÇÃO | PAVIMENTACAO ASFALTICA | 5000,00 | M2 |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

EXECUCAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA E LOCACAO DE EQUIPAMENTO.

9 / 132 ----------

Número de ART: 0000043371 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 04/07/1997 Baixada em: 20/02/2001
Forma de Registro: Participação técnica: Co-Responsável
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
Contratante: IBAMA CPF/CNPJ: 03659166/001346
Endereço da obra/Serviço: PARQUE NACIONAL DA CHAPADA (VEU DE NOIVA) Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: CHAPADA DOS GUIMARAES UF: MT CEP: 0
Data do Início: 04/07/1997 Previsão de Término: / /
Proprietário: IBAMA CPF/CNPJ: 03659166/001346

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - EXECUÇÃO | EDIFICIOS DE ALVENARIA PARA FINS COMERCIAIS | 484,00 | M2 |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

EMBOCADO DE OBRA CIVIL, COM 484,00 M², CONSTANDO DE UM CENTRO DE VISITANTE, UMA SEDE ADMINISTRATIVA, UMA GARAGEM E GUARITA, COM 120 M³ DE CONCRETO, 1200 M² ALVENARIA, 2400 M² REBOCO, 470 M² COBERTURA COM TELHA BARRO ETC.

9 / 132 ----------

Número de ART: 0000077040 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 30/03/1998 Baixada em: 20/02/2001
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA CPF/CNPJ: 15023898/0001-90

464

# Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Página 4

**Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

232902

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT Fls 200

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA PLANALTO Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: AGUA BOA UF: MT CEP: 0

Data de Início: 30/03/1998 Previsão de Término: / /

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA CPF/CNPJ: 15023898/0001-90

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - EXECUÇÃO | DRENAGEM | 1851,00 | M |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

OBRAS DE DRENAGENS E COMBATE A EROSAO COM EXECUCAO DE CANAL A CEU ABERTO REVESTIDO EM GABIOES, GALERIAS CEIULAR EM CONCRETO ARMADO, PLANTACAO DE GRAMAS EM PLACAS, APLICACAO DE MANTA GEOTEXTIL E OBRAS COMFLEMENTARES. COMPRIMENTO DO CANAL 1851,00 M, PRAZO DE EXECUCAO 120 DIAS.

10 / 132 ----------

Número de ART: 0000092406 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 26/06/1998 Baixada em: 20/02/2001
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT CPF/CNPJ: 00965145/0001-27
Endereço da obra/Serviço: NÃO INFORMADO Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: COCALINHO UF: MT CEP: 0

Data de Início: 26/06/1998 Previsão de Término: / /

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT CPF/CNPJ: 00965145/0001-27

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - EXECUÇÃO | PAVIMENTACAO ASFALTICA | 72400,00 | M2 |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

1- TERRAPLANAGEM - 13.250,00 M³. 2- PAVIMENTACAO ASFALTICA. 2.1- SUB-LEITO - 72400,00 M³. 2.2- BASE - 21720,00 M³. 2.3- IMPRIMACAO- 72.400,00 M³. 2.4- T.S.D - 72400,00. 3.0- MEIO FIO E SARJETA - 18.100,00 M. PRAZO EXECUCAO 300 DIAS. REGIME: EMPREITADA GLOBAL.

11 / 132 ----------

Número de ART: 0000092407 Tipo de ART: Cargo e Função Registrada em: 14/05/1999 Baixada em: 25/04/2005
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: S.S. CONSTRUÇÕES LTDA CPF/CNPJ: 02441338/0001-04
Endereço da obra/Serviço: NÃO INFORMADO Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: INDETERMINADO UF: ID CEP: 0

Data de Início: 14/05/1999 Previsão de Término: / /

Proprietário: S.S. CONSTRUÇÕES LTDA CPF/CNPJ: 02441338/0001-04

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - CARGO E FUNÇÃO | EMPRESA PRIVADA - LIMITADA | 0,00 | |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

DESEMPENHO DE CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL ATIVIDADES TECNICAS: ACOMPANHAMENTO E EXECUCAO DE OBRAS ELABORACAO E EXECUCAO DE PROJETOS. INICIO DO CONTRATO: 14/05/99.

12 / 132 ----------

Número de ART: 0000101001 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 22/06/1988 Baixada em: 20/02/2001
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: RENDA ADMINISTRACAO E CONSUL S/C LT
Contratante: RENDA ADMINISTRACAO E ASSESSORIA S/C LTDA CPF/CNPJ: 6907526011402
Endereço da obra/Serviço: Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: UF: CEP:

Data de Início: / / Previsão de Término: / /

Proprietário: RENDA ADMINISTRACAO E ASSESSORIA S/C LTDA CPF/CNPJ: 6907526011402

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|

4 47

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 261

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

GERENCIAMENTO E FISCALIZACAO DE 11 (ONZE) EDIFICACOES DE 400 M2 E 12 (DOZE) EDIFICACOES DE 200 M2 DOS POSTOS DE BENEFICIOS DO INPS, EM 23 (VINTE E TRES) MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

13 / 132 ----------

Número de ART: 0000101002 Tipo de ART: Cargo e Função Registrada em: 22/06/1988 Baixada em: 20/02/2002
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: RENDA ADMINISTRACAO E CONSUL S/C LT
Contratante: RENDA ADMINISTRACAO E ASSESSORIA S/C LTDA CPF/CNPJ: XXX
Endereço da obra/Serviço: NÃO INFORMADO Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: INDETERMINADO UF: ID CEP: 0
Data de Início: 22/06/1988 Previsão de Término: / /
Proprietário: RENDA ADMINISTRACAO E ASSESSORIA S/C LTDA CPF/CNPJ: XXX

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - CARGO E FUNÇÃO | EMPRESA PRIVADA - LIMITADA | 0,00 | |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

INTERVENIENCIA TECNICA.

14 / 132 ----------

Número de ART: 0000148907 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 10/05/1990 Baixada em: 15/05/2013
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS CPF/CNPJ: 34028316001690
Endereço da obra/Serviço: Nº: 0
Complemento: . Bairro:
Cidade: SINOP UF: MT CEP:
Data de Início: / / Previsão de Término: / /
Proprietário: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS CPF/CNPJ: 34028316001690

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - EXECUÇÃO | EDIFICIOS DE MATERIAIS MISTOS E ESPECIAIS PARA FINS ESPECIAI | 9,00 | M2 |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

REFORMA E AMPLIACAO DA APT SINOP-MT.

15 / 132 ----------

Número de ART: 0000148910 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 10/05/1990 Baixada em: 15/05/2013
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
Contratante: IRMAOS MINEIRO LTDA CPF/CNPJ: 03189859000189
Endereço da obra/Serviço: Nº: 0
Complemento: . Bairro:
Cidade: PORTO ESPERIDIAO UF: MT CEP:
Data de Início: / / Previsão de Término: / /
Proprietário: IRMAOS MINEIRO LTDA CPF/CNPJ: 03189859000189

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - EXECUÇÃO | EDIFICIOS DE MATERIAIS MISTOS E ESPECIAIS PARA FINS ESPECIAI | 9,00 | M2 |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

PAVIMENTACAO ASFALTICA E EXECUCAO DE CONCRETO.

16 / 132 ----------

Número de ART: 0000148912 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 10/05/1990 Baixada em: 20/02/2001
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
Contratante: PRODECAP PROG DESENV DA CAPITAL S/A CPF/CNPJ: 03831799000156
Endereço da obra/Serviço: Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP:

4 48

# Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

**Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009**
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

232902

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT Fls 262

Data de Início: / / Previsão de Término: / /
Proprietário: PRODECAP PROG DESENV DA CAPITAL S/A CPF/CNPJ: 03831799000156

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - EXECUÇÃO | EDIFICIOS DE MATERIAIS MISTOS E ESPECIAIS PARA FINS ESPECIAI | 0,00 | VB |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
SERVICOS DE TAPA BURACOS EM DIVERSOS RUAS DA CAPITAL.

17 / 132 ----------

Número de ART: 0000148913 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 19/07/1990 Baixada em: 19/07/1990
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: ANTONIO IDALECIO FERNANDES CPF/CNPJ: 10954236149
Endereço da obra/Serviço: Nº: 0
Complemento: . Bairro:
Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP:

Data de Início: / / Previsão de Término: / /
Proprietário: ANTONIO IDALECIO FERNANDES CPF/CNPJ: 10954236149

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - PROJETO | REDE HIDRO-SANITARIA | 73,04 | M2 |
| 2 - PROJETO | INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSAO PARA FINS RESIDENCIAIS/C | 73,04 | M2 |
| 3 - EXECUÇÃO | EDIFICIOS DE MATERIAIS MISTOS E ESPECIAIS PARA FINS ESPECIAI | 73,04 | M2 |
| 4 - PROJETO | EDIFICIOS DE MATERIAIS MISTOS E ESPECIAIS PARA FINS ESPECIAI | 73,04 | M2 |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
PROJETO E CONSTRUCAO OBRA COMERCIAL.

18 / 132 ----------

Número de ART: 0000148914 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 02/04/1992 Baixada em: 15/05/2013
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: TRAMOURA TERRAPLANAGEM LTDA
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO CPF/CNPJ: 00965145000127
Endereço da obra/Serviço: Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: COCALINHO UF: MT CEP:

Data de Início: / / Previsão de Término: / /
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO CPF/CNPJ: 00965145000127

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - EXECUÇÃO | EDIFICIOS DE MATERIAIS MISTOS E ESPECIAIS PARA FINS ESPECIAI | 0,00 | VB |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
PAVIMENTACAO DE DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS COM 46.359,87 M2 NO TOTAL.

19 / 132 ----------

Número de ART: 0000148915 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 28/02/1994 Baixada em: 20/02/2001
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
Contratante: AGRIMAT - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CPF/CNPJ: 03118726/0001-11
Endereço da obra/Serviço: RODOVIA BR 158 - TRECHO ENT. BR 070 - ENT. MT 326 Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: INDETERMINADO UF: ID CEP: 0

Data de Início: 28/02/1994 Previsão de Término: / /
Proprietário: AGRIMAT - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CPF/CNPJ: 03118726/0001-11

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - EXECUÇÃO | RODOVIA | 0,00 | VB |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
CONSERVACAO DA RODOVIA BR 158, TRECHO ENT. BR 070 A ENT. MT 326 - TAPA BURACO COM PMQF - 360,00 M3.

49

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT
Fls 263

20 / 132 ----------

Número de ART: 0000148918 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 28/02/1994 Baixada em: 20/02/2001
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: TRAMOURA TERRAPLANAGEM LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM CPF/CNPJ: XXX
Endereço da obra/Serviço: NÃO INFORMADO Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: NOVA MUTUM UF: MT CEP: 0

Data de Início: 28/02/1994 Previsão de Término: / /
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM CPF/CNPJ: XXX

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - EXECUÇÃO | TERRAPLANAGEM | 14588,50 | M3 |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VARIOS LOGRADOUROS URBANOS - TERRAPLENAGEM - 14588,50 M3
VIMENTACAO 70676,80 M2.

21 / 132 ----------

Número de ART: 0000148920 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 06/05/1993 Baixada em: 20/02/2001
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP

Contratante: PLAENGE - PLAN. ENG. E CONSTRUÇÕES S/A CPF/CNPJ: 78638061/0003-38
Endereço da obra/Serviço: RUA PROFESSORA TEREZA LOBO - SENHOR DOS PASSOS Nº: 196
Complemento: Bairro:
Cidade: INDETERMINADO UF: ID CEP: 0

Data de Início: 06/05/1993 Previsão de Término: / /
Proprietário: PLAENGE - PLAN. ENG. E CONSTRUÇÕES S/A CPF/CNPJ: 78638061/0003-38

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - EXECUÇÃO | PAVIMENTACAO ASFALTICA | 0,00 | M2 |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

PAVIMENTACAO URBANA (ASFALTO).

32 / 132 ----------

Número de ART: 0000148921 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 16/06/1993 Baixada em: 16/06/1993
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: RENATO VIEIRA DE MORAES CPF/CNPJ: XXX
Endereço da obra/Serviço: RUA 34 - QD. 30 - LT. 06 Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: INDETERMINADO UF: ID CEP: 0

Data de Início: 16/06/1993 Previsão de Término: / /
Proprietário: RENATO VIEIRA DE MORAES CPF/CNPJ: XXX

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - PROJETO E EXECUÇAO | EDIFICIOS DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS | 70,00 | M2 |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

PROJETO E EXECUCAO EM ALVENARIA, REVESTIMENTOS E COBERTURA.

33 / 132 ----------

Número de ART: 0000148922 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 09/06/1993 Baixada em: 15/05/2013
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: TRAMOURA TERRAPLANAGEM LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE CPF/CNPJ: XXX
Endereço da obra/Serviço: RUA JOSE BONIFACIO E OUTRAS Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: VARZEA GRANDE UF: MT CEP: 0

Data de Início: 09/06/1993 Previsão de Término: / /
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE CPF/CNPJ: XXX

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|

450

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 264

1 - EXECUÇÃO PAVIMENTACAO ASFALTICA 12468,76 M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

EXECUCAO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA COM MEIO FIO E SARGETAS CARTAS CONVITES 103 - 104 E 105/93.

24 / 132 ----------

Número de ART: 0000148923 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 28/02/1994 Baixada em: 15/05/2013
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
Contratante: TERTEC CONSTRUCOES CIVIS LTDA CPF/CNPJ: 32952822/0001-69
Endereço da obra/Serviço: NÃO INFORMADO Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: POCONE UF: MT CEP: 0
Data de Início: 28/02/1994 Previsão de Término: / /
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE CPF/CNPJ: XXX

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| [illegible] | TERRAPLENAGEM | 0,00 | [illegible] |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO, GUIAS E SARJETAS EM CONCRETO EM VARIOS LOGRADOUROS URBANOS ASSIM DESCRIMINADOS : TERRAPLENAGEM 11.184,02 M3 PAVIMENTACAO 32701,84 M2, GUIAS 8175,46 M, SARGETAS 306,58 M3, PRAZO 270 DIAS.

25 / 132 ----------

Número de ART: 0000163406 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 05/10/1994 Baixada em: 20/02/2001
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT CPF/CNPJ: 15023898/0001-90
Endereço da obra/Serviço: PRAÇA DA CULTURA DO SETOR CENTRAL Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: INDETERMINADO UF: ID CEP: 0
Data de Início: 05/10/1994 Previsão de Término: / /
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT CPF/CNPJ: 15023898/0001-90

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - EXECUÇÃO | TERRAPLANAGEM | 0,00 | M2 |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

TERRAPLENAGEM 10.390,00 M3; REGULARIZACAO DE SUBLEITO 51548,00 M2; BASE 10.309,60 M3; IMPRIMACAO E TSD [illegible],548,00 M2 MEIO FIO E SARGETA 10.370,00 M.

/ 132 ----------

Número de ART: 0000169882 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 10/10/1994 Baixada em: 20/02/2001
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: FUNDACAO BRADESCO CPF/CNPJ: 60701521/0001-06
Endereço da obra/Serviço: RODOVIA EMANUEL PINHEIRO Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: CUIABA UF: MT CEP: 0
Data de Início: 10/10/1994 Previsão de Término: / /
Proprietário: FUNDACAO BRADESCO CPF/CNPJ: 60701521/0001-06

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| [illegible] | TERRAPLANAGEM | 0,00 | [illegible] |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

SERVICOS DE TERRAPLENAGEM COM LIMPEZA DE TERRENO E BOTA FORA. LIMPEZA DE TERRENO COM BOTA-FORA: 25.000,00 M2 CORTE/COMPENSADO - 6.800,00 M3. REATERRO COMPACTADO: 4.000,00 M3.

27 / 132 ----------

Número de ART: 0000172155 Tipo de ART: Cargo e Função Registrada em: 24/06/1991 Baixada em: 20/02/2001
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: BRASITERRA BRASILIA AGROPECUARIA LTDA CPF/CNPJ: 69075260005724

# Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

**Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009**
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Página 9

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

232902

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT
Fls 265

Endereço da obra/Serviço:
Complemento:
Cidade: CUIABÁ
Bairro:
UF: MT CEP:
Nº: 0

Data de Início: / / Previsão de Término: / /
Proprietário: BRASITERRA BRASILIA AGROPECUARIA LTDA
CPF/CNPJ: 6907526005724

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - CARGO E FUNÇÃO | EMPRESA PRIVADA - LIMITADA | 0,00 | |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
DESENPENHO DE CARGO E FUNCAO.
38 / 132

Número de ART: 0000195984 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 10/02/1992 Baixada em: 20/02/2001
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: TRAMOURA TERRAPLANAGEM LTDA
CPF/CNPJ: 14972772000108
Endereço da obra/Serviço:
Complemento: .
Cidade: VARZEA GRANDE
Bairro:
UF: MT CEP:
Nº: 0

Data de Início: / / Previsão de Término: / /
Proprietário: TRAMOURA TERRAPLANAGEM LTDA
CPF/CNPJ: 14972772000108

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - CARGO E FUNÇÃO | EMPRESA PRIVADA - LIMITADA | 0,00 | M2 |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
DESEMPENHO DE CARGO E FUNCAO.
38 / 132

Número de ART: 0000195985 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 13/03/1992 Baixada em: 15/05/2013
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO MARCOS
CPF/CNPJ: XXX
Endereço da obra/Serviço: NÃO INFORMADO
Complemento:
Cidade: SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Bairro:
UF: MT CEP: 0
Nº: 0

Data de Início: 13/03/1992 Previsão de Término: / /
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO MARCOS
CPF/CNPJ: XXX

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - EXECUÇÃO | EDIFICIOS DE MATERIAIS MISTOS E ESPECIAIS PARA FINS ESPECIAI | 0,00 | M2 |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
CONSTRUCAO PISTA DE ATLETISMO.
38 / 132

Número de ART: 0000195986 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 19/03/1992 Baixada em: 20/02/2001
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
Contratante: PRODECAP PROG DESENV DA CAPITAL S/A
CPF/CNPJ: 03831799000156
Endereço da obra/Serviço:
Complemento: .
Cidade: CUIABÁ
Bairro:
UF: MT CEP:
Nº: 0

Data de Início: / / Previsão de Término: / /
Proprietário: PRODECAP PROG DESENV DA CAPITAL S/A
CPF/CNPJ: 03831799000156

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - EXECUÇÃO | EDIFICIOS DE MATERIAIS MISTOS E ESPECIAIS PARA FINS ESPECIAI | 0,00 | M2 |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
TAPA BURACO, APLICACAO PMF.

5214

# Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

**Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso



CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

232902

Prefeitura Municipal de Fls 266 Comissão de CAT

41 / 152 ----------

Número de ART: 0000199631 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 25/06/2002 Baixada em: 25/06/2003
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT CPF/CNPJ: 00065245/0001-27
Endereço da obra/Serviço: CONJUNTO HABITACIONAL NOVO HORIZONTE Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: COCALINHO UF: MT CEP: 0
Data de Início: 25/06/2002 Previsão de Término: / /
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT CPF/CNPJ: 00065245/0001-27

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 14 - EXECUÇÃO | EDIFICIOS DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS | 744,92 | M2 |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

EXECUCAO DE 22 UNIDADES RESIDENCIAIS TIPO PADRAO COM 33,86 M² CADA UMA, TOTALIZANDO 744,92 M².

/ 152 ----------

Número de ART: 0000233185 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 29/03/1994 Baixada em: 29/03/1994
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: ATILIA DE CAMPOS MOURA CPF/CNPJ: XXX
Endereço da obra/Serviço: RUA TRINIDADE TOBAGO - QUADRA 11 - LOTE 06 Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: INDETERMINADO UF: ID CEP: 0
Data de Início: 29/03/1994 Previsão de Término: / /
Proprietário: ATILIA DE CAMPOS MOURA CPF/CNPJ: XXX

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - EXECUÇÃO E EXECUÇÃO | EDIFICIOS DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS | 546,72 | M2 |
| 2 - PROJETO E EXECUÇÃO | SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETR | 546,72 | M2 |
| 3 - PROJETO E EXECUÇÃO | REDE HIDRO-SANITARIA | 546,72 | M2 |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

PROJETO E EXECUCAO DE OBRA RESIDENCIAL COM INSTALACAO HIDROSANITARIA E ELETRICA EM DOIS PAVIMENTOS.

/ 152 ----------

Número de ART: 0000241651 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 10/09/1993 Baixada em: 20/02/2001
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: TRAMOURA TERRAPLANAGEM LTDA
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ CPF/CNPJ: XXX
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA SANTA MARIA Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP: 0
Data de Início: 10/09/1993 Previsão de Término: / /
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ CPF/CNPJ: XXX

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - EXECUÇÃO | TERRAPLANAGEM | 8000,00 | M3 |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

SERVICOS DE TERRAPLANAGEM.

/ 152 ----------

Número de ART: 0000255747 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 26/03/1994 Baixada em: 30/09/2001
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO CPF/CNPJ: 03239076/0001-62
Endereço da obra/Serviço: RUAS E LOGRADOUROS E PRAÇAS Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: INDETERMINADO UF: ID CEP: 0
Data de Início: 28/02/1994 Previsão de Término: / /
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO CPF/CNPJ: 03239076/0001-62

453

# Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

**Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009**
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso



CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

232902

Prefeitura Municipal de Fls 267 Campo Verde - MT

Atividade Técnica: 1 - EXECUÇÃO | Descrição da Obra/Serviço: SERVICO NAO RELACIONADO | Quant: 0,00 | Und:

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

EXECUCAO DE (PINTURA) SINALIZACAO RODOVIARIA HORIZONTAL EM TOTAL DE 1330,00 M2 VARIAS RUAS E PRACAS.

36 / 132 ----------

Número de ART: 0000262424 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 03/06/1994 Baixada em: 20/02/2002
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS CPF/CNPJ: 15024029/0001-80
Endereço da obra/Serviço: ESCOLA AGRICOLA - CONSTRUÇÃO Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: INDETERMINADO UF: ID CEP: 0
Data de Início: 03/06/1994 Previsão de Término: / /
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS CPF/CNPJ: 15024029/0001-80

Atividade Técnica: 1 - EXECUÇÃO | Descrição da Obra/Serviço: EDIFICIOS DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS | Quant: [illegible] | Und: M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

EXECUCAO DE FUNDACOES, ALVENARIA, SUINICULTURA, AVIARIO, ESTUBULO, PQ. ESPORTIVO E INFRAESTRUTURA.

35 / 132 ----------

Número de ART: 0000262425 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 03/06/1994 Baixada em: 20/02/2001
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS CPF/CNPJ: 15024029/0001-80
Endereço da obra/Serviço: POSTO DE SAUDE Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS UF: MT CEP: 0
Data de Início: 03/06/1994 Previsão de Término: / /
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS CPF/CNPJ: 15024029/0001-80

Atividade Técnica: 1 - EXECUÇÃO | Descrição da Obra/Serviço: EDIFICIOS DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS | Quant: 175,12 | Und: M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

CONSTRUCAO EM ALVENARIA, FUNDACOES EM CONCRETO, ESQUADRIAS, INSTALACOES HIDRAULICAS E ELETRICAS.

37 / 132 ----------

Número de ART: 0000279078 Tipo de ART: Cargo e Função Registrada em: 03/03/1995 Baixada em: 17/06/1999
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: TERTEC CONSTRUCOES LTDA CPF/CNPJ: 32952822/0001-69
Endereço da obra/Serviço: NÃO INFORMADO Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: INDETERMINADO UF: ID CEP: 0
Data de Início: 03/03/1995 Previsão de Término: / /
Proprietário: TERTEC CONSTRUCOES LTDA CPF/CNPJ: 32952822/0001-69

Atividade Técnica: 1 - CARGO E FUNÇÃO | Descrição da Obra/Serviço: EMPRESA PRIVADA - LIMITADA | Quant: 0,00 | Und:

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

DESEMPENHO DE CARGOS E FUNCOES.

38 / 132 ----------

Número de ART: 0000290772 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 30/04/1996 Baixada em: 20/02/2001
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT CPF/CNPJ: 15023898/0001-90
Endereço da obra/Serviço: RUAS E AVENIDAS DA SEDE DO MUNICIPIO Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: AGUA BOA UF: MT CEP: 0

54

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT
Fls 268

Data de Início: 30/04/1996 Previsão de Término: / /
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT CPF/CNPJ: 15023898/0001-90
Atividade Técnica: 1 - EXECUÇÃO Descrição da Obra/Serviço: SERVICO NAO RELACIONADO Quant: 0,00 Und: M2
Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
TAPA BURACOS 3.000,00 M² LAMA ASFALTICA 50.000,00 M².

39 / 132 ----------

Número de ART: 0000298418 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 29/02/1996 Baixada em: 20/02/2001
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS CPF/CNPJ: 15024029/0001-80
Endereço da obra/Serviço: DISTRITO INDUSTRIAL Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS UF: MT CEP: 0

Data de Início: 29/02/1996 Previsão de Término: / /
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS CPF/CNPJ: 15024029/0001-80
Atividade Técnica: 1 - EXECUÇÃO Descrição da Obra/Serviço: SERVICO NAO RELACIONADO Quant: 106,00 Und: M2
Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
EXECUCAO DE OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL DE UM MATADOURO PUBLICO C/ CAPACIDADE 15 CABECAS DIA.

40 / 132 ----------

Número de ART: 0000300759 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 04/01/1996 Baixada em: / /
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL CPF/CNPJ: 29979036/0083-97
Endereço da obra/Serviço: VARZEA GRANDE E CUIABA Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: INDETERMINADO UF: ID CEP: 0

Data de Início: 04/01/1996 Previsão de Término: / /
Proprietário: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL CPF/CNPJ: 29979036/0083-97
Atividade Técnica: 3 - PROJETO E EXECUÇÃO Descrição da Obra/Serviço: REFORMA * Quant: 842,00 Und: M2
Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
REFORMA E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SERVICO DO INSS/SEMT - EM VARZEA GRANDE E CUIABA (NRP).

41 / 132 ----------

Número de ART: 0010148917 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 28/02/1994 Baixada em: 20/02/2001
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
Contratante: TERMEC CONSTRUCOES CIVIS LTDA. CPF/CNPJ: 33853822/0001-69
Endereço da obra/Serviço: NAO INFORMADO Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: NOVA MUTUM UF: MT CEP: 0

Data de Início: 28/02/1994 Previsão de Término: / /
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM CPF/CNPJ: XXX
Atividade Técnica: 1 - EXECUÇÃO Descrição da Obra/Serviço: DRENAGEM Quant: 0,00 Und: M2
Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, SERVICOS COMPLEMENTARES, GUIAS DE CONCRETO E SARJETAS EM CONCRETO. DRENAGEM PLUVIAIS 3180 M, GUIAS 22051,20 M, SARJETAS 159,42 M².

42 / 132 ----------

Número de ART: 0010197622 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 24/05/1994 Baixada em: 24/05/1994
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

55

# Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT



**Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

232902

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa... Fls 269

Contratante: MARIA JOSE DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: XXX

Endereço da obra/Serviço: RUA PIMENTA BUENO Nº: 0

Complemento: Bairro:

Cidade: INDETERMINADO UF: ID CEP: 0

Data de Início: 24/05/1994 Previsão de Término: / /

Proprietário: MARIA JOSE DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: XXX

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - PROJETO E EXECUÇÃO | LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO | 199,25 | M2 |
| 2 - PROJETO E EXECUÇÃO | LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO | 491,91 | M2 |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

ÁREA USUCAPIENDA - 199,25 M², ÁREA ESCRITURADA 491,91 M², LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO.

43 / 132 ----------

Número de ART: 0010271640 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 31/08/1994 Baixada em: 20/02/2001

Forma de Registro: Participação técnica: Responsável

Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: TRAMOURA TERRAPLANAGEM LTDA CPF/CNPJ: 44972772/0001-00

Endereço da obra/Serviço: VIAS URBANAS - PAVIMENTACAO Nº: 0

Complemento: Bairro:

Cidade: INDETERMINADO UF: ID CEP: 0

Data de Início: 31/08/1994 Previsão de Término: / /

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER CPF/CNPJ: XXX

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - EXECUÇÃO | TERRAPLANAGEM | 3503,00 | M3 |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

TERRAPLENAGEM 3.500 M3 - ATERRO 4.000 M3, BASE DE SOLO 3.500 M3 - IMPRIMAÇÃO E TSD 17.500 M2 - MEIO FIO E SARJETA 5.000 M.

44 / 132 ----------

Número de ART: 1071825 Tipo de ART: Obra/Servico Registrada em: 23/12/2010 Baixada em: 15/05/2013

Forma de Registro: Participação técnica: Responsável

Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA CPF/CNPJ: 03.347.135/0001-16

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA DIVERSAS RUAS Nº: 0

Complemento: Diversas Ruas e Av. Bairro:

Cidade: JACIARA UF: MT CEP: 78820000

Data de Início: 05/10/2010 Previsão de Término: 03/01/2011

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA CPF/CNPJ: 03.347.135/0001-16

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - DIREÇÃO | OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM - TERRAPLENAGEM | 3856,00 | M3 |
| 2 - EXECUÇÃO | OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM - TERRAPLENAGEM | 3856,00 | M3 |
| 3 - DIREÇÃO | OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM - COMPACTAÇÃO DE SOLO | 736,81 | M3 |
| 4 - EXECUÇÃO | OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM - COMPACTAÇÃO DE SOLO | 736,81 | M3 |
| 5 - DIREÇÃO | PISTAS DE ROLAMENTO - PAVIMENTAÇÃO | 4020,00 | M |
| 6 - EXECUÇÃO | PISTAS DE ROLAMENTO - PAVIMENTAÇÃO | 4020,00 | M2 |
| 7 - DIREÇÃO | DRENAGEM | 1307,00 | M |
| 8 - EXECUÇÃO | DRENAGEM | 1307,00 | M |
| 9 - DIREÇÃO | PISTA DE ROLAMENTOS - MEIO-FIOS | 964,00 | M |
| 10 - EXECUÇÃO | PISTA DE ROLAMENTOS - MEIO-FIOS | 964,00 | M |
| 11 - DIREÇÃO | PISTA DE ROLAMENTOS - SARJETAS | 964,00 | M |
| 12 - EXECUÇÃO | PISTA DE ROLAMENTOS - SARJETAS | 964,00 | M |
| 13 - DIREÇÃO | PISTAS DE ROLAMENTO - SINALIZAÇÃO | 152,50 | M2 |
| 14 - EXECUÇÃO | PISTAS DE ROLAMENTO - SINALIZAÇÃO | 152,50 | M2 |
| 15 - DIREÇÃO | RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS | 457,70 | M2 |
| 16 - EXECUÇÃO | RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS | 457,70 | M2 |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 129/2010 - TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2010

4 56

# Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Página 14

**Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

232902

Prefeitura Municipal de ... Fls 210 ... da Cia - MT

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROJETO EXECUTIVO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO, TOMADA DE PREÇO N.° 078/2010. AREA DE TSD = 4.048,80 M²

45 / 132 ----------

Número de ART: 1071840 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 23/12/2010 Baixada em: 15/05/2013

Forma de Registro: Participação técnica: Responsável

Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA CPF/CNPJ: 03.347.135/0001-16

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA DIVERSAS RUAS Nº: 0

Complemento: Diversas Ruas e Av. Bairro:

Cidade: JACIARA UF: MT CEP: 78820000

Data de Início: 30/09/2010 Previsão de Término: 30/12/2010

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA CPF/CNPJ: 03.347.135/0001-16

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - DIREÇÃO | OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM - TERRAPLENAGEM | 27547,40 | M2 |
| 2 - EXECUÇÃO | OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM - TERRAPLENAGEM | 27547,40 | M2 |
| 3 - DIREÇÃO | PISTAS DE ROLAMENTO - PAVIMENTAÇÃO | 13773,70 | M2 |
| 4 - EXECUÇÃO | PISTAS DE ROLAMENTO - PAVIMENTAÇÃO | 13773,70 | M2 |
| 5 - DIREÇÃO | PISTA DE ROLAMENTOS - MEIO-FIOS | 2628,00 | M |
| 6 - EXECUÇÃO | PISTA DE ROLAMENTOS - MEIO-FIOS | 2628,00 | M |
| 7 - DIREÇÃO | PISTA DE ROLAMENTOS - SARJETAS | 2628,00 | M |
| 8 - EXECUÇÃO | PISTA DE ROLAMENTOS - SARJETAS | 2628,00 | M |
| 9 - DIREÇÃO | PISTAS DE ROLAMENTO - SINALIZAÇÃO | 396,40 | M2 |
| 10 - EXECUÇÃO | PISTAS DE ROLAMENTO - SINALIZAÇÃO | 396,40 | M2 |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.° 119/2010 - TOMADA DE PREÇOS N.° 079/2010
OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DE VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO SANTO ANTONIO E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA, CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO, TOMADA DE PREÇO N.° 079/2010. ÁREA DE LAMA ASFÁLTICA = 54.639,20 M².

46 / 132 ----------

Número de ART: 1173232 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 14/06/2011 Baixada em: 15/05/2013

Forma de Registro: Participação técnica: Responsável

Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA CPF/CNPJ: 03238987000175

Endereço da obra/Serviço: RUA RUAS Nº: 0

Complemento: Bairro:

Cidade: MARCELANDIA UF: MT CEP: 78535000

Data de Início: 23/05/2011 Previsão de Término: 23/08/2011

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA CPF/CNPJ: 03.238.987/0001-75

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - DIREÇÃO | OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM - TERRAPLENAGEM | 3709,26 | M3 |
| 2 - EXECUÇÃO | OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM - TERRAPLENAGEM | 3709,26 | M3 |
| 3 - DIREÇÃO | PISTAS DE ROLAMENTO - PAVIMENTAÇÃO | 9925,72 | M2 |
| 4 - EXECUÇÃO | PISTAS DE ROLAMENTO - PAVIMENTAÇÃO | 9925,72 | M2 |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

CONTRATO Nº 014/2011
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS DA VILA ESPERANÇA NO MUNICIPIO DE MARCELANDIA MATO GROSSO
SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:
ESCAVAÇÃO CARGA E TGRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA 3.709,26M³
REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO 12.364,21M²
EXECUÇÃO DE SB-BASE 1.854,63M³
EXECUÇÃO DE BASE 1.854,63M³
ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA 3.709,26M³
TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA 24.110,20M³xKM
IMPRIMAÇÃO COM CM 30 9.925,72M²

4 57

Prefeitura Municipal de Fls 271 Marcelândia - MT

TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAPA SELANTE 9.925,72
MEIO FIO E SARGETA DE CONCRETO SIMPLES 3.101,00M
TRANSPORTE COMERCIAL COM BASCULANTE DMT 71
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL 490,26M²
SINALIZAÇÃO VERTICAL 43,79M²
PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS 13U

47 / 132 ----------

Número de ART: 1296075 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 05/01/2012 Baixada em: 15/05/2013
Forma de Registro: Participação técnica: Responsavel
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA CPF/CNPJ: 03238987000175
Endereço da obra/Serviço: ESTRADA RODOVIA MT 423 TRECHO MARCELÂNDIA UNIÃO DO Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: MARCELANDIA UF: MT CEP: 78035000
Data de Início: 09/12/2011 Previsão de Término: 09/03/2012
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA CPF/CNPJ: 03238987000175

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - REFORMA | PONTES DE MADEIRA | 117,00 | M |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
CONTRATO 052/2011
REFORMA DE PONTE DE MADEIRA NO RIAO MANITO NA RODOVIA MT 423 TRECHO MARCELANDIA UNIÃO DO SUL

48 / 132 ----------

Número de ART: 1357269 Tipo de ART: Execução de Obra Civil Registrada em: 11/04/2012 Baixada em: 15/05/2013
Forma de Registro: Participação técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA CPF/CNPJ: 03238987000175
Endereço da obra/Serviço: SETOR INDUSTRIAL Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: MARCELANDIA UF: MT CEP: 78035000
Data de Início: 20/03/2012 Previsão de Término: 20/05/2012
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA CPF/CNPJ: 03238987000175

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - EXECUÇÃO | REFORMA | 100,00 | M² |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
CONTRATO Nº 019/2012 EXECUÇÃO DE REFORMA DA CRECHE SAGRADA FAMILIA NO SETOR INDUSTRIAL DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA MATO GROSSO

49 / 132 ----------

Número de ART: 1421899 Tipo de ART: Execução Registrada em: 03/08/2012 Baixada em: 15/04/2014
Forma de Registro: Participação técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
Contratante: PREF.MUN.CUIABÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTR CPF/CNPJ: 03.533.064/0001-46
Endereço da obra/Serviço: RUA DIVERSAS Nº: 3328
Complemento: Bairro:
Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP: 78015050
Data de Início: 14/03/2012 Previsão de Término: 14/03/2014
Proprietário: PREF.MUN.CUIABÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTR CPF/CNPJ: 03.533.064/0001-46

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - EXECUÇÃO | PISTAS DE ROLAMENTO - PAVIMENTAÇÃO | 38781,00 | M² |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
CONTRATO Nº 5916/2012 ORIGEM PREGÃO PRESENCIAL 051/2012 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 803248-5/2012
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO DISTRITO DA GUIA MUNICIPIO DE CUIABA MATO GROSSO
SERVIÇOS
DEMOLICÃO DE PAVIMENTO ASFALTICO 19,46M²

4 58

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT
Fls 272
Secretaria de Obras

EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO
ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE SOLOS MEDIDO NO CORTE 2.776,10M³
TRANSPORTE DE BOTA FORA 2.776,10M³
FORNECIMENTO E COMPACTAÇÃO DE ATERROS MEDIDO NO CORTE 1.176,10M³
PREPARO DE SUB-LEITO 31.810,27M²
ENSAIOS DE SUB LEITO 31.810,27M²
BASE SUB-BASE REFORÇO DE SUB-LEITO 13.118,76M³
ENSAIOS DE DE BASE 13.118,76M³
IMPRIMAÇÃO 30.781,08M³
ENSAIOS DE IMPRIMAÇÃO 30.671,08M³
C.B.U.Q CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE 717,60M³
TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA 25.833,60 TxKM
ENSAIOS DE CONCRETO ASFÁLTICO 1.722,24 T
TRATAMENTO SUPERFICAL SIMPLES 6.861,24M²
MIO-FIO DE CONCRETO 5.841,24M
SARGETAS DE CONCRETO 219,25M³
ENSAIOS DE RESISTÊNCIA DE CONCRETO 110,00U
ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS 4.109,37M³
ESCORAMENTO DE VALAS DESCONTINUO 1.321,00
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D= 0,40M 904,00M
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D= 0,60M 278,00M
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO D= 0,80M 278,00M
DRENO POROSO D=0,20M COM MANTA GEOTEXTIL 1.231,81M
Pg. 2 / 132 ----------

Número de ART: 1433811 Tipo de ART: Execução Registrada em: 06/08/2012 Baixada em: 06/09/2014
Forma de Registro: Participação técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
Contratante: PREF.MUN.CUIABÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTR CPF/CNPJ: 03.533.064/0001-46
Endereço da obra/Serviço: RUA DIVERSAS Nº: 0
Complemento: FONE/FÁX: (65)3027-1528 Bairro:
Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP: 78015050

Data de Início: 06/08/2012 Previsão de Término: 06/08/2014
Proprietário: PREF.MUN.CUIABÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTR CPF/CNPJ: 03.533.064/0001-46

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| - EXECUÇÃO | PISTAS DE ROLAMENTO - PAVIMENTAÇÃO | 86473,08 | M2 |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

CONTRATO 2343/2012 ORIGEM PREGÃO PRESENCIAL 05/2012 PROCESSO ADMINISTRATIVO PG750606-9/2012
ASSINADO EM 14/03/2012
SERVIÇOS
LIMPEZA DE TERRENO MECANIZADA 91.800,00M²
ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS 31.656,22M³
ESCORAMENTO DE VALAS 6.450,20M²
REATERRO DE VALAS COM MATERIAL 8.269,72M³
ESCAVAÇÃO E CARGA DE MAT DE 1ª CAT.17.893,20M³
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=0,40M 1.624,00M
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=0,60M 2.000,00M
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=0,80M 700,00M
EXECUÇÃO DE CAIXAS BOCA DE LOBO SIMPLES 120,00U
EXECUÇÃO DE CAIXAS BOCA DE LOBO DUPLA 53,00U
EXECUÇÃO DE CAIXAS BOCA DE LOBO TRIPLA 30,00U
EXECUÇÃO DE POÇOS DE VISITA 50,00U
EXECUÇÃO DE DRENO POROSO PRAD COM MANTA GEOTEXTIL D=0,15M 9.870,00M
REGULARIZAÇÃO E PREPARO DE SUB-LEITO 94.425,95M²
COLCHÃO DRENANDE COM RACHÃO OU PEDRA DE MÃO 5.328,00M³

459

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 273

REFORÇO DE SUB-LEITO SUB-BASE E BASE DE SOLO DE JAZIDA 14.118,79M³
IMPRIMAÇÃO 64.087,56M²
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE 8.207,75T
MEIO-FIO E SARGETA 18.942,00M
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL 3.127,00M²
COMPACTAÇÃO DE ATERROS 17.764,00M³
TRANSPORTE DE MATERIAL 972941,91M³XKM
TRANSPORTE DE MATERIAL C.B.U.Q 19.429,65TXKM
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

01 / 132 ----------

Número de ART: 15L0008568 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 31/07/2002 Baixada em: 09/05/2005
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
Contratante: MAPLAN ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CPF/CNPJ: 24683120/0001-07
Endereço da obra/Serviço: NÃO INFORMADO
Complemento: Nº: 0
Cidade: SINOP Bairro:
UF: MT CEP: 0
Data de Início: 31/07/2002 Previsão de Término: / /
Proprietário: MAPLAN ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CPF/CNPJ: 24683120/0001-07

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - EXECUÇÃO | DRENAGEM | 3456,00 | M |
| 2 - EXECUÇÃO | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA | 76760,50 | M2 |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
EXECUCAO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA NO BAIRRO JD. PARAISO EM SINOP - MT.

02 / 132 ----------

Número de ART: 1700930 Tipo de ART: Execução Registrada em: 25/07/2013 Baixada em: 24/02/2014
Forma de Registro: Participação técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
Contratante: SESI- SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA CPF/CNPJ: 03819157000131
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA JACARANDA
Complemento: Nº: 3100
Cidade: SINOP Bairro:
UF: MT CEP: 78557448
Data de Início: 30/07/2013 Previsão de Término: 30/07/2014
Proprietário: SESI- SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA CPF/CNPJ: 03819157000131

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - EXECUÇÃO | EDIFICAÇÕES - OBRAS CIVIS | 127,60 | M2 |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
CONTRATO Nº 052/2013 DO SESI DR/MT
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE INDUSTRIA DO CONHECIMENTO NO MUNICIPIO DE SINOP COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

03 / 132 ----------

Número de ART: 17T0023048 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 07/11/2006 Baixada em: 15/05/2013
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA CPF/CNPJ: 04603701000176
Endereço da obra/Serviço:
Complemento: Nº: 0
Cidade: CUIABÁ Bairro:
UF: MT CEP:
Data de Início: / / Previsão de Término: / /
Proprietário: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA CPF/CNPJ: 04603701000176

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - EXECUÇÃO | TERRAPLENAGEM | 176,00 | KM |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
SERVICOS DE MANUTENCAO EM RODOVIA NAO PAVIMENTADA MT-322, TRECHO: MATUPA, KM 176, EXTENSAO: 176,00 KM, CONTR

4 60

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT Fls 224

ATO N. 391/2006/00/00-ASJU.

54 / 132 ----------

Número de ART: 17T0025230 Tipo de ART: Cargo e Função Registrada em: 24/11/2006 Baixada em: 15/03/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: VIA NORDESTE EMPREENDIMENTOS, INCORPORACOES E PLAN CPF/CNPJ: 41560244000106
Endereço da obra/Serviço:
Complemento: Nº: 0
Cidade: FORTALEZA Bairro:
UF: AP CEP:
Data de Início: / / Previsão de Término: / /
Proprietário: VIA NORDESTE EMPREENDIMENTOS, INCORPORACOES E PLAN CPF/CNPJ: 41560244000106

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - CARGO E FUNÇÃO | EMPRESA PRIVADA - LIMITADA | 0,00 | |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

ATIVIDADE: PLANEJAMENTO, CONSULORIA E EXECUCAO DE PROJETOS E OBRAS ENHGENHARIA, CONSTRUCAO, MANUTENCAO, OBRAS MOD., SANEAMENTOS BASICOS, ABASTECIMENTO DE AGUA, OBRA E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL INICIO 01/10/2006.

55 / 132 ----------

Número de ART: 2694382 Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 22/03/2017 Baixada em: 06/04/2017
Forma de Registro: Participação técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
Contratante: SECID SECRETARIA DE ESTADOS DAS CIDADES CPF/CNPJ: 03507415001620
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA AV DOS TRABALHADORES
Complemento: Nº: 0
Cidade: CUIABÁ Bairro:
UF: MT CEP: 78048250
Data de Início: 28/11/2016 Previsão de Término: 28/02/2017
Proprietário: SECID SECRETARIA DE ESTADOS DAS CIDADES CPF/CNPJ: 03507415001620

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - PROJETO | REFORMA * | 839,81 | M2 |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

CONTRATO Nº 075/2016/00/00-SECID CELEBRADO ENTRE A A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP, E A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES COM OBJETO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO EXECUTIVO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO DO INDEIA - CENTRIN EM CUIABÁ MATO GROSSO
ÁREA DO PROJETO 839,81M²

56 / 132 ----------

Número de ART: 2694691 Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 22/03/2017 Baixada em: 06/04/2017
Forma de Registro: Participação técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
Contratante: SECID SECRETARIA DE ESTADOS DAS CIDADES CPF/CNPJ: 03507415001620
Endereço da obra/Serviço: AV. DOS TRABALHADORES
Complemento: Nº: 0
Cidade: CUIABÁ Bairro:
UF: MT CEP: 78048250
Data de Início: 28/11/2016 Previsão de Término: 28/02/2017
Proprietário: SECID SECRETARIA DE ESTADOS DAS CIDADES CPF/CNPJ: 03507415001620

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - PROJETO | REFORMA * | 1270,81 | M2 |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

CONTRATO Nº 076/2016/00/00-SECID CELEBRADO ENTRE A A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP, E A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DE MATO GROSSO COM O OBJETO DE EXECUÇÃO DE REFORMA A AMPLIAÇÃO DO ADEQUAÇÃO DO LABORATÓRIO DE APOIO E SAÚDE ANIMAL - LASA EM CUIABÁ MATO GROSSO
ÁREA DO PROJETO 1270,81M²

4 61

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT
Fls 235

57 / 132 ----------

Número de ART: 2905622 Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 23/02/2018 Baixada em: 07/03/2018
Forma de Registro: Participação técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
Contratante: SORNA ARMAZENS GERAIS LTDA CPF/CNPJ: 03.175.601/0001-23
Endereço da obra/Serviço: RUA P Nº: 755
Complemento: QUADRA 11 Bairro:
Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP: 78098420
Data de Início: 02/01/2018 Previsão de Término: 02/03/2019
Proprietário: SORNA ARMAZENS GERAIS LTDA CPF/CNPJ: 03.175.601/0001-23

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - ELABORAÇÃO | LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO | 10800,00 | M2 |
| 2 - ELABORAÇÃO | SONDAGEM | 10800,00 | M2 |
| 3 - ELABORAÇÃO | PROJETO ARQUITETÔNICO | 10800,00 | M2 |
| 4 - ELABORAÇÃO | PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO (PRÉ-MOLDADO) | 10800,00 | M2 |
| 5 - ELABORAÇÃO | PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | 10800,00 | M2 |
| 6 - ELABORAÇÃO | PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | 10800,00 | M2 |
| 7 - ELABORAÇÃO | PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO | 10800,00 | M2 |
| 8 - ELABORAÇÃO | PROJETO DE PAISAGISMO | 10800,00 | M2 |
| 9 - ELABORAÇÃO | MEMORIAL DESCRITIVO | 10800,00 | M2 |
| 10 - ELABORAÇÃO | PLANILHA DE QUANTITATIVO | 10800,00 | M2 |
| 11 - ELABORAÇÃO | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - (SINAPI) | 10800,00 | M2 |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DO EMPREENDIMENTO SORNA ARMAZÉNS GERAIS LTDA, RUA P, QUADRA 11, N.° 755, DISTRITO INDUSTRIAL - CUIABÁ/MT. CONTRATO N.° 001/2018.
ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DOS GALPÕES, ADMINISTRAÇÃO, REFEITÓRIO E GUARITA SENDO 9 (NOVE) GALPÕES MEDINDO 20,00 X 60,00 METROS, TOTALIZANDO UMA AREA DE 10.800,00 M².

58 / 132 ----------

Número de ART: 33M0001403 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 25/05/2001 Baixada em: 09/05/2005
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: J. B. S. CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA CPF/CNPJ: XXX
Endereço da obra/Serviço: JARDIM TROPICAL Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: AGUA BOA UF: MT CEP: 0
Data de Início: 25/05/2001 Previsão de Término: / /
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA CPF/CNPJ: 15023898/0001-90

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - EXECUÇÃO | EDIFICIOS DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS | 1764,00 | M² |
| 2 - EXECUÇÃO | EDIFICIOS DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS | 42,00 | CASA |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

EXECUCAO DE 42 CASAS POPULARES COM 42,00 M² CADA INFRAESTRUTURA DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, ESGOTO SANITARIO , AGUA POTAVEL, REDE ELETRICA E PAVIMENTACAO ASFALTICA. CONTRATO FIRMADO EM 27/03/1998.

59 / 132 ----------

Número de ART: 33M0012199 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 09/05/2001 Baixada em: 09/05/2005
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
Contratante: PLANAM - PLANEJAMENTO E ACESSORIA LTDA CPF/CNPJ: 37517158/0001-43
Endereço da obra/Serviço: RUA ALVES NOGUEIRA Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP: 0
Data de Início: 09/05/2001 Previsão de Término: / /
Proprietário: PLANAM - PLANEJAMENTO E ACESSORIA LTDA CPF/CNPJ: 37517158/0001-43

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|

62

Prefeitura Municipal de Fls 276 de Cuiabá - MT

1 - EXECUÇÃO PAVIMENTACAO ASFALTICA 2000,00 M²

2 - EXECUÇÃO ESTRUTURA DE CONCRETOS ARMADO 1100,00 M²

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

EXECUCAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA 2.000,00 M² (P.M.F) EXECUCAO DE CONCRETO ARMADO (FISC) 1.100,00 M².

60 / 132 ----------

Número de ART: 33M0022587 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 31/08/2001 Baixada em: 15/04/2005

Forma de Registro: Participação técnica: Responsável

Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: DARCY TORRES CPF/CNPJ: 006620779-87

Endereço da obra/Serviço: RUA FREI AMBROSIO - CENTRO Nº: 0

Complemento: Bairro:

Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP: 0

Data de Início: 31/08/2001 Previsão de Término: / /

Proprietário: DARCY TORRES CPF/CNPJ: 006620779-87

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - PROJETO E EXECUÇÃO | EDIFICIOS DE RESIDENCIAS PARA FINS RESIDENCIAIS | 749,34 | M2 |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

EXECUCAO DE TODOS OS PROJETOS DE UNIDADES RESIDENCIAL DE UM CONJUNTO DE KITINETES COM AREA TOTAL DE 749,34 M².

61 / 132 ----------

Número de ART: 33M0045216 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 05/03/2002 Baixada em: 09/05/2005

Forma de Registro: Participação técnica: Responsável

Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES CPF/CNPJ: 03507530/0001-19

Endereço da obra/Serviço: NÃO INFORMADO Nº: 0

Complemento: Bairro:

Cidade: CHAPADA DOS GUIMARAES UF: MT CEP: 0

Data de Início: 05/03/2002 Previsão de Término: / /

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES CPF/CNPJ: 03507530/0001-19

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - FISCALIZAÇÃO | EDIFICIOS ESPECIFICOS GINASIO DE ESPORTES | 0,00 | M2 |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

CONTRATO PARA FISCALIZACAO DA CONSTRUCAO DE UMA QUADRA DE ESPORTES, COBERTA EM ESTRUTURA METALICA, LOCALIZADA NO BAIRRO ALDEIA VELHA NA CIDADE DE CHAPADA DOS GUIMARAES. FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA - CHAPADA DOS GUIMARÃES.

62 / 132 ----------

Número de ART: 33M0084576 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 18/02/2004 Baixada em: 15/05/2013

Forma de Registro: Participação técnica: Responsável

Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP

Contratante: MUNICIPIO DE SORRISO CPF/CNPJ: 03239076000162

Endereço da obra/Serviço: Nº: 0

Complemento: Bairro:

Cidade: SORRISO UF: MT CEP:

Data de Início: 31/10/1997 Previsão de Término: 25/01/1998

Proprietário: MUNICIPIO DE SORRISO CPF/CNPJ: 03239076000162

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - EXECUÇÃO | TERRAPLANAGEM | 45,00 | KM |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS 45KM; PATROLAMENTO 45KM; CONSTRUCAO DE PONTE DE MADEIRA 37,00M; ECT DE CASCALHO DE JAZIDA DMT> 10KM; LEVANTAMENTO DE GREIDE (BOTA FORA)

63 / 132 ----------

Número de ART: 33M0084579 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 09/10/2003 Baixada em: 15/05/2013

Forma de Registro: Participação técnica: Responsável

Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP

634

# Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

**Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009**
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso



CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

232002

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT CPF/CNPJ: 03347135/0001-16
Endereço da obra/Serviço: PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE JACIARA - MT Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: JACIARA UF: MT CEP: 0

Data de Início: 09/10/2003 Previsão de Término: / /
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT CPF/CNPJ: 03347135/0001-16

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - EXECUÇÃO | TERRAPLANAGEM | [illegible] | [illegible] |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA COMPREENDIDAS POR TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO, REVESTIMENTO ASFALTICO COM TSD, MEIO FIO E SARJETAS EM VIAS PUBLICAS DA CIDADE DE JACIARA - MT - CONTRATO Nº 028/2003.
01 / 10 -----

Número de ART: 33M0084580 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 26/11/2004 Baixada em: 11/10/2006
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA CPF/CNPJ: 03.347.135/0001-16
Endereço da obra/Serviço: RUA E AVENIDAS DO PERIMETRO URBANO Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: JACIARA UF: MT CEP: 78000000

Data de Início: 26/11/2004 Previsão de Término: / /
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA CPF/CNPJ: 03.347.135/0001-16

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - EXECUÇÃO | PAVIMENTACAO ASFALTICA | [illegible] | M2 |
| 1 - EXECUÇÃO | TERRAPLANAGEM | [illegible] | M3 |
| 1 - EXECUÇÃO | SERVICO AFINS E CORRELATOS EM TRANSPORTES | [illegible] | M |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
SERVICOS TOPOGRAFICOS= 118.502,40 M2; TERRAPLENAGEM= 23.708,48 M3; TRANSPORTE= 213.304,30 MXKM; BASE= 28.440,58 M3; TSD= 118.502,40 M2; MEIO-FIO E SARJETA= 29.625,00 M; ESCAVACAO 1a CAT.= 13.693,68 M3; CONCRETO ARMADO= 1.232,00 M3; MICRO USINADO A FRIO= 197.972,62 M3; TUBO EM CONCRETO 10,40= 1.500,00 M; TUBO EM CONCRETO 10,60= 2.500,00 M; TUBO EM CONCRETO 0,80= 2.360,00 M; TUBO EM CONCRETO 1,000= 2.116,00 M. PRAZO DE EXECUCAO DE 360 DIAS UTEIS.
01 / 10 -----

Número de ART: 33M0087864 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 24/06/2002 Baixada em: 25/04/2005
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
Contratante: JOSE PUPIN CPF/CNPJ: 769284548-49
Endereço da obra/Serviço: RODOVIA MT 350 KM 45 Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: CAMPO VERDE UF: MT CEP: 0

Data de Início: 24/06/2002 Previsão de Término: / /
Proprietário: JOSE PUPIN CPF/CNPJ: 769284548-49

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - EXECUÇÃO | TERRAPLANAGEM | [illegible] | M3 |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
EXECUCAO DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM CORTE COMPENSADO 7.200,00 M³. ATERRO 13.500,00 M³.
01 / 10 -----

Número de ART: 33M0087865 Tipo de ART: Cargo e Função Registrada em: 24/06/2002 Baixada em: 15/05/2013
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: CENTRO OESTE SERVICOS TECNICOS LTDA CPF/CNPJ: 03429785/0001-00
Endereço da obra/Serviço: NÃO INFORMADO Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: INDETERMINADO UF: ID CEP: 0

Data de Início: 24/06/2002 Previsão de Término: / /

644

# Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

**Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009**
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso



CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

232902

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 277

Proprietário: CENTRO OESTE SERVICOS TECNICOS LTDA CPF/CNPJ: 03429785/0001-00

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - CARGO E FUNÇÃO | EMPRESA PRIVADA - LIMITADA | 0,00 | |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA. EXECUCAO DE PROJETOS. ACOMPANHAMENTO E RESPONSABILIDADE POR OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

67 / 132 ----------

Número de ART: 33M0287407 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 24/08/2005 Baixada em: 15/05/2013
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS CPF/CNPJ: 03347101000121
Endereço da obra/Serviço:
Complemento: Nº: 0
Cidade: RONDONOPOLIS Bairro:
UF: MT CEP:
Data de Início: / / Previsão de Término: / /
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS CPF/CNPJ: 03347101000121

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - EXECUÇÃO | TERRAPLANAGEM | 12828,00 | M3 |
| 2 - EXECUÇÃO | PAVIMENTACAO ASFALTICA | 42760,00 | M2 |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

CONTRATO Nº 1331/2004. PAVIMENTACAO ASFALTICA EM TSD. MOVIMENTO DE TERRAPLENAGEM.

68 / 132 ----------

Número de ART: 33M0287409 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 25/10/2005 Baixada em: 15/05/2013
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT CPF/CNPJ: 24.950.495/0001-88
Endereço da obra/Serviço: URBANAS
Complemento: Nº: 0
Cidade: CAMPO VERDE Bairro:
UF: MT CEP: 0
Data de Início: 25/10/2005 Previsão de Término: / /
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT CPF/CNPJ: 24.950.495/0001-88

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - EXECUÇÃO | PAVIMENTACAO ASFALTICA | 0,00 | OBRAS |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO INCLUSIVE IMPRAMAÇÃO.
ÁREA: 101.860,22 M².

69 / 132 ----------

Número de ART: 33M0287411 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 06/11/2007 Baixada em: 30/01/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA -MT CPF/CNPJ: 03.347.135/0001-16
Endereço da obra/Serviço: RUA E AVENIDAS DO PERIMETRO URBANO
Complemento: Nº: 0
Cidade: JACIARA Bairro:
UF: MT CEP: 0
Data de Início: 06/11/2007 Previsão de Término: / /
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA -MT CPF/CNPJ: 03.347.135/0001-16

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - EXECUÇÃO | PAVIMENTACAO ASFALTICA | 90706,90 | M2 |
| 2 - EXECUÇÃO | INSTALACAO URBANAS INFRA-ESTRUTURA URBANA | 0,00 | VB |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS
A= 90.706,90 M².

654

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT Fls 278

70 / 132 ----------

Número de ART: 33M0287412 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 08/08/2007 Baixada em: 17/12/2007
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA CPF/CNPJ: 04603701000176
Endereço da obra/Serviço: Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: MARCELANDIA UF: MT CEP:
Data de Início: / / Previsão de Término: / /
Proprietário: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA CPF/CNPJ: 04603701000176

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - EXECUÇÃO | RECUPERACAO DE RODOVIA | 65,00 | KM |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

SERVICOS DE MANUTENCAO DE RODOVIA NAO PAVIMENTADA NA MT-413 TRECHO MARCELANDIA ANALANDIA - DIVISA UNIAO DO S
U. EXTENCAO 65,00 KM. INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 275/2007/00/00-ASJU.

71 / 132 ----------

Número de ART: 33M0287413 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 10/12/2007 Baixada em: 17/06/2008
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA-SINFRA CPF/CNPJ: 04.603.701/0001-76
Endereço da obra/Serviço: RODOVIA MT-438 Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: SINOP UF: MT CEP: 0
Data de Início: 10/12/2007 Previsão de Término: / /
Proprietário: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA-SINFRA CPF/CNPJ: 04.603.701/0001-76

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - EXECUÇÃO | RODOVIA | 1,00 | UN |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

MANUTENCAO EM RODOVIA NAO PAVIMENTADA NA MT-438 TRECHO: ENTR° BR-163 - ENTR° MT-140 EXTENSAO DE 25,00 KM. IN
STRUMENTO CONTRATUAL 450/2007/00/00-ASJU.

72 / 132 ----------

Número de ART: 33M0315004 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 22/12/2005 Baixada em: 09/08/2006
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA CPF/CNPJ: 04603701000176
Endereço da obra/Serviço: Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: SINOP UF: MT CEP:
Data de Início: 22/12/2005 Previsão de Término: 22/01/2006
Proprietário: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA CPF/CNPJ: 04603701000176

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - EXECUÇÃO | RODOVIA | 60,00 | KM |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

SERVICOS DE MANUTENCAO DE RODOVIA NAO PAVIMENTADA NA MT-422, TRECHO: ENTR° MT-140 - RIO TARTARUGA - MUTAO. E
XTENSAO: 60,00 KM.

73 / 132 ----------

Número de ART: 33M0317565 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 05/06/2006 Baixada em: 16/08/2007
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA CPF/CNPJ: 04603701000176
Endereço da obra/Serviço: Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: VERA UF: MT CEP:

# Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

**Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

232902

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT Fls 272

Data de Início: 05/06/2006 Previsão de Término: 19/06/2006

Proprietário: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA CPF/CNPJ: 04603701000176

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - EXECUÇÃO | RECUPERACAO DE RODOVIA | 40,00 | KM |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

SERVICOS DE MANUTENCAO EM RODOVIA NAO PAVIMENTADA - VICINAL VERA - TRECHO: VERA A DIVISA DE VERA/SINOP, EXTENSAO: 40,00 KM. CONTRATO Nº 120/2006/00/00-ASJU.

74 / 132 ----------

Número de ART: 33M0321076 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 24/02/2006 Baixada em: 19/12/2008

Forma de Registro: Participação técnica: Responsável

Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP

Contratante: MUNICIPIO DE JUINA CPF/CNPJ: 15359201000157

Endereço da obra/Serviço: PERIMETRO URBANO ESTRADA Nº: 0

Complemento: Bairro:

Cidade: JUINA UF: MT CEP: 0

Data de Início: 20/02/2006 Previsão de Término: / /

Proprietário: MUNICIPIO DE JUINA CPF/CNPJ: 15359201000157

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - EXECUÇÃO | EDIFICIOS DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS | 120,00 | KM |
| 2 - EXECUÇÃO | RODOVIA | 120,00 | KM |
| 4 - EXECUÇÃO | SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO | 120,00 | KM |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

CONTRATO Nº 026/2006. EXECUCAO DE OBRA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO. EXECUCAO DE ESTRADAS NO MUNICIPIO. PRAZO DE EXECUCAO DE: 540 (QUINHENTOS E QUARENTA) DIAS UTEIS.

75 / 132 ----------

Número de ART: 33M0327565 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 05/06/2006 Baixada em: 09/08/2006

Forma de Registro: Participação técnica: Responsável

Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA CPF/CNPJ: 04603701000176

Endereço da obra/Serviço: Nº: 0

Complemento: Bairro:

Cidade: VERA UF: MT CEP:

Data de Início: / / Previsão de Término: / /

Proprietário: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA CPF/CNPJ: 04603701000176

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - EXECUÇÃO | RECUPERACAO DE RODOVIA | 40,00 | KM |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

SERVICOS DE MANUTENCAO EM RODOVIA NAO PAVIMENTADA - VICINAL VERA - TRECHO: VERA A DIVISA DE VERA/SINOP, NUMA EXTENSAO DE 40,00 KM. CONTRATO Nº 120/2006/00/00-ASJU.

76 / 132 ----------

Número de ART: 33M0327569 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 30/07/2007 Baixada em: 31/05/2008

Forma de Registro: Participação técnica: Responsável

Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA CPF/CNPJ: 04603701000176

Endereço da obra/Serviço: RODOVIA MT-322. TRECHO RIO PEIXOTINHO II - RIO XIN Nº: 0

Complemento: Bairro:

Cidade: PEIXOTO DE AZEVEDO UF: MT CEP: 0

Data de Início: 30/07/2007 Previsão de Término: 31/05/2008

Proprietário: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA CPF/CNPJ: 04603701000176

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - EXECUÇÃO | AEROPORTO | 322,00 | KM |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

EXECUCAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE RODOVIAS NAO PAVIMENTADA MT-322 TRECHO RIO PEIXOTINHO II - RIO XINGU.

67

# Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

**Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009**
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso



CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

232902

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT
Fls 280

EXTENSAO 182,00 KM. INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 254/2007/00/00-ASJU.

77 / 132 ----------

Número de ART: 33M0327570 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 22/10/2007 Baixada em: 15/05/2013
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA CPF/CNPJ: 03.238.920/0001-30
Endereço da obra/Serviço: RUA VARIAS DO PERÍMETRO URBANO Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: NOVA OLIMPIA UF: MT CEP: 0
Data de Início: 20/09/2007 Previsão de Término: 20/02/2008
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA CPF/CNPJ: 03.238.920/0001-30

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - EXECUÇÃO | REDE DE AGUA PLUVIAIS | 1214,00 | M |
| 2 - EXECUÇÃO | PAVIMENTACAO ASFALTICA | 1458,00 | M2 |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO PERÍMETRO URBANO COM PLANILHA DE CONCRETO D= 1,00 E D=0,40 T= 1214,00 M;
- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD A= 1458,00 M².

78 / 132 ----------

Número de ART: 420006 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 27/04/2009 Baixada em: 15/05/2013
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
Contratante: NOVA OLÍMPIA PREFEITURA MUNICIPAL CPF/CNPJ: 03.238.920/0001-30
Endereço da obra/Serviço: ACESSO LOCAL AV. MATO GROSSO 175 - CENTRO Nº: 175
Complemento: Bairro:
Cidade: NOVA OLIMPIA UF: MT CEP: 78370000
Data de Início: 05/05/2008 Previsão de Término: 04/07/2008
Proprietário: NOVA OLÍMPIA PREFEITURA MUNICIPAL CPF/CNPJ: 03.238.920/0001-30

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - DIREÇÃO | PAVIMENTAÇAO ASFALTICA URBANA | 11055,35 | M2 |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
NUMERO DAS RUAS 30- RUA 34 RUA -PRESIDENTE COSTA E SILVA AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES .
OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E URBANA NA CIDADE NOVA OLIMPIA MT NUMERO DO CONTRATO 031/2009 NUMA AREA DE 11.055,35 METROS QUADRADO .

79 / 132 ----------

Número de ART: 424772 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 05/05/2009 Baixada em: 15/05/2013
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA CPF/CNPJ: 03.347.135/0001-16
Endereço da obra/Serviço: CICLOVIA ACESSO A CACHOEIRA DA FUMAÇA Nº: 0
Complemento: 0000000 Bairro:
Cidade: JACIARA UF: MT CEP: 78820000
Data de Início: 07/05/2008 Previsão de Término: 30/08/2009
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA CPF/CNPJ: 03.347.135/0001-16

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - EXECUÇÃO | CICLOVIA | 10000,00 | M2 |
| 2 - DIREÇÃO | CICLOVIA | 10000,00 | M2 |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
Execução de Obras de uma Ciclovia Pavimentada de acesso a Cachoeira da Fumaça, em conformidade com o projeto Planilha orçamentária e Memorial Descritivo (Relatório de Projeto), com inicio mediante emissão de ordem de Serviços, obedecendo a Planilha Orçamentária (ANEXO IV) , parte integrante da Tomada de Preços n. 005/2008 CONTRATO N. 071/2008.
SERVIÇOS RELEVANTES: TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - ÁREA = 10.000,00 M2.

684

# Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT



**Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

232902

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT
Fls 281

80 / 132 ----------

Número de ART: 477258 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 10/08/2009 Baixada em: 15/05/2013
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
Contratante: DNIT DEP. NAC. DE INFR. DE TRANSPORTES CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00
Endereço da obra/Serviço: ACAMPAMENTO 13 DE JUNHO Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: CUIABA UF: MT CEP: 78020900

Data de Início: 02/06/2009 Previsão de Término: 02/06/2011
Proprietário: DNIT DEP. NAC. DE INFR. DE TRANSPORTES CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - DIREÇÃO | PISTAS DE ROLAMENTO - PAVIMENTAÇÃO | 68,20 | KM |
| 2 - EXECUÇÃO | PISTAS DE ROLAMENTO - PAVIMENTAÇÃO | 68,20 | KM |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) DE RODOVIA PAVIMENTDA NA BR 364
TRECHO DIVISA GO/MT-DIVISA MT/RO
SUBTRECHO ENTR° BR-070(B)/MT=060(A)(TREVO DO LAGARTO)-ENTR. MT-246(B)
SEGUIMENTO KM 434,61 - KM 502,80
EXTENÇÃO 68,2KM
PRINCIPAIS SERVIÇOS:
RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO COM C.B.U.Q 4.410,00M²
TAPA BURACO COM P.M.F. 1.455,45M²
TAPA BURACO COM C.B.U.Q 1.015,20M²
RECOMPOSIÇÃO DE CAMADAM GARNULAR DE PAVIMENTO 5.076,00M³
MICRO REVESTIMENTO A FRIO MICROFLEX 14.000,00M²

81 / 132 ----------

Número de ART: 676452 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 05/07/2010 Baixada em: 05/03/2011
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
Contratante: PREF.MUN.CUIABÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTR CPF/CNPJ: 03.533.064/0001-46
Endereço da obra/Serviço: RUA 17,19,27,28,29,31 E 33 Nº: 0
Complemento: FONE/FÁX: (65)3027-1528 Bairro:
Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP: 78015050

Data de Início: 09/03/2010 Previsão de Término: 09/09/2010
Proprietário: PREF.MUN.CUIABÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTR CPF/CNPJ: 03.533.064/0001-46

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - DIREÇÃO | DRENAGEM | 566,00 | M |
| 2 - EXECUÇÃO | DRENAGEM | 566,00 | M |
| 3 - DIREÇÃO | OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM - TERRAPLENAGEM | 3884,55 | M3 |
| 4 - EXECUÇÃO | OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM - TERRAPLENAGEM | 3884,55 | M3 |
| 5 - DIREÇÃO | OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM - COMPACTAÇÃO DE SOLO | 3884,55 | M3 |
| 6 - EXECUÇÃO | OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM - COMPACTAÇÃO DE SOLO | 3884,55 | M3 |
| 7 - DIREÇÃO | PISTAS DE ROLAMENTO - PAVIMENTAÇÃO | 10579,10 | M2 |
| 8 - EXECUÇÃO | PISTAS DE ROLAMENTO - PAVIMENTAÇÃO | 10579,10 | M2 |
| 9 - DIREÇÃO | PISTA DE ROLAMENTOS - MEIO-FIOS | 2421,50 | M |
| 10 - EXECUÇÃO | PISTA DE ROLAMENTOS - MEIO-FIOS | 2421,50 | M |
| 11 - DIREÇÃO | PISTA DE ROLAMENTOS - SARJETAS | 96,86 | M3 |
| 12 - EXECUÇÃO | PISTA DE ROLAMENTOS - SARJETAS | 96,86 | M3 |
| 13 - DIREÇÃO | PISTAS DE ROLAMENTO - SINALIZAÇÃO | 163,14 | M2 |
| 14 - EXECUÇÃO | PISTAS DE ROLAMENTO - SINALIZAÇÃO | 163,14 | M2 |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

CONTRATO SEMINFE N.° 026 / 2009 - TOMADA DE PREÇOS N.° 001 / 2009
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DAS RUAS: 17, 19, 27, 28, 29, 31 e 33 DO BAIRRO TRÊS BARRAS, EM CONSONÂNCIA AO CONTRATO DE REPASSE N.° 2628.0257.650 - 91 / 2008 / MINISTERIO DAS CIDADES / CEF - PROGRAMA PRÓ-MUNICÍPIO MÉDIO E GRANDE PORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I -

69

# Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

**Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

232902

Prefeitura Municipal de Fls 282 Comissão Cpsa - MT

MEMORIAL DESCRITIVO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001 / 2009.

82 / 132 ----------

Número de ART: 711358 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 23/08/2010 Baixada em: 15/05/2013
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA CPF/CNPJ: 03238987000175
Endereço da obra/Serviço: ESTRADA VICINAL ESTRADA MATRINCHÃ Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: MARCELANDIA UF: MT CEP: 78035000
Data de Início: 06/06/2008 Previsão de Término: 06/09/2009
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA CPF/CNPJ: 03238987000175

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - DIREÇÃO | OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM - COMPACTAÇÃO DE SOLO | 15,00 | KM |
| 2 - EXECUÇÃO | OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM - COMPACTAÇÃO DE SOLO | 15,00 | KM |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE 15,00KM DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORA, ESTRADA MATRINCHÃ
CONTRATO Nº 041/2008 VALOR R$ 138.877,94
REGULARIZAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2010005210

83 / 132 ----------

Número de ART: 711362 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 23/08/2010 Baixada em: 15/05/2013
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA CPF/CNPJ: 03.347.135/0001-16
Endereço da obra/Serviço: RUA BOTOCUDOS E JACIPORÃ Nº: 1075
Complemento: Bairro:
Cidade: JACIARA UF: MT CEP: 78820000
Data de Início: 28/04/2010 Previsão de Término: 15/05/2010
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA CPF/CNPJ: 03.347.135/0001-16

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - DIREÇÃO | PISTA DE ROLAMENTOS - MEIO-FIOS | 10,00 | KM |
| 2 - EXECUÇÃO | PISTA DE ROLAMENTOS - MEIO-FIOS | 10,00 | KM |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO E SARGETAS EM CONCRETO SIMPLES NAS RUAS BOTOCUDOS, JACIPORÃ R IRAJA NO PERIMETRO
DO MUNICÍPIO DE JACIARA MATO GROSSO
CONTRATO Nº 035/2010
REGULARIZAÇÃO DA NORIFICAÇÃO Nº 009006661

84 / 132 ----------

Número de ART: 711363 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 23/08/2010 Baixada em: 15/05/2013
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA CPF/CNPJ: 03.347.135/0001-16
Endereço da obra/Serviço: RUA JASMIN E IPORÃS Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: JACIARA UF: MT CEP: 78820000
Data de Início: 29/12/2009 Previsão de Término: 15/01/2010
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA CPF/CNPJ: 03.347.135/0001-16

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - DIREÇÃO | PISTA DE ROLAMENTOS - MEIO-FIOS | 601,80 | M |
| 2 - EXECUÇÃO | PISTA DE ROLAMENTOS - MEIO-FIOS | 601,80 | M |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO SIMPLES NAS RUAS JASMIN E IPORÃNS NO MUNICIPIO DE JACIARA MATO GROSSO
CONTRATO Nº 124/2009 VALOR 14.575,60
REGULARIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO Nº 09006664

704

# Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Página 25

**Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

232902

Prefeitura Municipal de Cipa - MT
Fls 283

65 / 132 ----------

Número de ART: 712302 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 23/08/2010 Baixada em: 15/05/2013

Forma de Registro: Participação técnica: Responsável

Empresa Contratada: A I FERNANDES SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA CPF/CNPJ: 03238987000175

Endereço da obra/Serviço: ESTRADA VICINAL ASSENTAMNETO BOM JAGUÁ Nº: 0

Complemento: Bairro:

Cidade: MARCELANDIA UF: MT CEP: 78035000

Data de Início: 16/04/2008 Previsão de Término: 16/07/2008

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA CPF/CNPJ: 03238987000175

| Atividade Técnica: | Descrição da Obra/Serviço: | Quant: | Und: |
|---|---|---|---|
| 1 - DIREÇÃO | OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM - COMPACTAÇÃO DE SOLO | 20,00 | KM |
| 2 - EXECUÇÃO | OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM - COMPACTAÇÃO DE SOLO | 20,00 | KM |

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE 20,00KM DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORAS, NO PROJETO DE ASSENTAMENTO BOM JAGUÁ, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNIFFIO DE MARCELÂNDIA MATO GROSSO
CONTRATO Nº 004/2008 VALOR R$ 209.886,00
REGULARIZAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 202000005209

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico nº 232902 2019

22 de Janeiro de 2019 Hora: 08:39:59

**A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br, em ART OnLine - CAT).**

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
Av. Rubens de Mendonça, 491 - CEP: 78.005-725
Tel: (65) 3315-3000, E-mail: atendimento@crea-mt.org.br

CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso

714

Nova Época
engenharia

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia MT
Fls 284

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**
**REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2024**
**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

Em atendimento ao previsto no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2024**, a empresa NOVA ÉPOCA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 41.560.244/0001-06, com sede à Rua Vicente Linhares, n.º 521, sala 1109, Aldeota, CEP: 60.135-270 na cidade de Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO IDALECIO FERNANDES, portador do RG n.º 092 345 SSP/MT e do CPF: 109.542.361-49, DECLARA para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Chapada dos Guimarães/MT, 26 de dezembro de 2024.

ANTONIO IDALECIO FERNANDES:10954236149

Assinado de forma digital por ANTONIO IDALECIO FERNANDES:10954236149
Dados: 2024.12.23 00:29:55 -03'00'

NOVA ÉPOCA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 41.560.244/0001-06
ANTONIO IDALECIO FERNANDES
RG: 092 345 SSP/MT
CPF: 109.542.361-49

Nova Época
engenharia

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT
Fls 285

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**
**REF.: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024**
**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

**NOVA ÉPOCA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº. 41.560.244/0001-06, sediada na Rua Vicente Linhares, nº. 521, bairro, Aldeota, CEP 60.135-270, Município/Estado Fortaleza/CE, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

➢ Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2°, da Lei 8.666/93;

➢ Não possuir em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999.

➢ Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos ou dirigente do Município de Chapada dos Guimarães, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

➢ Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivos do perfeito cumprimento das obrigações.

➢ Declara que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.

➢ Declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram.

Chapada dos Guimarães/MT, 26 de dezembro de 2024.

ANTONIO IDALECIO FERNANDES:10954236149

Assinado de forma digital por ANTONIO IDALECIO FERNANDES:10954236149
Dados: 2024.12.23 00:32:54 -03'00'

NOVA ÉPOCA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 41.560.244/0001-06
ANTONIO IDALECIO FERNANDES
RG: 092 345 SSP/MT
CPF: 109.542.361-49

Nova Época
engenharia

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT
Fls 286

**MODELO DE DECLARAÇÃO ITEM 6.1**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**
**REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2024**
**TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

Em atendimento ao previsto no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2024**, a empresa NOVA ÉPOCA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 41.560.244/0001-06, com sede à Rua Vicente Linhares, n.º 521, sala 1109, Aldeota, CEP: 60.135-270 na cidade de Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO IDALECIO FERNANDES, portador do RG n.º 092 345 SSP/MT e do CPF: 109.542.361-49, DECLARA para os devidos fins, que:

i. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua pro-posta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

ii. Atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

iii. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com defi-ciência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) Ine-xiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a União Fe-deral.

Chapada dos Guimarães/MT, 26 de dezembro de 2024.

ANTONIO IDALECIO FERNANDES:10954236149

Assinado de forma digital por ANTONIO IDALECIO FERNANDES:10954236149
Dados: 2024.12.23 00:35:19 -03'00'

NOVA ÉPOCA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 41.560.244/0001-06
ANTONIO IDALECIO FERNANDES
RG: 092 345 SSP/MT
CPF: 109.542.361-4

Nova Época
engenharia

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT
Fls 289

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024**

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume de documentação de habilitação contém 75 folhas numeradas em ordem crescente.

Chapada dos Guimarães / MT, 26 de dezembro de 2024.

ANTONIO IDALECIO FERNANDES:10954236149

Assinado de forma digital por ANTONIO IDALECIO FERNANDES:10954236149
Dados: 2024.12.23 00:37:39 -03'00'

**NOVA ÉPOCA ENGENHARIA LTDA**
**CNPJ: 41.560.244/0001-06**

75

Proposta

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães
Fls 288

CHAPADA DOS GUIMARÃES

NCIAL Nº 010/2024

ara prestação de serviços de reforma predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra"

DATA:

LOTE

PLANILHA DE PREÇOS

| LOTE | DESCRIÇÃO | UNIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1 | Reforma e Manutenção de Edificações Públicas Municipais para Fins Administrativos e Executivos | VERBA | 6.965.000,00 |
| 2 | Reforma e Manutenção de Vias Públicas (Tapa Buraco, Meio-Fios, Boca de Lobo e | VERBA | 1.990.000,00 |
| 3 | Reforma e Manutenção de Praças, Jardins, Campos Esportivos, Quadras, Etc. | VERBA | 1.990.000,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | - | 10.945.000,00 |

***AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA***
CNPJ nº. 03.143.476/0001-70
Arão Bezerra Neto,
CPF: nº. 241.785.781-20

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 289

ANEXO II – MODELO

**ESPELHO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO GUIMARÃES**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2024**

***OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa de engenharia, sob demanda, para prestação de serviços de manutenção do sistema viário e reforma predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra***

.

Em atendimento ao previsto no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2022**A empresa ***AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA,*** CNPJ: 03.143.476/0001-70, sediada na Av. Miguel Sutil nº. 6743 – Bairro Duque de Caxias-Cuiabá Estado Cuiabá – MT, de propriedade do Senhor **Arão Bezerra Neto**, CPF: 241.785.781-20, Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de , Contratação de empresa especializada para a execução das obras ***OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa de engenharia, sob demanda, para prestação de serviços de manutenção do sistema viário e reforma predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra*** de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos.

O valor global de **R$ 10.945.000,00** (DEZ MILHÕES NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

Para execução em 02 (DOIS) anos, **conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.**

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.**

**AB Neto Serviços de Construções e Comércio LTDA.**
CGC/MF 03.143.476/0001-70 - IE ISENTA - Rua Acun., Nº 164 – Jardim Imperial II
Cuiabá – MT CEP 78.076-021
Fone. (065) 99305-1977 – : (065) 98407-2901
E-mail: abnetoservicos2022@gmail.com

Prefeitura Municipal de Fls 290

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do projeto básico e anexos, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa. Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de 60_ (sessenta ) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o **Laura Aparecida dos Santos**, Carteira de Identidade nº. 618.081, Órgão Expedidor SSP/MT, e CPF CPF: nº 453.321.001-59, como representante desta Empresa.

**Declaramos de que serão utilizados equipamentos, em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para as obras e serviços, objeto(s) desta licitação;**

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cuiabá/MT., 23 de DEZEMBRO de 2024.

***AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA***
CNPJ: 03.143.476/0001-70
**Arão Bezerra Neto**
CPF: 241.785.781-20

Prefeitura Municipal de
Fls 291
Chapada dos Guimarães - MT

## PROPOSTA DE PREÇOS

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
REF. CONCORRÊNCIA PUBLICA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2024

A Empresa ***WF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA*** , CNPJ: nº. 46.611.947/0001-30, sediada na Rua Felinto Muller nº. 400 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Rosário Oeste – MT, e seu Proprietário Sr. **Francisco de Almeida Vital**, CPF: nº. 712.647.601-91 e Sr. **Wellington da Costa Almeida Vital** , CPF: nº 083.935.934-40, Apresentamos abaixo a nossa **PROPOSTA COMERCIAL** para o processo licitatório de Concorrência Publica – Pregão Presencial nº 010/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS **Registro de Preços para eventual contratação de empresa de engenharia, sob demanda, para prestação de serviços de manutenção do sistema viário e reforma predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra"**

| **PEFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES** | | | |
|---|---|---|---|
| **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024** | | | |
| **Registro de Preços para eventual contratação de empresa de engenharia, sob demanda, para prestação de serviços de manutenção do sistema viário e reforma predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra"** | | | |
| **PLANILHA DE PREÇOS** | | | |
| **LOTE** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **VALOR** |
| 1 | Reforma e Manutenção de Edificações Públicas Municipais para Fins Administrativos e Executivos | VERBA | 6.930.000,00 |
| 2 | Reforma e Manutenção de Vias Públicas (Tapa Buraco, Meio-Fios, Boca de Lobo e Galerias, etc.) | VERBA | 1.980.000,00 |
| 3 | Reforma e Manutenção de Praças, Jardins, Campos Esportivos, Quadras, Etc. | VERBA | 1.980.000,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | - | **10.890.000,00** |

WF CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA:46611947000130 Assinado de forma digital por WF CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA:46611947000130 Dados: 2024.12.25 15:38:02 -04'00'

*Rua Felinto Muller, nº 400 Bairro Nossa Senhora Aparecida – Rosario Oeste MT*
*CEP 78470-000 Fone: (65) 99927-8051*

**VALOR POR EXTENSO: 10.890.000,00 - Dez Milhões oitocentos e noventa mil reaiss**

**PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Conforme Termo de Referência

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias

**DADOS DA EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL:** *WF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA*

**CNPJ:** 46.611.947/0001-30

**TELEFONE / E-mail:** 65 9927-8051

**REGISTRO NO CONSELHO:** CREA/MT 045157

**NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:** LUCAS DANIEL RODRIGUES DA SILVA

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 292

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da Lei, para todos os fins, que:

- Em nossos preços estão incluídos todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indireta (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

- Em nossos preços estão incluidos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

- Declaramos também que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa
Fls 293

- Que a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

- Que o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

- Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

- Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

- Que o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

- Declaramos, ainda, que conduzimos nossos negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida o Agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos: • frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

Nova Época
engenharia

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT
Fls 294

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Ao**
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

# *PROPOSTA DE PREÇOS*

# *PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024*

# *ENVELOPE 01*

PROPONENTE: **NOVA ÉPOCA ENGENHARIA LTDA**
CNPJ. N.º **41.560.244/0001-06**

Objeto : **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E REFORMA PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA."**

**DATA ABERTURA : 26/12/2024**
**HORÁRIO: 09:00 horas**

Nova Época
engenharia

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls 285

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

**Licitação nº: 010/2024**
**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**
**Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

Licitante: NOVA ÉPOCA ENGENHARIA LTDA
C.N.P.J 41.560.244/0001-06
Tel Fax: (65) 3027-1054 E-mail ma.plan@terra.com.br Tel. (65) 3027-1054 Celular: (65) 99927-1033
Endereço: Rua Vicente Linhares, nº 521, Sala 1109, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.135-270
Conta Corrente: 56605-5 Agência: 3325-1 Banco: 001 – Banco do Brasil S.A.

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta Comercial referente ao "Registro de Preços para eventual contratação de empresa de engenharia, sob demanda, para prestação de serviços de manutenção do sistema viário e reforma predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra":

| PROPOSTA DE PREÇOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Qtd** | **Unid** | **Marca** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| | | | | | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$10.792.210,00** | |

***Observação:***
Nos preços apresentados nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, SEDEX, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
Valor Total da Proposta é de: R$ 10.792.210,00 (Dez milhões, setecentos e noventa e dois mil, duzentos e dez reais).

**Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato:**
Nome Completo: ANTONIO IDALECIO FERNANDES
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado Civil: CASADO
Profissão: ENGENHEIRO CIVIL / EMPRESÁRIO
Endereço Completo: Rua Barbosa de Freitas, n.º 1910, Apt.º 602, Aldeota, Fortaleza/CE
RG nº: 092 345 SSP/MT
CPF nº: 109.542.361-49
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Chapada dos Guimarães/MT, 26 de dezembro de 2024. ANTONIO IDALECIO FERNANDES:10954236149 Assinado de forma digital por ANTONIO IDALECIO FERNANDES:10954236149 Dados: 2024.12.23 09:49:18 -03'00'

NOVA ÉPOCA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 41.560.244/0001-06

Prefeitura Municipal de
Fls 296
Cáceres - MT

| Registro de Preços para eventual contratação de empresa de engenharia, sob demanda, para prestação de serviços de manutenção do sistema viário e reforma predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de | | | |
|---|---|---|---|
| DATA: 26/12/2024 | | | |
| LOTE | | | |
| PLANILHA DE PREÇOS | | | |
| LOTE | DESCRIÇÃO | UNIDADE | VALOR |
| 1 | Reforma e Manutenção de Edificações Públicas Municipais para Fins Administrativos e Executivos | VERBA | 6.860.000,00 |
| 2 | Reforma e Manutenção de Vias Públicas (Tapa Buraco, Meio-Fios, Boca de Lobo e | VERBA | 1.960.000,00 |
| 3 | Reforma e Manutenção de Praças, Jardins, Campos Esportivos, Quadras, Etc. | VERBA | 1.960.000,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | - | 10.780.000,00 |

ANTONIO IDALECIO FERNANDES:10954236149

Assinado de forma digital por ANTONIO IDALECIO FERNANDES:10954236149
Dados: 2024.12.26 12:34:42 -03'00'

Nova Época
engenharia

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 297

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024**

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume de proposta de preços contém 03 folhas numeradas em ordem crescente.

Chapada dos Guimarães / MT, 26 de dezembro de 2024.

ANTONIO IDALECIO FERNANDES:10954236149

Assinado de forma digital por ANTONIO IDALECIO FERNANDES:10954236149
Dados: 2024.12.23 00:39:27 -03'00'

NOVA ÉPOCA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 41.560.244/0001-06

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 298

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT**
CNPJ: 03.507.530/0001-19
CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Agente de Contratação(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000208/2024
Modalidade Nr.: 00000011/2024
Modalidade: PREGÃO
Classificação: Pregão Presencial
Processo Nr.: 00001641/2024
Data da Adjudicação: 26/12/2024
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E REFORMA PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATER

| Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) | | Detalhamento | Marca | Unid. Forn. | Qtd. | Percentual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **11428444 - NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA** | | | | | | |
| **CNPJ: 41.560.244/0001-06** | | | | | | |
| 1 - LOTE 001 | | | | | | |
| 73294 | 1 | REFORMA E MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E EXECUTIVOS | | UNIDADE | 1,0000 | 2,0000 % |
| 73295 | 2 | REFORMA E MANUTENÇÂO DE VIAS PÚBLICAS (TAPA BURACO, CALÇADAS, MEIO – FIOS, BOCA DE LOBO ETC) EXECUÇÃO DE GALERIAS/ ADUELAS E OBRAS DE ARTES CORRENTES | | UNIDADE | 1,0000 | 2,0000 % |
| 73296 | 3 | REFORMA E MANUTENÇÂO DE PRAÇAS, JARDINS, CAMPOS ESPORTIVOS, QUADRAS, ETC | | UNIDADE | 1,0000 | 2,0000 % |

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

CHAPADA DOS GUIMARÃES, Quinta-feira, 26 de Dezembro de 2024

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 299

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT**
CNPJ: 03.507.530/0001-19
CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000208/2024
Modalidade Nr.: 00000011/2024
Modalidade: PREGÃO
Classificação: Pregão Presencial
Processo Nr.: 00001641/2024
Data da Adjudicação: 26/12/2024
Data da Homologação:26/12/2024
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E REFORMA PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATER

| Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) | | Detalhamento | Marca | Unid. Fom. | Qtd. | Percentual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **11428444 - NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA** | | | | | | |
| **CNPJ: 41.560.244/0001-06** | | | | | | |
| 1 - LOTE 001 | | | | | | |
| 73294 | 1 | REFORMA E MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E EXECUTIVOS | | UNIDADE | 1,0000 | 2,0000 % |
| 73295 | 2 | REFORMA E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS (TAPA BURACO, CALÇADAS, MEIO – FIOS, BOCA DE LOBO ETC) EXECUÇÃO DE GALERIAS/ ADUELAS E OBRAS DE ARTES CORRENTES | | UNIDADE | 1,0000 | 2,0000 % |
| 73296 | 3 | REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, CAMPOS ESPORTIVOS, QUADRAS, ETC | | UNIDADE | 1,0000 | 2,0000 % |

CHAPADA DOS GUIMARÃES, Quinta-feira, 26 de Dezembro de 2024

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT Fls 200

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o senhor JANDIR ALBERTO SCHEFFLER, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 06 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2024 CONTRATO Nº 128/2024 E PORTARIA N. 109/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024**

OBJETO: Registro de Preços, para Futura e Eventual Aquisição de insumos odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães.

ASSINATURA DO CONTRATO: 26/12/2024

VALOR GLOBAL: 5.355.902,80 (cinco milhões trezentos e cinquenta e cinco mil novecentos e dois reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: DENTAL MIX COM. DE PROD. MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 14.890.803/0001-73

O Contratante designa o Sr. Edson Miranda Rodrigues, **sob matrícula nº** 4194, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 26 de dezembro de 2024.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2024 CONTRATO Nº 129/2024 E PORTARIA N. 110/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024**

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa de engenharia, sob demanda, para prestação de serviços de manutenção do sistema viário e reforma predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra

ASSINATURA DO CONTRATO: 26/12/2024

VALOR GLOBAL: R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:

O Contratante designa o Sr. Aprigio José Costa Brito Neto, sob matrícula nº 171, como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

Esta PUBLICAÇÂO entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 26 de dezembro de 2024.

### GABINETE
### ATO DE NOMEAÇÃO

**ATO DE NOMEAÇÃO N° 047/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. MARIANO FIDELIS DOS SANTOS FILHO,** ao cargo em Comissão de Secretario Municipal de Esporte e Lazer de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 07 de Janeiro de 2025.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**ATO DE NOMEAÇÃO N° 048/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DE AGRICULTURA.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. ANDERSON ALVES MURTINHO,** ao cargo em Comissão de Superintendente de Agricultura de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado na Secretaria Municipal de Agricultura.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 07 de Janeiro de 2025.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
### PORTARIAS DRH

Portaria nº 03/GP/2025

Em, 03 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Municipal Contratada Sr.ª BIANCA SANTOS DE OLIVEIRA, no cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 180 (cento e oitenta) dias de licença ma-

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 302

**ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 018/2024.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2024 – SRP**
**PROCESSO N° 12355/2024**
**SOLICITAÇÃO N° 011/2024**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães**, doravante denominado PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito **OSMAR FRONER DE MELLO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.° 9731.465-1 SSP/SP, e inscrito no CPF n.° 375.577.856-49, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **41.560.244/0001-06**, com sede na Rua Vicente Linhares, n° 33, sala 1109, CEP 600170-021 telefone.: (65) 3027-1054 email ma.plan@terra.com.br, Município de Fortaleza/CE, neste ato representada por seu representante legal Sr. **ANTONIO INDALECIO FERNANDES**, portador do CPF/MT sob o n°. **109.542.361-49** nas quantidades estimadas na Seção 04 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 002, de 2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. OBJETO**

**1. 1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa de engenharia, sob demanda, para prestação de serviços de manutenção do sistema viário e reforma predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão PRESENCIAL n° 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

**2. ÓRGÃO GERENCIADOR**

**2.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, já identificado no preâmbulo.

**3. REGISTROS FORMALIZADOS**

**3.1.** A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para futura e eventual contratação conforme a

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa
Fls 302

necessidade, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos com recursos próprios e/ou vinculados, de empresas de engenharia, sob demanda, para prestação de serviços de manutenção do sistema viário e reforma predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

## 4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**4.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Descrição | Qtd | Valor R$ | Percentual de Desconto |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Reforma e Manutenção de Edificações Públicas Municipais para Fins Administrativos e Executivos | 1 | **8.000.000,00** | **2%** |
| 02 | Reforma e Manutenção de Vias Públicas (Tapa Buraco, Calçadas, Meio-fios, Bocas de Lobo, etc) Execução de Galerias/Aduelas e Obras de artes correntes | 1 | **2.000.000,00** | **2%** |
| 3 | Reforma e Manutenção de Praças, Jardins, Campos Esportivos, Quadras, Etc. | 1 | **1.000.000,00** | **2%** |

**4.1.** O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
c) Edital do Pregão Presencial n° 011/2024.

## 5. VIGÊNCIA DA ARP

**5.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (https://pncp.gov.br/), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

**5.2.** A prorrogação da vigência da ARP dependerá da

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 303

concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

**5.3.** A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

**5.4.** A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

## 6. CONTRATAÇÕES FUTURAS

**6.1.** As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

**6.2.** Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por intermédio de apostilamento e publicado.

**6.3.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.4.** A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 011/2024 e seus anexos.

## 7. VÍNCULOS DA ARP

**7.1.** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

**7.2.** O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 011/2024.

## 8. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

**8.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 304

no art. 86, §§ 2° a 5°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;
b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;
c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;
d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

**8.2.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**8.3.** O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

**8.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

## 9. LIMITES PARA ADESÃO

**9.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

**9.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

**9.3.** No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães
Fls 305

decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

**9.4.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023;

**9.5.** Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,
b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

## 10. COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

**10.1.** Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

## 11. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

**11.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 12. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

**12.1.** A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de Instrumento de Contrato (Anexo V do Edital do Pregão Presencial n° 011/2024, conforme o art. 95 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato;

**12.2.** Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

**12.3.** As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no arts. 124 a 136 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

## 13. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

**13.1.** O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão;

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT
Fls 306

**13.2.** Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

## 14. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

**14.1.** Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais

Prefeitura Municipal de
Fls 307
Chapada dos Guimarães - MT

desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

## 15. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**15.1.** O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

**15.1.1** Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

**15.1.2.** Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

**15.1.3.** Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

**15.1.4.** Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexos do Pregão Presencial n° 011/2024, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

**15.1.5.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

**15.1.6.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**15.1.7.** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

Prefeitura Municipal
Fls 308
São Pedro da Cipa - MT

**15.1.8.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

**15.1.9.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**15.1.10.** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

**15.1.11.** Atender à solicitação da contratante para a medição do local onde será executado os serviços no Período máximo de 48 horas após o contato, que poderá ser via telefone ou e-mail;

**5.1.12.** O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum sem dedicação exclusiva de mão de obra;

**5.1.13.** O prazo de entrega dos materiais com a execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, após Recebimento da Ordem de Serviço (NAD), nos locais especificados pela secretaria que vier a solicitar;

**5.1.14.** Visando garantir a agilidade na execução de obras públicas e em consonância com o princípio da eficiência, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal, exige-se a estipulação de um prazo determinado para a execução dos trabalhos. Esta medida tem como objetivo prevenir a ocorrência de atrasos indesejáveis nas obras, garantindo assim a otimização do tempo e a efetiva administração dos recursos públicos, direcionados aos interesses e necessidades da sociedade;

**5.1.15.** A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita entrega do objeto contratual;

**5.1.16.** O material a ser entregue deverá ser original de fábrica, novo e de primeiro uso, não sendo aceito material reciclado, sendo comprovada a entrega por atesto da Nota Fiscal de material;

**5.1.17.** Todas as despesas com frete, materiais para instalação, ferramentas, embalagens, impostos, encargos incidentes e mão de obra para instalação, deverão estar inclusos nos preços da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado;

**5.1.18.** A Secretaria poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência;

**5.1.19.** Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros em conformidade com as especificações exigidas, no prazo de 03 (três) dias contados da emissão da Ordem de Serviço, arcando com todos os custos a empresa Contratada. A Secretaria não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados;

**5.1.20.** Os serviços deverão ser prestados em qualquer unidade que solicitar, sendo na zona urbana ou rural;

**5.1.21.** As despesas com deslocamento serão por conta da empresa contratada;

**5.1.22.** A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato;

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT
Fls 309

**5.1.23.** Todo o material a ser utilizado para a execução dos serviços de instalação, desinstalação ou realocação deverá ser fornecido pela CONTRATADA;

**5.1.24.** Em caso de substituição de peça danificada A CONTRATADA deverá obrigatoriamente arcar com o serviço de retirada de detritos ou sobras provenientes da peça a ser substituída;

**5.1.25.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**5.1.26.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

## 16 CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

**16.2** Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**16.3** A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

**16.4** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

**16.5** Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

16.6 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

## 17 PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

**17.1** A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/), bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial.

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT
Fls 310

**17.2** Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

## 18 ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

**18.1** Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

**PR = PI x IR**

Onde:

**PR** = Preço reajustado
**PI** = Preço inicial da Ata de Registro de Preços
**IR** = Índice de reajuste

**18.2** Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

**18.3** A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

**18.4** Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

**18.5** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**18.6** Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária,

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT
Fls 311

observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos seguintes casos:

**18.6.1** Ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;

**18.6.2** Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;

**18.6.3** Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;

**18.6.4** Culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

**18.7** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

**18.8** Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

**18.9** Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

## 19 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

**19.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**19.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**19.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**19.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**19.3** O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**19.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 011, de 2024.

Prefeitura
Fls 312

**19.5** Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**19.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## 20 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**20.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**20.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**20.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**20.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado;

**20.1.4** Sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou

**20.1.5** Sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

**20.2** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**20.3** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**20.4** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**20.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**20.5.1** Por razão de interesse público;

**20.5.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT
Fls 313

**20.5.3**Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## 21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

**21.1** As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 011/2024, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

**21.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**21.3** Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

**21.4** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

## 22 CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

**22.1** O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

**22.1.1** Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 20 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**22.1.2** Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**22.1.3** Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

**22.2** O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

**22.2.1** Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 314

**22.2.2** Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
**22.2.3** Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
**22.2.4** Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou
**22.2.5** Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou no art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

**22.3** O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
**22.4** Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
**22.5** O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
**22.6** A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
**22.7** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

## 23 DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 011, de 2024.

Chapada dos Guimarães - MT, em 26 de dezembro de 2024.

Representantes legais: OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649 Assinado de forma digital por OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649

***MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES***
***OSMAR FRONER DE MELLO***
***Prefeito Municipal***

CHAPADA DOS GUIMARÃES
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT
Fls 315

**CONTRATADA:** ANTONIO IDALECIO FERNANDES:10954236149

Assinado de forma digital por ANTONIO IDALECIO FERNANDES:10954236149
Dados: 2024.12.26 06:31:58 -04'00'

**NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA**
CNPJ/MF nº **41.560.244/0001-06**
**ANTONIO IDALECIO FERNANDES**
**(Representante Legal)**
**CPF nº. 109.542.361-49**